



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XVI — N.º 19

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 24 DE JANEIRO DE 1953

CONGRESSO NACIONAL

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de "vetos" presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, convoca as duas casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se no Palácio Tiradentes, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

No dia 3 de fevereiro de 1953, às 14,30 horas:

Ao Projeto (n.º 2.351, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 239, de 1952, no Senado) que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Imposto de Consumo (veto ao art. 2.º);

No dia 4 de fevereiro de 1953, às 20,30 horas:

Ao Projeto (n.º 2.564 de 1952, da Câmara dos Deputados, e n.º 319, de 1952, no Senado) que altera o Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942, que dispõe sobre o imposto do selo (veto ao art. 4.º);

No dia 5 de fevereiro de 1953, às 14,30 horas:

Ao Projeto (n.º 2.603, de 1952, na Câmara dos Deputados, e 392, de 1952, no Senado) que concede abono de emergência aos servidores civis do Poder Executivo da União e dos Territórios e dá outras providências (veto ao § 3.º do art. 9.º e ao art. 25);

No dia 6 de fevereiro de 1953, às 20,30 horas:

Ao Projeto (n.º 474, de 1950, na Câmara dos Deputados e n.º 206, de 1952, no Senado), que dispõe sobre promoção, ao posto de segundos-tenentes dos subtenentes, suboficiais e sargentos do Exército e do Aeronáutica que tomaram parte nas operações de guerra na Itália (veto à parte final de § 1.º do art. 1.º);

No dia 9 de fevereiro de 1953, às 14,30 horas:

Ao Projeto (n.º 20, de 1948 e n.º 206, de 1952, no Senado, e n.º 1.451, de 1949, na Câmara dos Deputados) que define os crimes contra o Estado e a Ordem Política e Social e dá outras providências (veto ao art. 33)

No dia 10 de fevereiro de 1953, às 20,30 horas:

Ao Projeto (n.º 1.041, de 1951, na Câmara dos Deputados e n.º 367, de 1952, no Senado) que dispõe sobre operações de câmbio (veto à parte final da alínea a do n.º 1 do art. 3.º e ao art. 13);

No dia 11 de fevereiro de 1953, às 14,30 horas:

Ao Projeto (n.º 267, de 1948, na Câmara dos Deputados e n.º 73, de 1951, no Senado) que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, cria a Superintendência da sua execução e dá outras providências (veto à parte do art. 23);

No dia 12 de fevereiro de 1953, às 20,30 horas:

Ao Projeto (n.º 202, de 1947-48, na Câmara dos Deputados, e n.º 73, de 1948, no Senado) que dispõe sobre a responsabilidade de diretores de bancos e casas bancárias e dá outras providências (veto ao art. 13)

Senado Federal, 19 de janeiro de 1953. — João Cafe Filho.

Comissão Especial designada para apreciar o veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara n.º 367, de 1952, que dispõe sobre operações de câmbio

ATA DA 1.ª REUNIAO, EM 22 DE JANEIRO DE 1953

As 16 horas, sob a presidência do Senhor Senador Novais Filho, presentes os Srs. Senadores Alvaro Adolfo e Walter Franco, e os Srs. Deputados Carlos Luz e Daniel Faraco, reúne-se a Comissão Especial designada para apreciação do veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 367, de 1952, que dispõe sobre operações de câmbio.

Por aclamação, foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, o Sr. Senador Novais Filho e o Sr. Deputado Daniel Faraco.

Em seguida, o Sr. Presidente designa Relator da matéria o Sr. Deputado Carlos Luz, convocando outra reunião, de acordo com o parágrafo único do artigo 32 do Regimento Comum, para o próximo dia 27 de janeiro, às 18 horas.

Ainda o Sr. Presidente designa o Oficial Legislativo, classe "J", Renato de Almeida Chermont, para exercer as funções de Secretário da referida Comissão.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a reunião, la-

vando eu, Renato de Almeida Chermont, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o veto do Exmo. Sr. Presidente da República, oposto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 267-48, na Câmara dos Deputados 73, de 1951, no Senado, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, cria a Superintendência de sua execução e dá outras providências

1.ª REUNIAO (DE INSTALACAO) EM 22 DE JANEIRO DE 1953

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três, no Salão de Leitura do Senado, reúne-se esta Comissão, presentes os Srs. Senadores Alfredo Neves, João Villasboas e Julio Leite e os Senhores Deputados Jaime de Araújo e Lamieira Bitencourt, ausente, com causa justificada, o Sr. Deputado Saio Brant.

Assume a presidência, na forma do Regimento Comum, o Sr. Senador João Villasboas.

A seguir, são eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente, os Senhores Senador João Villasboas e Deputado Jaime Araújo.

O Sr. Presidente designa relator da matéria o Sr. Deputado Lamieira Bitencourt e, consoante o que determi-

na o Regimento, convoca nova reunião para ser apreciado o relatório do Sr. Relator, às 15 horas do dia 27 de janeiro corrente.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Aroldo Moreira, funcionário do Senado, escolhido de acordo com o Regimento, Secretário a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Mista Especial para conhecer do veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República ao artigo 38 do Projeto de Lei (N.º 30, de 1948 e 1451, de 1949, ambos na Câmara e 206, de 1952, no Senado) que "define os crimes contra o Estado e a Ordem Política e Social, e dá outras providências"

1.ª REUNIAO (DE INSTALACAO) EM 22 DE JANEIRO DE 1953

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três, às 16,30 horas, na Sala de Leitura do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Apolônio Sales, Ferreira de Sousa e Mozart Lago, e os Srs. Deputados Abelardo Mata, Lamieira Bitencourt e Osvaldo Trigueiro, reúne-se esta Comissão Especial para emitir parecer sobre o veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República ao artigo 38 do Projeto de Lei (N.º 30, de 1948, e 1451, de 1949, ambos na Câmara, e 206, de 1952, no

Senado) que "define os crimes contra o Estado e a Ordem Política e Social, e dá outras providências".

De acordo com o Artigo 32 do Regimento Comum, assume a presidência esta Comissão, o Sr. Senador Mozart Lago, que após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede à eleição do Presidente e do Vice-Presidente, verificando-se os seguintes resultados:

Para Presidente: Senador Ferreira de Sousa — 8 votos.

Para Vice-Presidente: Senador Apolônio Sales — 1 voto. Deputado Osvaldo Trigueiro — 8 votos.

Deputado Lamieira Bitencourt — 1 voto.

Aclamados os eleitos, o Sr. Presidente agradece a confiança que lhe foi depositada, o mesmo fazendo o Senhor Vice-Presidente.

O Sr. Presidente designa o Senhor Deputado Lamieira Bitencourt para Relator do Veto e o Oficial Legislativo do Senado Federal, Odeneus Gonçalves Leite, para Secretário da Comissão.

O Sr. Presidente convoca os membros da Comissão para a segunda reunião, que será na próxima terça-feira, dia 27 do mês corrente, às 18 horas, na Sala de Leitura do Senado Federal, para ser feita a leitura e aprovação do Relatório que será apresentado pelo Sr. Deputado Relator.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Odeneus Gonçalves Leite, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Mista Especial para conhecer do veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República ao artigo 4.º do Projeto de Lei (N.º 2.564, de 1952, na Câmara e 319, de 1952, no Senado) que "altera o Decreto-Lei n.º 4.655, de 3 de Setembro de 1942, que dispõe sobre o Imposto do Selo"

PRIMEIRA REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 1953.

Aos 22 dias do mês de janeiro de 1953, às 15,45 horas, na Sala de Leitura do Senado Federal, presentes os Srs. Ismar de Góes, Joaquim Pires, Euclides Vieira, Antônio Balbino, Lauro Lopes e Magalhães Pinto, reúne-se esta Comissão Especial para emitir parecer sobre o veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República ao art. 4.º do Projeto de Lei n.º 2.564 de 1952, na Câmara e 319, de 1952, no Senado, que "altera o Decreto-Lei número 4.655, de 3 de setembro de 1942, que dispõe sobre o Imposto do Selo".

De acordo com o art. 32 do Regimento Comum, assume a presidência da Comissão o Sr. Senador Joaquim Pires, que após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, verificando-se os seguintes resultados:

Para Presidente: Senador Joaquim Pires — 5 votos.

Senador Euclides Vieira — 1 voto.
Para Vice-Presidente: Senador Euclides Vieira — 5 votos.

Senador Ismar de Góes — 1 voto.
Aclamados os eleitos, o Sr. Presidente agradece a confiança que lhe foi depositada, elegendo-o Presidente da Comissão, o mesmo fazendo o Sr. Senador Euclides Vieira, Vice-Presidente.

O Sr. Presidente designa o Sr. Deputado Magalhães Pinto, para Relator do Veto e o Oficial Legislativo do Senado Federal, Odeneus Gonçalves Leite, para secretário da Comissão.

O Sr. Presidente convoca os membros da Comissão para a segunda reunião, que será na próxima terça-feira, dia 27 do mês corrente, às 15,30 horas, na Sala de Leitura do Senado Federal, para ser feita a leitura e aprovação do Relatório que será apresentado pelo Sr. Deputado Relator.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Odeneus Gonçalves Leite, Secretário, a presente ata, que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Senador Presidente.

Comissão Mista Especial para conhecer do veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República ao artigo 2.º do Projeto de Lei (N.º 2.351, de 1952, na Câmara e 289, de 1952, no Senado) que "altera dispositivos da Consolidação das Leis do Imposto de Consumo"

PRIMEIRA REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 1953.

Aos 22 dias do mês de janeiro de 1953, às 15 horas, na Sala de Leitura do Senado Federal, presentes os Srs. José Vilasboas, Alencastro Guimarães, Campos Vergel, Carlos Luz e

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MURILO FERREIRA ALVES HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS			
REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 130,00	Ano	Cr\$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que torem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Oswaldo Trigueiro, deixando de comparecer, com causa justificada o Sr. Carlos Lindenberg, reúne-se esta Comissão especial para emitir parecer sobre o veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República ao art. 2.º do Projeto de Lei (n.º 2.351, de 1952, na Câmara e 289, de 1952, no Senado) que "altera dispositivos de Consolidação das Leis do Imposto do Consumo".

Na forma do art. 32 do Regimento Comum, assume a presidência o Sr. Carlos Luz, que após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede a eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Carlos Luz 4 votos
João Vilasboas 1 voto

Para Vice-Presidente:
Alencastro Guimarães 4 votos
Oswaldo Trigueiro 1 voto

O Sr. Presidente depois de aclamar os eleitos, em seu nome e no de seu companheiro, agradece a confiança que em depositaram, sufragando-lhes os seus nomes para os postos que vem de ser eleitos.

O Sr. Presidente designa o Sr. João Vilasboas para Relator do Veto e o Oficial Legislativo do Senado Federal, João Alfredo Ravasco de Andrade, para secretariar a Comissão.

O Sr. Presidente convoca os Srs. Membros da Comissão para se reunirem na terça-feira, 27 de janeiro corrente, às 15,30 horas, para leitura e aprovação do relatório do Sr. Relator.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata, que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Especial para emitir parecer sobre o veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República ao artigo 13 do Projeto de Lei (n.º 202, de 1947, na Câmara e Proposição n.º 37 de 1948, no Senado) que "dispõe sobre a responsabilidade de Diretores de Bancos e Casas Bancárias", e dá outras providências"

1.ª REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 1953.

Aos 22 dias do mês de janeiro de 1953, às 16 horas, na Sala de Leitura do Senado Federal presentes os Srs. Mello Vianna, Sylvio Curvo, Victorino Freire, Antônio Balbino e Sabino Bráza, reúne-se esta Comissão especial para emitir parecer sobre o veto parcial oposto pelo Sr. Presidente ao art. 13 do Projeto de Lei (n.º 202 de 1947, na Câmara, e Proposição n.º 37 de 1948, no Senado) que "dispõe sobre a responsabilidade de diretores de bancos e casas bancárias e dá outras providências".

Na forma do artigo 32 do Regimento Comum, assume a presidência o Sr. Mello Vianna que após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede a eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Mello Vianna — 5 votos.
Antônio Balbino — 1 voto.

Para Vice-Presidente:
Daniel Ravasco — 3 votos.
Sylvio Curvo — 1 voto.

O Sr. Presidente depois de aclamar os eleitos, em seu nome e no de seu companheiro, agradece, em breve al-

cução, a ascensão aos postos a que vem de ser distinguidos.

O Sr. Presidente designa o Sr. Antônio Balbino para Relator do veto e o Oficial Legislativo do Senado Federal, João Alfredo Ravasco de Andrade, para secretariar a Comissão.

O Sr. Presidente convoca os Srs. Membros da Comissão para se reunirem na terça-feira, 27 de janeiro corrente, às 16 horas, para leitura e aprovação do relatório do Sr. Relator.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Mista Especial para conhecer do veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República à parte final do § 1.º do artigo 1.º do Projeto de Lei da Câmara n.º 474-50 e 226-52 do Senado, que dispõe sobre promoção ao posto de segundos-tenentes, dos subtenentes, suboficiais e sargentos do Exército e da Aeronáutica que tomaram parte nas operações na Itália

1.ª reunião (de instalação) realizada em 22 de janeiro de 1953.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 1953, às quinze horas e trinta minutos, na Sala de Leitura do Senado Federal, presentes os Senhores Onofre Gomes, Othon Mäder, Domingos Velasco, Brígido Tinoco e Celso Peçanha deixando de comparecer, com causa justificada o Sr. Eumerto Moura, reúne-se esta Comissão Especial para emitir parecer sobre o veto parcial oposto pelo Senhor Presidente da República, a parte final do § 1.º do art. 1.º do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 474 de 1950 e 226-52 do Senado Federal, que dispõe sobre a promoção ao posto de segundos-tenentes, dos subtenentes, suboficiais e sargentos do Exército e da Aeronáutica que tomaram parte nas operações da Itália.

Na forma do artigo 32 do Regimento Comum, assume a presidência o Senhor Onofre Gomes, que após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede a eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Onofre Gomes 4
Othon Mäder 1

Para Vice-Presidente:
Domingos Velasco 4
Celso Peçanha 1

O Sr. Presidente depois de aclamar os eleitos, em seu nome e no de seu companheiro, agradece a confiança que em si depositaram sufragando-lhes os seus nomes para os postos que vêm de ser eleitos.

O Sr. Presidente, designa o Senhor Brígido Tinoco para Relator do veto e Sr. José da Silva Lisboa, Relator de Anais e Documentos Parlamentares do Senado Federal, para secretariar a Comissão.

O Sr. Presidente convoca os Senhores Membros da Comissão para se reunirem na terça-feira dia 27 de janeiro corrente às 15,30 horas no edifício do Senado Federal, para a leitura e aprovação do relatório do Sr. Relator.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a reunião, lavrando eu, Sr. José da Silva Lisboa, Secretário a presente ata, que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Mesa

Veru Ramos - Presidente.
Jose Augusto - 1.º Vice-Presidente.
Adrialdo Costa - 2.º Vice-Presidente.
Ruy Almeida - 1.º Secretário.
Carvalho Sobrinho - 2.º Secretário.
Ruy Santos - 3.º Secretário.
Amando Fontes - 4.º Secretário.
Felice Valois - Suplente.
Antonio Maia - Suplente.
Humberto Moura - Suplente.
Licio Borralho - Suplente.
Reuniões as quintas-feiras, às 10 horas.
Secretário - Nestor Massena
Secretário Geral da Presidência.

Líderes da Maioria e Minoria

Líder da Maioria - Gustavo Campanema.
Vice-Líder da Maioria - Brochado da Rocha.
Líder da Minoria - Afonso Arins.

Líderes Partidários

P. S. D. - Líder - Gustavo Campanema; Vice-Líderes: Eurico Sales, Oscar Carneiro e Antonio Feliciano.
U. D. N. - Líder - Afonso Arins - Vice-Líderes: Ernani Sátiro e Luiz Garcia.
P. T. B. - Líder - Brochado da Rocha; Vice-Líderes - Vieira Lins, Aziz Maron e Lúcio Bittencourt.
P. S. P. - Líder - Deodoro Mendonça; Vice-Líderes - Paulo Lauro e Arnaldo Cerdeira.
P. R. - Líder em exercício Manuel Novais (Vice-Líder).
P. S. T. - Líder - Afonso Mattos.
P. L. - Líder - Raul Pilla.
P. T. N. - Líder - Emilio Carlos.
P. D. C. - Líder - Arruda Câmara.
P. R. P. - Líder - Ponciano dos Santos; Vice-Líder - Wolfram Metzler.
P. S. B. - Líder - Orlando Dantas.
P. R. T. - Líder - Roberto Moura.

Comissões Permanentes

Constituição e Justiça

Castilho Cabral - PSP - Presidente em exercício.
Aquiles Mincarone - PTB.
(Substituído interinamente por Manoel Ribas).
Alberto Botino - PTB.
Alencar Araripa - UDN.
Antonio Balbino - PSD.
Antonio Horácio - PSD.
Augusto Meira - PSD.
Benedito Valadarez - PSD.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Brigido Tinoco - PSD (Substituído interinamente por Tarso Dutra).
Daniel de Carvalho - PR.
Dantas Júnior - UDN.
Demerval Lobão - UDN.
(Substituído interinamente por Rondon Pacheco).
Flores da Cunha - UDN.
Godói Iha - PSD.
Gurgel do Amaral - PTB.
Jarbas Maranhão - PSD.
José Joffily - PSD.
Jose Matos - PST.
(Substituído interinamente por Alfredo Dualibe).
Lúcio Bittencourt - PTB.
Luiz Garcia - UDN - (Substituído interinamente por Dolor de Andrade).

Marrey Júnior - PTB.
Oswaldo Trigueiro - UDN.
(Substituído interinamente por Plácido Olimpio).
Otávio Corrêa - PSP.
Ulisses Guimarães - PSD.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Aziz Maron - PTB.
Ernani Sátiro - UDN.
Firman Neto - PSD.
Prota Moreira - PTB.
Gevulio Moura - PSD.
Moura Rezende - PSP.
Tancredo Neves - PSD.
Tarso Dutra - PSD.
Vago - PSD.

Reuniões as segundas e quintas-feiras, às 14.30 horas, na Sala Afrânio de Melo Franco.

Secretário - Asdrubal Pinto de Olyseia.
Auxiliares - Olimpia Bruno e Evelina Didier.
Dactilografa - Yolanda Haick.

Diplomacia

Lima Cavalcanti - UDN - Presidente.
Menotti del Picchia - PTB - Vice-Presidente.

Alcides Carneiro - PSD.
Carlos Roberto - PSD.
Edilberto de Castro - UDN.
Fernando Ferrari - PTB.
Filadelfo Garcia - PSD.
Flávio Castrioto - PSP.
Gentil Barreira - UDN.
(Substituído interinamente por Ernani Sátiro).

Hélio Cabal - PR.
Hermes de Sousa - PSD.
Ivete Vargas - PTB.
Monteiro de Castro - UDN.
(Substituído interinamente por Dias Lins).
Neto Campelo - UDN.
Oswaldo Costa - PSD.
Ovidio d'Abreu - PSD.
Ubrajara Keutenedjian - PSP.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Castilho Cabral - PSP.
Cunha Bueno - PSD.
Eduardo Catalão - PTB.
Mário Palmério - PTB.
Mendonça Júnior - PSD.

Oswaldo Trigueiro - UDN.
Rondon Pacheco - UDN.
Reuniões as quintas-feiras na Sala Eueno Brandão, às dezesseis horas.
Secretária - Gilda de Assis Republicanos.
Auxiliar - Rivaldo de Melo.

Economia

Ruy Palmeira - UDN - Presidente.
Sylvio Echenique - PTB - Vice-Presidente.
Adolfo Gentil - PSD.
Alberto Deodato - UDN.
Arnaldo Cerdeira - PSP.
Barros Carvalho - UDN.
Benedito Lago - PST.
Billac Pinto - UDN.
Daniel Faraco - PSD.
Eduardo Catalão - PSD.
Lúscio Rocha - PTB.
Viana Ribeiro dos Santos - PR.
Heraclio Régo - PSD.
Iris Meinberg - UDN.
Jayme Araújo - UDN.
João Roma - PSD.
José Pedrosa - PSD.
Leoberto Leal - PSD.
Melo Braka - PTB (Substituído interinamente por Paraffio Borba).
Moura Andrade.
Napoléon Fontenele - PSD.
Saulo Ramos - PTB.
Uriel Alvim - PSD.
Virello Távora - UDN.
Wilson Cunha - PSP.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Alcides Carneiro - PSD.
Artur André - PTB.
Herbert de Castro - PSD.
Hélio Cabal - PR.
Carlos Roberto - PSD.
Coaraci Nunes - PSD.
Magalhães Pinto - UDN.
Manhães Barreto - PSP.
Rondon Pacheco - UDN.
Ubrajara Keutenedjian - PSP.
Vitorino Correia - PSD.
Willy Frohlich - PSD.
Vago - PTB.
Reuniões na Sala "Carlos Peixoto Filho" as segundas e quartas-feiras às 15 horas.
Secretário - Dylho Guardia de Carvalho.
Auxiliar - Vera Duque Costa.
Dactilografo - Helena Cordovil de Macedo.

Educação e Cultura

Eurico Sales - PSD - Presidente
Mário Palmério - PTB - Vice-Presidente.
Adahil Barreto - UDN.
André Araújo - PDC.
Antonio Peixoto - UDN.
Carlos Valadarez - PSD.
Coelho de Souza - PL.
Firman Neto - PSD.
Joel Presídio - PTB.
Jorge Lacerda - UDN.
Lauro Cruz - UDN.
Nelson Omega - PTB.
Nestor Jost - PSD.
Otávio Lôbo - PSD.
Paulo Lauro - PSP.
Paulo Maranhão - UDN.
Pinheiro Chagas - PSD.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Alberto Deodato - UDN.
Alcides Carneiro - PSD.
João d'Abreu - PSP.
Rodrigues Sombra - PSD.
Menotti del Picchia - PTB.
Oscar Passos - PTB.
Reuniões, às terças e quintas-feiras, às 18 horas e 30 minutos na Sala "Carlos Peixoto Filho".
Secretário - Dylho Guardia de Carvalho.
Auxiliar - José Paulo Silva.

Finanças

Israel Pinheiro - Presidente PSD.
Turno "A"
Paulo Sarasate - UDN - vice-Presidente.

Alde Sampaio - UDN.
Aloisio de Castro (Justiça) - PSD.
Artur Santos (Relações Exteriores) - UDN.
Carlos Luz (Fazenda) - PSD.
Carmelo D'Agostino - PSP.
Clodomir Millet - PSP.
Elpidio de Almeida - FL.
José Bonifácio (Agricultura) - UDN.
Lameira Bittencourt (Congresso Nacional) - PSD.
Lauro Lopes (Receita) - PSD.
Macedo Soares (Guerra) - PSD.
Ortiz Monteiro (Presidência) - PTB.
Oswaldo Fonseca - PTB.
Parafita Barroso (Valorização Econômica da Amazônia) - PTB.
Pontes Vieira (Trabalho) - PSD.
Rafael Cincura - UDN.

Sá Cavalcante (Comissão do Vale do São Francisco e Conselhos) - PSD.

Turma "B"

Manhães Barreto (Vice-Presidente - Viação, Estradas e D.C.I.) - PSP.
Acelardo Andréa - PTB.
Antonio Feliciano (Auxílios e Subsídios) - PSD.
Clóvis Pestana (Obras contra as Secas, Portos, Rios e Canais e Saneamento) - PSD.
Freitas Cavalcante - UDN.
Herbert Levy - UDN.
Jandunhy Carneiro - PSD.
João Agripino (Poder Judiciário) - UDN.
Joaquim Ramos (Marinha) - PSD.
Jorge Jabour - UDN.
José Romero - PTB.
Leite Neto (Educação Geral e Educação) - PSD.
Manuel Novais - PR - (Tribunal de Contas).
Mário Altino - PTB.
Ponce de Arruda (Pano Salte) - PSD.
Rui Ramos (Aeronáutica) - PTB.
Wanderley Junior - UDN.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Alcides Lage - PTB.
Alvaro Castelo - PSD.
Arnaldo Cerdeira - PSP.
Benjamin Farah - PSP.
Chagas Rodrigues - UDN.
Epilogo de Campos - UDN.
Ferreira Martins - PSP.
Hélio Cabal - PR.
Lafaiete Coutinho - UDN.
Licurgo Leite - UDN.
Medeiros Neto - PSD.
Nelson Omega - PTB.
Pereira da Silva - PSD.
Vago - PSD.
Reuniões: Turma "A" terças e quintas-feiras às 15.30 horas na Sala Antonio Carlos.
Turma "B" segundas e quartas às 15.30 horas na Sala Antonio Carlos.

Turma "A"

Secretário - Angelo José Vieira
Turma "B"

Secretário - Alberto Nascimento Gomes de Oliveira.
Auxiliar - Maria Dulce de Melo e Cunha.

Legislação Social

Hildebrando Bisaglia - PTB - Presidente.
Aulísio Alves - UDN - Vice-Presidente.
Armando Faço - PSD.
Breno da Silveira - UDN.

Campos Vergal - PSP.
 Celso Peçanha - PTB.
 Dioclecio Duarte - PSD.
 Ernani Sátiro - PSD.
 Fernando Flores - PSD.
 Licurgo Leite - UDN.
 Magalhães Melio - PSD.
 Muniz Falcão - PSP.
 Orlando Dantas - PSD.
 Romeu Fiori - PTB.
 Tarso Dutra - PSD.
 Tenório Cavalcante - UDN.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Leônidas Melo - PSD.
 Luis Garcia - UDN.
 Nelson Omega - PTB.
 Pinheiro Chagas - PSD.
 Plácido Olimpio - UDN.
 Plínio Coelho - PTB.
 Reuniões às segundas e sexta-fei-
 ras, às 14,30 horas, na Sala Régio
 Barros.
 Secretário - Elias Gouvêa.
 Auxiliares - João Gilberto e Maria
 Luiza Rudio.

Red.ção

Getulio Moura - PSD - Presiden-
 te.
 Moura Rezende - PSP - Vice-Presi-
 dente.
 Danton Coelho - PTB.
 Mota Neto - PSD.
 Waldemar Rupp - UDN.
 Roberto Morena - PRT.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Antônio Peixoto - UDN.
 Campos Vergal - PSP.
 Lopo Coelho - PSD.
 Saulo Ramos - PTB.
 Reuniões às segundas, quartas e
 sextas-feiras às 14,30 horas, na Sala
 Alcindo Guanabara.
 Secretário: Maria Conceição Watz.
 Auxiliar: Cylene Motta.

Sala Pública

Miguel Couto Filho - PSD - Pre-
 sidente.
 Leão Sampaio - UDN - Vice-Presi-
 dente.
 Aerippa Faria - PSD.
 Anísio Moreira - PSP.
 Antônio Corrêa - UDN.
 César Santos - PTB.
 Coutinho Cavalcanti - PTB.
 Eoilogo de Campos - UDN.
 Ferreira Lima - PSP.
 Jaeder Albergaria - PSD.
 José Fleury - UDN.
 Luthero Vargas - PTB.
 Novelli Júnior - PSD.
 Pereira Lopes - UDN.
 Plínio Gayer - PSD.
 Sigefredo Pacheco - PSD.
 Wolfram Metzler - PRP.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Ari Pitombo - PTB.
 Breno da Silveira - UDN.
 José Neiva - PSP.
 José Pedroso - PSD.
 Lauro Cruz - UDN.
 Saulo Ramos - PTB.
 Virgílio Corrêa - PSD.
 Reuniões às terças e sextas-feiras
 às quinze horas na Sala "Bueno
 Brandão".
 Secretária - Gilda de Assis Repu-
 blicano.
 Auxiliar - Rivaldo de Melo

Segurança Nacional

Galdino do Vale - UDN - Presi-
 dente em exercício.
 Alvaro Castelo - PSD.
 André Fernandes - UDN.
 Deodoro de Mendonça - PSP.
 Ferreira Martins - PSP.
 José Esteves - PR.
 José Guimard - PSD.
 Lima Figueredo - PSD.

Magalhães Pinto - UDN.
 Manoel Peixoto - UDN.
 Moura Brasil - PSD.
 Negreiros Falcão - PSD.
 Paulo Abreu - PTB.
 Paulo Couto - PTB.
 Vitorino Corrêa - PSD.
 Vago - PTB.
 Vago - UDN.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Brochado da Rocha - PTB.
 Ostojia Roguski - UDN.
 Monteiro de Castro - UDN.
 Mota Neto - PSD.
 Nelson Parijós - PSD.
 Romeu Fiori - PTB.
 Vieira Sobrinho - PSP.

Reuniões às quartas-feiras às quin-
 ze horas, na Sala "Sabino Barroso".

Secretário - Djalma Tavares da
 Cunha Melo Filho.
 Dactilógrafo - Mari Leite Passos
 Coutinho.

Serviço Público Civi

Benjamin Farah - PSP - Presi-
 dente.

Ari Pitombo - PTB.
 Armando Correia - PSD.
 Ataíde Bastos - UDN.
 Benedito emRgulhão - PTB.
 Elias Fortes - PSD.
 Dulcino Monteiro - UDN.
 José Arnaud - PSD.
 Lopo Coelho - PSD.
 Manuel Ribas - PTB.
 Mário Eugênio - PSP.
 Pedroso Junior - PTB.
 Plácido Olimpio - UDN.
 Ponciano Santos - PRP.
 Vago - UDN.
 Vago - PTB.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Alberto Botelho - PTB.
 Carlos Valadares - PSD.
 Demarval Lobão - UDN.
 Emílio Carlos - PTN.
 Fernando Flores - PSD.
 Flavio Castrito - PSP.
 Heitor Beltrão - UDN.
 Salo Brand - PTB.
 Tarso Dutra - PSD.
 Vieira Sobrinho - EP.

Reuniões às terças e quintas-feiras,
 às 15 horas e 30 minutos na Sala
 "Sabino Barroso".

Secretário - Luiza Abirail de
 Farias.

Auxiliar - Hélio Alves Ribeiro.
 Dactilógrafo - Mari Leite Pas-
 sos Coutinho.

Tomada de Contas

Guilherme Machado - UDN -
 Presidente.
 Germano Dockhorn - PTB - Vice-
 Presidente.
 Alfredo Dualibe - PST.
 Cunha Machado - PST.
 Eivaldo Lodi - PSD.
 Ferraz Ezeita - UDN.
 Francisco Azular - PSD.
 Francisco Macedo - PTB.
 Guilhermino de Oliveira - PSD.
 Heitor Beltrão - UDN.
 Mário Gomes - UDN.
 Menezes Pimentel - PSD.
 Paranhos de Oliveira - PSP.
 Vieira Sobrinho - PSP.
 Vago - PR.
 Vago - PTB.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Armando Correia PSD.
 Antônio Correia - UDN.
 Jaeder Albergaria - PSD.
 Monteiro de Castro - UDN.

Paulo Ramos - PTB.
 Vago - PSP.
 Reuniões às quartas-feiras, na Sala
 "Régio Barros", às 15 horas.
 Secretário - Elias Gouvêa.
 Auxiliares - João Gilberto e
 Maria Luiza Rudio.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Editon Fassos - PTB - Presi-
 dente.
 Tancredo Neves - PSD - Vice-
 Presidente.

Benedito Vaz - PSD.
 Emílio Carlos - PTN.
 Henrique Pagnoncelli - PTB.
 Jaime Teixeira - PSD.
 Lafaiete Coutinho - UDN.
 Marício Jonpert - UDN.
 Mendonça Júnior - PSD.
 Ostojia Roguski - UDN.
 Rondon Pacheco - UDN.
 Salo Brand - PTB.
 Saturnino Braza - PSD.
 Vasco Filho - UDN.
 Vasconcelos Costa - PSP.
 Walter Sá - PSP.
 Willy Frohlich - PSD.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Coutinho Cavalcanti - PTB.
 Francisco Azular - PSD.
 Germano Dockhorn - PTB.
 Jaies Machado - UDN.
 Lima Figueredo - PSD.
 Reuniões na "Sala Paulo de Fron-
 tim" às terças e setas-feiras às 15,30
 horas.

Secretário - Lucilia Amarinho
 de Oliveira.
 Auxiliar - Léda Fontenelle.
 Dactilógrafo - Rosélia Lima.

Bacia de São Francisco

Vieira de Melo - PSD - Presi-
 dente.
 Aziz Maron - PTB - Vice-Presi-
 dente.

Berbert de Castro - PST.
 Francisco Monte - PTB.
 José Guimarães - PR.
 Leandro Maciel - UDN.
 Leopoldo Maciel - UDN.
 Mário Gomes - UDN.
 Substituto interinamente por Presi-
 das Cavalcanti.
 Medeiros Neto - PSD.
 Olinto Fonseca - PSD.
 Muniz Falcão - PSP.
 Pessoa Guerra - PSD.
 Rodrigues Seabra - PSD.
 Vasconcelos Costa - PSP.
 Vieira Lins - PTB.
 Vago - UDN.
 Vago - PSD.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Antônio, Balbino - PSD.
 Eduardo Catalão - PTB.
 Ferreira Lima - PSP.
 José Esteves - PR.
 Heraclio Régo - PSD.
 Luis Garcia - UDN.
 Machado Sobrinho - PTB.
 Vasco Filho - UDN.

Reuniões às quartas-feiras, às 15
 horas, na Sala "Bueno Brandão".
 Secretário - Djaldo Bandei-
 ra Góis Lopes.

Valorização Econômica da Amazônia

Pereira da Silva - PSD - Presi-
 dente.
 Virgílio Santa Rosa - PSP - Vice-
 Presidente.

Afonso Matos - PST.
 Aluisio Ferreira - PTB.
 Artur Audrá - PTB.
 Ataíde Bastos - UDN.
 Coaraci Nunes - PSD.
 Eoilogo de Campos - UDN.
 Jaies Machado - UDN.
 Jaime Araújo - UDN.
 João d'Abreu - PSP.
 Nelson Parijós - PSD.

Parsifal Barroso - PTB.
 Paulo Fleury - PSD.
 Paulo Nery - UDN.
 Plínio Coelho - PTB.
 Rui Araújo - PSD.
 Virgílio Correia - PSD.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Antenor Bogêa - UDN.
 Carvalho Neto - PSD.
 Clodomir Millet - PSP.
 Hildebrando Bisaglia - PTB.
 José Fleury - UDN.
 José Guimard - PSD.
 Parafio Borba - PTB.

Reunião às segundas-feiras.

Secretário - Djaldo Bandei-
 ra Góis Lopes.

Polígono das Sêcas

Oscar Carneiro - PSD - Presi-
 dente.
 José Gaudêncio - UDN - Vice-
 Presidente.

Alfredo Barreira UDN.
 Carvalho Neto - PSD.
 Brochado da Rocha - PTB.
 Chaaas Rodrigues - UDN.
 Clemente Medrado - PSD.
 Dias Lins - UDN.
 Francisco Macedo - PTB.
 Joaquim Viegas - PST.
 José Neiva - PSP.
 Leônidas Melo - PSD.
 Machado Sobrinho - PTB.
 Oliveira Brito - PSD.
 Severino Mariz - PTB.
 Ulisses Lins - PSD.
 Vago - PSP.
 Vago - PSP.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Adahil Barreto - UDN.
 João Roma - PTB.
 Joel Presídio - PTB.
 Leonoldo Maciel - UDN.
 Mendonça Júnior - PSD.
 Walter Sá - PSP.
 Reuniões às quartas-feiras, às 15 ho-
 ras, na Sala "Paulo de Frontim".
 Secretário - Lucilia Amarinho
 de Oliveira.
 Auxiliar - Léda Fontenelle
 Dactilógrafo - Rosélia de A.
 Lima.

Comissões Especiais

Vale do Rio Dôce

Napolcão Fontenelle - PSD - Pre-
 sidente.
 Alberto Deodato - UDN - Vice-
 Presidente.

Alvaro Castelo - PSD.
 Bias Fortes - PSD.
 Dulcino Monteiro - UDN.
 Feliciano Pena - PR.
 Guilherme Machado - UDN.
 Jaeder Albergaria - PSD.
 Salo Brand - PTB.
 Váiter Ataíde - PTB.
 Vasconcelos Costa - PSP.

Reuniões às quintas-feiras às 16
 horas, na Sala "Régio Barros".
 Secretário - Georges Cavalcanti

Comissão de Emenda à Const. tuição (N.º 4 de 1949)

(REPUBLICA PARLAMENTARISTA)
 Menezes Pimentel - PSD - Pre-
 sidente.

Afonso Arinos - UDN.
 Benedito Valadares - PSD.
 Castilho Cabral - PSP.
 Fernando Ferrari - PTB.
 Raul Pila - PL.
 Wanderley Júnior - UDN.

Secretário - Djaldo Bandeira
 Góis Lopes.

Reuniões no Salão Nobre.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 6, de 1949)
(ORGANIZAÇÃO SENADO FEDERAL)

Alcides Carneiro — PSD.
Monteiro de Castro — UDN.
Paulo Maranhão — UDN.
Raul Pila — PL.
Plínio Coelho — PTB.
Oswaldo Fonseca — PTB.
Válter de Sá — PTB.

Comissão de Emenda à Constituição (Ns. 7 e 11-A, de 1949)

(REMUNERAÇÃO DA LEGISLATURA ESTADUAL)

Alberto Deodato — UDN — *Presidente*.
Murray Júnior — PTB — *Vice-Presidente*.
Tarso Dutra — PSD — *Relator*.
Pinheiro Chagas — PSD.
Aziz Maron — PTB.
Lopo Coelho — PSD.
Moura Rezende — PSD.
Secretário — Elias Gouveia.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 2, de 1951)

(PLANO ECONOMICO DA BACIA DO PARAIBA DO SUL)

Oscar Carneiro — PSD — *Presidente*.
Rondon Pacheco — UDN — *Vice-Presidente*.
Tancredo Neves — PSD — *Relator*.
Artur Audrá — PTB.
Moura Rezende — PSP.
Raimundo Padilha — UDN.
Godói Ilha — PSD.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 3, de 1951 — do Senado)

(AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL)

Afonso Arinos — UDN — *Relator*.
Heltor Beltrão — UDN — *Presidente*.
Benjamin Farah — PSP.
Eurico Sales — PSD.
Firmino Neto — PSD.
Joel Presidio — PTB.
Menezes Pimentel — PSD.
(Substituído interinamente por João Roma).
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 5, de 1952)

(CRIAÇÃO DE TERRITÓRIOS FEDERAIS)

Flores da Cunha — UDN — *Vice-Presidente*.
Artur Santos — UDN — *Relator*.
Benedito Valadão — PSD.
Bento Gonçalves — P.R.
Paulo Fleury — PSD.
Reuniões na Sala "Buena Brandão".
Secretário — Gilda de Assis Reijubileano.
Auxiliar: Rivaldo de Melo.

Comissão Especial de Cinema, Rádio e Teatro

Brígido Tinoco — PSD — *Presidente*.
José Bonifácio — UDN — *Vice-Presidente*.
José Romero — PTB — *Relator*.
Eurico Sales — PSD.

Flávio Castríote — PSD.
Jorge Lacerda — UDN.
Pinheiro Chagas — PSD.
Secretário — Lucília Amarinho de Oliveira.
Auxiliar — Leda Fontenele.
Dactilógrafa — Roselma de Almeida Lima.

Comissão Especial de Reforma do Regimento e Reestruturação dos Serviços da Câmara

Vieira Lins — PTB — *Presidente*.
Guilherme Machado — UDN — *Vice-Presidente*.
Antônio Balbino — PSD.
Celso Pecanha — PTB.
José Guimarães — PR.
Lopo Coelho — PSD.
Menotti del Picchia — PTB.
Monteiro de Castro — UDN.
(Substituído interinamente por José Bonifácio).
Oswaldo Trigueiro — UDN.
Tarso Dutra — PSD.
Wilson Cunha — PSP.
Secretário — Paulo Waltz.
Auxiliar — Mário Iusam.

Comissão Especial para elaborar projeto sobre concessão de terras e vias de comunicações e exercício de comércio e indústrias na faixa de fronteiras

(Proj. 1.316-48 e outros)

Silvio Echenique — PTB — *Presidente*.
Nestor Jost — PSD — *Relator*.
Macedo Soares — PSD.
Ostala Roguski — PSD.
Virgílio Santa Rosa — PSP.
Reuniões na Sala "Paulo de Frontin".
Secretário — Rosália da Cunha Figueiredo Carvalho.

Comissão de Inquérito sobre os assuntos ligados à Agência Nacional

Moura Rezende — PSP — *Presidente*.
Guilherme Machado — UDN — *Vice-Presidente*.
Coutinho Cavalcanti — PTB.
Menezes Pimentel — PSD — *Substituído interinamente por Antônio Horácio*.
Oscar Carneiro — PSD (Substituído interinamente por João Roma).
Oswaldo Trigueiro — UDN.
Tancredo Neves — PSD.
Secretário — Georges Cavalcanti.

Comissão de Inquérito incumbida de apurar as acusações levantadas em torno da encampação da Leopoldina Railway

Galdino do Vale — UDN — *Presidente*.
Nestor Jost — PSD — *Vice-Presidente*.
Eas Fortes — PSD — *Relator*.
Carmelo d'Agostinho — PSP.
Machado Sobrinho — PTB.
Monteiro de Castro — UDN.
Nilo Coelho — PSD.
Reuniões às quintas-feiras, às 18 horas, na Sala "Rêgo Barros".
Secretário — Elias Gouveia.

Comissão de Inquérito sobre o desastre ocorrido na Estrada de Ferro Central do Brasil

Maurício Joppert — UDN — *Presidente*.
Saturnino Braga — PSD — *Relator*.
Fernando Flores — PSD.
Oswaldo Fonseca — PTB.
Vasco Filho — UDN.
Virgílio Santa Rosa — PSP.
Willy Frontin — PSD.
Reuniões na Sala "Paulo Frontin" às terças-feiras às 15 horas e 30 minutos.
Secretário — Lucília Amarinho de Oliveira.
Auxiliar — Leda Fontenele.

Comissão Especial para elaborar o projeto de Código Brasileiro de Radiotransmissões

Eurico Sales — PSD — *Presidente*.
Bilac Pinto — UDN — *Vice-Presidente*.
Joel Presidio — PTB — *Relator*.
Afonso Arinos — UDN.
Alomar Balbino — UDN.
Edison Passos — PTB.
Oscar Carneiro — PSD.
Saturnino Braga — PSD.
Virgílio Santa Rosa — PSP.
Reuniões na Sala "Paulo de Frontin".
Secretária — Lucília Amarinho de Oliveira.
Auxiliar — Leda Fontenele.

Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as atividades da C. C. P.

Castilho Cabral — PSP — *Presidente*.
Tancredo Neves — PSD — *Relator*.
Alberto Botino — PTB.
Guilherme Machado — UDN.
Joaquim Viegas — PSP.
Napoleão Fontenele — PSD.
Secretário — Mateus Otávio Mandarino.
Assessor Técnico — Antônio Camilo Neto.

Comissão Especial para dar parecer sobre o Projeto número 1.471, de 1949, que dispõe sobre os dissídios coletivos do trabalho.

Lúcio Bittencourt — PTB — *Presidente*.
Carvalho Neto — PSD — *Relator*.
Flávio Castríote — PSD.
Oswaldo Trigueiro — UDN.
Tarso Dutra — PSD.
Secretário — Georges Cavalcanti.

Comissão Especial para dar parecer sobre o Projeto n.º 83, de 1952 — (Regime da lavoura nas terras agrícolas)

Antônio Balbino — PSD — *Presidente*.
Vieira Lins — PTB — *Relator*.
Castilho Cabral — PSP.
Moura Andrade.
Oswaldo Trigueiro — UDN.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial de Inquérito para exame das operações da Carteira de Rescontos e da Caixa de Mobilização Bancária

Adolfo Gentil — PSD — *Presidente*.
Fernando Ferrari — PTB — *Vice-Presidente*.
Ranieri Mazilli — *Relator*.
José Bonifácio — UDN.
Mauães Barreto — PSP.
Oswaldo Costa — PSD.
Ferreira Lopes — UDN.
Reuniões na Sala "Paulo de Frontin".
Secretário — Eduardo Guimarães Alves.
Auxiliar — Leda Fontenele.
Dactilógrafa — Roselma de Almeida Lima.

Comissão Especial de Inquérito sobre ocorrências verificadas na fronteira sul do Brasil

Menezes Pimentel — PSD — *Presidente*.
Epilogo de Campos — UDN — *Vice-Presidente*.
Hermes de Sousa — PSD — *Relator*.
Aldes Carneiro — PSD.
Fernando Ferrari — PTB.
Gama Filho.
Waldemar Rupp — UDN.
Secretário — José Rodrigues de Souza.

Comissão Especial para dar parecer sobre o Projeto n.º 643, de 1951, que concede ao empregado de empresa privada o direito à percepção de auxílio-família

Tancredo Neves — PSD — *Presidente*.
Lucio Bittencourt — PTB — *Relator*.
Campos Vergal — PSP.
Ernani Satiro — UDN.
Tarso Dutra — PSD.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer sobre o Projeto 1.134, de 1951, que dispõe sobre habilitação do casamento civil

João Roma — PSD — *Presidente*.
Guilherme Machado — UDN — *Relator*.
Moura Rezende — PSP.
Alberto Botino — PTB.
Paulo Fleury — PSD.
Vitorino Correia — PSD.
Secretário — Dejaldo Lopes.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto 1.702-52, que regula o exercício da profissão de Fotógrafo

Getulio Moura — PSD — *Presidente*.
Breno Silveira — UDN — *Relator*.
Ivete Vargas — PTB.
Tancredo Neves — PSD.
Walter Sá — PSP.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto 362-52, que dispõe sobre a profissão de Atuário, etc.

Aluisio Alves — UDN — *Presidente*
Tancredo Neves — PSD — *Relator*.

Celso Peçanha — PTB

Getúlio Moura — PSD

Mário Eugênio — PSP

Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial de Reforma da Lei Eleitoral

Ernani Sátiro — UDN — *Presidente*.

Lúcio Bittencourt — PTB — *Vice-Presidente*.

Gustavo Capanema — PSD — *Relator*.

Antônio Balbino — PSD

(Substituído internamente por Godoy Ilha).

Dantas Junior — UDN.

Getúlio Moura — PSD

Oswaldo Fonseca — PTB

Paulo Lauro — PSP

Raul Pila — PL.

Secretário — Inah de Oliveira Santos.

Reuniões na Sala "Astolpho Dura".

Comissão Especial de Inquérito sobre acontecimentos na Ilha Anchieta e reforma do sistema penitenciário

Breno da Silveira — UDN

Lopo Coelho — PSD

Paulo Lauro — PSP.

Ulisses Guimarães — PSD.

Vieira Lins PTB.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.794, de 1952 (Aplicação das reservas das sociedades de seguros e de capitalização)

Aluisio de Castro — PSD — *Presidente*.

Aluisio Alves — UDN.

Joel Presídio — PTB.

Lameira Bittencourt — PSD.

Vago — PSP.

Secretário — Mathews Otávio Mandarino.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 106, de 1951, que estende aos conjuntos o desenvolvimento das associações desportivas

Heitor Boltrão — UDN — *Presidente*.

Nestor Jost — PSD — *Vice-Presidente*.

Arthur Audrá — PTB — *Relator*.

Bias Fortes — PSD.

Vago — PSP.

Secretário — José Rodrigues de Sousa.

Comissão Especial de Inquérito sobre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

(RESOLUÇÃO N. 166, DE 1952)

Maurício Joppert — UDN — *Presidente*.

Paulo Ramos — PTB — *Vice-Presidente*.

Oliveira Brito — PSD — *Relator*.

Clodomir Millet — PSP.

Francisco Aguiar — PSD.

José Guimarães — PR.

Janduvy Guimarães — PSD.

Leandro Martel — UDN.

Oscar Carneiro — PSD.

Samuel Duarte — PTB.

Virgílio Távora — UDN.

Secretário — José Rodrigues de Sousa.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 398, de 1950, que dispõe sobre a duração e condições de trabalho da categoria profissional dos aeronautas

Willy Frohlich — PSD — *Presidente*.

Nelson Omega — PTB — *Relator*

Heraclio Rêgo — PSP.

Jaime Araújo — UDN.

Otávio Corrêa — PSP.

Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 863, de 1951, que estende aos conferentes das Caixas Econômicas os favores da Lei n.º 403, de 24-9-48

Carlos Luz — PSD — *Presidente*.

Dulcino Monteiro — UDN — *Relator*.

Carmelo d'Agostino — PSP.

Marino Machado — PSD.

Manuel Alba — PTB.

Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 119, de 1951, que altera a redação da alínea "a" do art. 37 do Decreto-Lei n.º 3.200, de 19 de Maio de 1941, de amparo à família

Hildebrando Bisaglia — PTB — *Presidente*.

Campos Vergal — PSP — *Relator*.

Demerval Lobão — UDN.

Godói Ilha — PSD.

Walfredo Gurzel — PSD.

Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial de Inquérito sobre acervo da Southern Lumber and Colonization Company

Joel Presídio — PTB — *Presidente*.

Lopo Coelho — PSD — *Vice-Presidente*.

Ostojia Roguski — UDN — *Relator*.

Chagas Rodrigues — UDN.

Saturnino Braga — PSD.

Tancredo Neves — PSD.

Vasconcelos Costa — PSP.

Secretário — Elias Gouveia.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 533, de 1951, que prevê a franquia postal e de telecomunicação e a gratuidade dos serviços para investigar o racionalamento

Paulo Ramos — PTB — *Presidente*

Paulo Lauro — PSP — *Relator*.

Antonio Peixoto — UDN

Paulo Fleury — PSD

Ruy Araújo — PSD

Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.153, de 1951

Olinto Fonseca — PSD — *Presidente*.

Armando Falcão — PSD

Campos Vergal — PSP

Celso Peçanha — PTB

Ernani Sátiro — UDN

Secretário — José Rodrigues de Souza.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.589, de 1952, que dispõe sobre a situação funcional dos Conselheiros das Caixas Econômicas federais

Licurgo Leite — *Presidente*.

Licurgo Leite — UDN — *Presidente*

Alvâro Castelo — PSD — *Relator*

Carlos Luz — PSD

Paulo Ramos — PTB

Arnaldo Cerdeira — PSD

Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer aos Projetos ns. 1.478, de 1951 e 1.626, de 1952

Eurico Sales — PSD — *Presidente*.

João Agripino — UDN — *Relator*.

Tarso Dutra — PSD

Ari Pitombo — PTB

Benjamin Farah — PSP.

Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto 1.709-51, que concede pensão especial a Marieta Braga Teixeira

Clóvis Pestana — PSD — *Presidente*.

Clodomir Millet — PSP.

Lameira Bittencourt — PSD — *Relator*.

Plácido Olimpio — UDN.

Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto 1.321-51, sobre situação dos sargentos do Exército, excluídos pelo Decreto-Lei n.º 1.187

André Fernandes — UDN — *Presidente*.

Abelardo Andréa — PTB — *Relator*.

Ferreira Martins — PSP.

José Gutomard — PSD.

Vitorino Corrêa — PSD.

Secretário — Dejaldo Bandeira Góis.

Comissão Especial para opinar sobre participação dos trabalhadores no lucro das empresas

Hildebrando Bisaglia — PTB — *Presidente*.

Paulo Sarasate — UDN — *Vice-Presidente*.

Daniel Faraco — PSD — *Relator*.

Alcides Carneiro — PSD.

Antônio Balbino — PSD.

Bilac Pinto — UDN.

Celso Peçanha — PTB.

Helio Cabal — PR.

Moura Rezende — PSP.

Oswaldo Iriquerio — UDN.

Tancredo Neves — PSD.

Secretário — José Rodrigues de Souza.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 75, de 1951, que assegura a inclusão de servidores na Tabela Única do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Lopo Coelho — PSD — *Presidente*.

Armando Falcão — PSD — *Relator*.

Nelson Omega — PTB.

Otávio Corrêa — PSD.

Plácido Olimpio — UDN

Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para dar parecer ao Projeto n.º 1.611, de 1952, que dispõe sobre contratos de arrendamento de prédios urbanos ou rústicos

Antônio Balbino — PSD — *Presidente*.

Godói Ilha — PSD.

Magalhães Pinto — UDN — *Relator*.

Mário Eugênio — PSP.

Oswaldo Fonseca — PTB.

Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial de Inquérito para exame da aplicação dada ao Imposto Sincial

Rodrigues Seabra — PSD — *Presidente*.

Bilac Pinto — UDN — *Relator*.

Benjamin Farah — PSP.

Daniel Faraco — PSD.

Oswaldo Fonseca — PTB.

Reuniões na Sala "Bueno Brandão" às quarta-feiras, às 14 horas.

Secretário — Gilda de Assis Republicano.

Comissão Especial de Inquérito para investigar o racionalamento de energia elétrica nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal

Edison Passos — PTB — *Presidente*

Maurício Joppert — UDN — *Vice-Presidente*.

Hélio Macedo Soares — PSD — *Relator*.

Leandro Maciel — UDN.

Lima Figueiredo — PSD.

Rodrigues Seabra — PSD.

Saló Brand — PTB.

Vasconcelos Costa — PSP.
Virgílio Távora — UDN.
Reuniões na Sala "Paulo de Frontin".
Secretário — Lucílio Amarinho de Oliveira.
Auxiliar — Leda Fontenelle.
Dactilógrafo — Rosélia de Almeida Lins.

Comissão Especial de Inquérito sobre o Instituto do Alcool e Açúcar

Leite Neto — PSD — Presidente
João Agripino — UDN — Relator.
Bilac Pinto — UDN.
Leoberto Leal — PSD.
Manhães Barreto — PSP.
Napoleão Fontenele — PSD.
Severino Mariz — PTB.
Secretário — Lucílio Amarinho de Oliveira.
Auxiliar — Leda Fontenelle.
Dactilógrafo — Rosélia de Almeida Lins.

Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto número 1.233, de 1951, que dispõe sobre experiências gratuitas de adubação em trigo, etc.

Daniel Faraco — PSD — Presidente.
Neto Campelo — Relator.
Arnaldo Cerdeira.
Galeno Paranhos.
Henrique Pagnoncelli.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto número 830, de 1951, que organiza a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, etc.

Carlos Luz — PoD Presidente.
Ranieri Mazzilli — PSD — Relator.
Paulo Couto — PTB.
Paulo Lauro — PSP.
Rui Palmeira — UDN.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para opinar sobre o Projeto n.º 1.691, de 1951, que reestrutura o Serviço da Dívida Interna Federal

Adolfo Gentil — PSD — Presidente.
Arnaldo Cerdeira — PSP.
Brochado da Rocha — PTB — Relator.
Herbert Levy — UDN.
Leoberto Leal — PSD.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para opinar sobre o Projeto 824, de 1949, que dispõe sobre o livre trânsito de produtos nacionais em todo o País e dá outras providências

Carlos Luz — PSD — Presidente.
Alfredo Bararira — UDN.
Lameira Bittencourt — PSD — Relator.
Walter Ataíde — PTB.
Walter Sá — PSP.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para opinar sobre o Projeto n.º 1.112, de 1950, que regulaa promoções dos oficiais do Exército

Vitorino Correia — PSD — Presidente.
Virgílio Távora — UDN — Relator.
Abelardo Andréa — PTB.
Ferreira Martins — PSP.
José Guilomard — PSD.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial para pro-nunciar-se a respeito da matéria de que trata o Parecer n.º 31, de 1951, da Comissão de Tomada de Contas

Antônio Balbino — PSD — Presidente.
Aluisio Alves — UDN.
Ferreira Martins — PSP.
Lúcio Bittencourt — PTB.
Tancredo Neves — PSD — Relator.

Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial de Mudança da Capital da República

Benedito Valadares — PSD — Presidente.
José Fleury — UDN — Vice-Presidente.

Alde Sampaio — UDN.
André Fernandes — UDN.
Bento Gonçalves — PR.
Brochado da Rocha — PTB.
Costa Rodrigues — PST.
Coutinho Cavalcanti — PTB.
Cunha Bueno — PSD.
Dolor de Andrade — UDN.
Galeno Paranhos — PSD.
Herbert Levy — UDN.
João d'Abreu — PSP.
José Joffily — PSD.
José Esteves — PR.
José Romero — PTB.
Leite Neto — PSD.
Lúcio Borralho — PTB.
Medeiros Neto — PSD.
Nestor Jost — PSD.
Oswaldo Orico — PSD.
Rondon Pacheco — UDN.
Rui Ramos — PTB.
Saturnino Braga — PSD.
Vasconcelos Costa — PSP.

Reuniões às quartas-feiras, às 18 horas.

Secretário — Eduardo Guimarães Alves.
Auxiliar — Leda Fontenelle.

Comissão Especial sobre o Projeto 988, de 1950, que cria cargos isolados no Ministério da Guerra

Leão Sampaio — UDN — Presidente.
Abelardo Andréa — PTB — Relator.
Brígido Tinoco — PSD.
Clodomir Millet — PSD.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial sobre o Projeto n.º 312, de 1951, que estabelece normas para o Plano de Assistência Econômica e Social à região atingida pel asêca

Eurico Sales — PSD — Presidente
Alencar Aragipe — UDN.
Severino Mariz — PTB.
Tancredo Neves — PSD — Relator.
Walter Sá — PSP.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial sobre emendas do Senado Federal ao Projeto n.º 1.024, de 1951, que dispõe sobre o Instituto Brasileiro do Café

Carlos Luz — PSD — Presidente.
Arnaldo Cerdeira — PSP — Relator.
Artur Audrá — PTB.
Artur Santos — UDN.
Danton Coelho — PTB.
Iris Meinberg — UDN.
Lobo Coelho — PSD.
Manuel Peixoto — UDN.
Napoleão Fontenele — PSD.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial de Inquérito sobre o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, etc.

Carlos Luz — PSD — Presidente.
Lafayette Coutinho — UDN — Vice-Presidente.
Dolor de Andrade — UDN.
Godoy Iha — PSD.
João Roma — PSD.
Saló Brand — PTB — Relator.
Walter Sá — PSP.
Secretário — Dejaldo Bandeira Góis Lopes.

Comissão Especial de Inquérito sobre Operações da Carteira de Importação e Exportação do Banco do Brasil (CEXIM)

Antônio Balbino — PSD.
Altomar Baleeiro — UDN.
Brochado da Rocha — PTB.
Daniel Faraco — PSD.
João Agripino — UDN.
Wilson Cunha — PSP.

Mesa

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois reuniu-se, extraordinariamente, às dez horas, na sala da Presidência da Câmara dos Deputados, a Mesa desta Casa do Congresso Nacional. Compareceram os senhores José Augusto Adroaldo Costa, Rui Almeida e Humberto Moura, respectivamente Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Suplente de Secretário. Deixaram de comparecer, com causa justificada, os senhores Néze Ramos, Carvalho Sobrinho, Rui Santos e Amando Fontes, ausentes desta Capital, o primeiro em missão oficial no exterior do país.

O Senhor Presidente em exercício declarou haver convocado esta reunião extraordinária para que a Mesa tomasse conhecimento deste ofício do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal.

"Supremo Tribunal Federal — Gabinete do Diretor Geral — 19 de dezembro de 1952".

Em 18 de dezembro de 1952
OF. n. 511-P
Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Senhores Deputados.

A fim de instruir o julgamento do Mandado de Segurança n. 1.959, do Distrito Federal, requerido ao Supremo Tribunal Federal pelo Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro, de conformidade com os arts. 101, inciso I, letra "l" e 141, parágrafo 24, da Constituição Federal, tenho a honra de solicitar a V. Excia. se digne mandar informar, no prazo legal, quanto ao alegado pelo requerente na petição inicial protocolada neste Tribunal aos 12 dias do corrente mês, cuja 2.ª via segue junto.

Outrossim, comunico a V. Excia. que o Exmo. Sr. Ministro Luiz Gallotti, relator do referido mandado de segurança, concedeu, em data de hoje, por despacho de que segue cópia, a medida liminar para o fim de sobreestar a publicação do relatório da Comissão de Inquérito, constituída para examinar os atos e operações do Banco do Brasil S.A., até a decisão final deste Egrégio Tribunal.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex.ª os meus protestos de elevada estima e muito distinta consideração. — (Assinado) Ministro José Linhares, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

O Senhor Primeiro Secretário aduziu essas considerações sobre o mandado de segurança relativo a esse ofício.

1 — Houve ato criminoso do deputado José Bonifácio ao trazer para a tribuna da Câmara o caso do inquérito do Banco do Brasil?

2 — A determinação liminar do Juiz Gallotti não será intromissão indebita do Poder Judiciário no Legislativo?

3 — Tem a Justiça poderes para impedir que um deputado veja suas opiniões e palavras publicadas no órgão oficial competente, no caso o "Diário do Congresso"?

4 — Proponho que seja convocada a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara a fim de que esse órgão delibere a respeito e sirva essa orientação de base à decisão que venha tomar a Mesa.

5 — Que se nomeie um relator para estudar o assunto e apresentar parecer calçado no que deliberar a Comissão de Justiça.

O Senhor Segundo Vice-Presidente, sem entrar no mérito do pedido, observou que a Mesa não devia deixar de atender ao despacho liminar do mandado e ao pedido de informações que lhe foi dirigido e recordou o ocorrido quando foi requerido ao Supremo Tribunal Federal mandado de segurança pelo Deputado Castilho Cabral, por ocasião da convocação do Congresso

Nacional no início da atual legislatura, mostrando como procedeu, então, a Mesa da Câmara e referindo-se preferencialmente ao julgamento do pedido.

Por sugestão do Presidente em exercício foi unanimemente aprovada a designação do Senhor Segundo Vice-Presidente para redigir as informações solicitadas pelo relator do mandado requerido pelo Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro, ao qual solicitou aquele Presidente a necessária prestação na elaboração deste trabalho para que a Mesa se desobrigasse dessa tarefa dentro do prazo legal.

Nada mais havendo a tratar declarou o Senhor Presidente em exercício terminada a reunião às doze horas e dela lavrou esta ata o Secretário Geral da Presidência para a sua oportuna publicação depois de aprovada.

O Senhor Primeiro Secretário enviou, posteriormente, ao Senhor Presidente, com a data de 26 de dezembro, o seguinte:

"Sr. Presidente: Passo às mãos de V. Ex. meu voto relativo ao inquérito do Banco do Brasil, o qual peço seja transcrito, na íntegra, na ata da reunião da Mesa que tomou a deliberação de sustar a publicação do inquérito. S.S., 26-12-1952. as) Ruy Almeida.

Voto — A Constituição assegura, no artigo 141: "§ 24. Para proteger direito líquido e certo não amparado por *habeas-corpus* conceder-se-á mandado de segurança seja qual for a autoridade responsável pela ilegalidade ou abuso de poder". Assim, a concessão dessa segurança reclama: 1.º — ilegalidade ou abuso de poder; 2.º — paciente com direito líquido e certo; 3.º — inaplicabilidade do *habeas-corpus* ao caso. Embora a expressão "ilegalidade" possa abranger a inconstitucionalidade, a verdade é que a Constituição não estipulou, expressa e literalmente, a inconstitucionalidade entre os casos em que se deva aplicar o mandado de segurança. O problema torna-se interessante quando o ato de que resulte atentado a direito líquido e certo deriva de lei expressa e essa lei seja acionada de inconstitucional, embora de inconstitucionalidade não evidente, não apodítica. O direito líquido e certo violado, ou ameaçado de violação, por determinada autoridade, só se caracteriza assim com a existência indubitável de — 1.º — paciente brasileiro ou estrangeiro residente no país (Constituição, art. 141); 2.º — autoridade responsável pela ilegalidade ou abuso de poder de que decorra a violação do direito líquido e certo. Não basta, para que se conceda a segurança, que exista ilegalidade, ou abuso de poder, se, concomitantemente, não existir paciente denominado, qualificado com o direito líquido e certo, que dela necessita e a requer, por ter esse direito violado, ou ameaçado de violação, e que alegue a possibilidade dessa violação, ou ameaça imediata, não remota. No caso da publicação do inquérito, do Banco do Brasil determinada pela Câmara dos Deputados, o "Sindicato dos Bancos do Rio de Janeiro" não é paciente que, por si só, tenha direito líquido e certo merecedor da segurança que impetrou. E, a não ser para si, não invocou a segurança para qualquer determinada pessoa jurídica indicada nominalmente e devidamente qualificada. O Sindicato, no pedido que fez, referiu-se, de modo geral aos bancos do Rio de Janeiro, indistintamente, que pretende amparar a todos com as leis que estabelecem a confidencialidade dos atos comerciais e, principalmente, dos bancários ainda que a maioria desses bancos não tenha necessidade da segurança, por não se achar referida no inquérito cuja divulgação combate. Não foram relacionados os bancos que desejam, ou necessitam a segurança, pois o mandado apenas defende doutrinariamente uma tese de direito — a da confidencialidade das

operações comerciais, que não sofre, do ponto de vista geral, impugnação. O Código do Processo estabelece, no artigo 160, que — "a petição inicial será indeferida se manifestamente inepta ou quando a parte for ilegítima". E, no artigo 158, o mesmo Código dispõe que "a ação terá início por petição escrita, na qual, delimitados os termos do seu objeto, serão indicados: II — o nome e o prenome, a residência ou domicílio, a profissão, a naturalidade e o estado civil do autor e do réu". Por fim, o Código do Processo estatui, no artigo 321, que — "a petição inicial (do mandado de segurança), em três vias, preencherá os requisitos dos artigos 158 e 159...". Já a lei 191, de 16 de Janeiro de 1936, que regula o processo do mandado de segurança, exigia que na sua petição inicial figurasse o nome, o estado civil a profissão e o domicílio do impetrante (art. 7.º). Comenta Themistocles Cavalcanti, nestes termos, a aludida disposição legal: "A lei estabelece aqui as normas gerais a que se deve obedecer ao propor em juízo a demanda. São princípios de direito, ou melhor, de prática processual, que devem ser observados por todos quantos requerem em juízo, e que integram, na lição de Ramalho (Postilas de Prática, lição XX), os requisitos fundamentais do livro, a saber: 1.º, o nome do autor e do réu...". "A falta de algum desses requisitos pode autorizar o indeferimento da inicial". O que o Sindicato deseja com a medida não é, pois, amparar direito líquido e certo violado, ou violável, que não seja apenas direito, mas líquido e certo e violado, ou na iminência de violação. O que o Sindicato sustenta é a existência de leis não contestada por quem quer que seja, leis que dispõem sobre a confidencialidade de atos de comércio. Para a concessão do mandado requerido não basta, porém, a existência da lei que se pretende possa ter sido, ou venha a ser, violada por qualquer autoridade. É mister, ainda, que haja paciente certo, ao qual o ato da autoridade haja sido, ou possa ser, prejudicial. O mandado de segurança não tem cabimento apenas para reconhecer e proclamar a vigência de determinada lei. Só a quem se encontre nesta situação, se concederá mandado de segurança, que não é remédio jurídico para reconhecer e proclamar a existência, ou a validade jurídica, de uma lei ou a existência da violação de lei, sem que dessa violação decorra atentado a direito líquido e certo de determinada pessoa jurídica.

O mandado de segurança não é panacéia para todos os problemas de direito, ou contrários ao direito. Ele só se aplica quando há atentado a direito líquido e certo. Isto é, a direito não suscetível de controvérsia, direito de evidência não falaz, direito que seja de verdade apodítica, e que, assim sendo não admite impugnação séria honesta, razoável. Desde que direito violado não é líquido e certo será amparável por outras fórmulas jurídicas, e nunca por mandado de segurança, que não é a terapêutica para o caso. Ninguém ousar, proclamar que, no caso da publicação do inquérito do Banco do Brasil, o direito do impetrante seja da liquidez e da certeza indispensáveis para justificar a concessão de mandado de segurança. Baseado em dispositivos constitucionais e legais, o ato da Câmara, que determinou a publicação do inquérito do Banco do Brasil, não é ato ilegal, que possa ser contrariado com mandado de segurança. Sendo evidente a legalidade e a constitucionalidade do ato da Câmara, não é, pois, abuso de poder nem se pode pretender que seja ilegalidade, contrariável por mandado de segurança. Convém ressaltar que o mandado de segurança ampara direito líquido e certo de indivíduo, pois que se insere no Capítulo II, Dos direitos e das garantias individuais da Consti-

tuição da República, em parágrafo subordinado e artigo 141, que assegura direitos: — "aos brasileiros e estrangeiros residentes no país", — e não a qualquer pessoa jurídica, que não seja indivíduo, brasileiro ou estrangeiro. Referindo-se a "seja qual for a autoridade responsável pela ilegalidade ou abuso de poder", a Constituição deixa evidente que o mandado de segurança se dá contra ato de autoridade, contra ato da administração, e não ato de poder, ou de seus órgãos, que não seja ato meramente administrativo. E, tanto assim é que a Constituição indicou, expressamente, quais os atos que são passíveis de correção por mandado de segurança: os do Presidente da República, os da Mesa da Câmara ou do Senado e os do Presidente do Supremo Tribunal Federal. Não admitiu, pois, a Constituição a aplicação de mandado de segurança para atos do Poder Legislativo além dos que forem de autoria da Mesa da Câmara ou do Senado, não em decorrência de deliberações imediatas de uma e outra casa do Congresso, mas como atos de sua competência exclusiva, de sua atuação autônoma, de sua ação administrativa. Como se poderá invocar a ilegalidade de atos da Câmara, ou do Senado, que resultem de expressas disposições constitucionais, as dos artigos 36, 40, 44, 45 e 53? Qual a responsabilidade constitucional, legal, ou penal, da Câmara que se não subordinar a mandado de segurança infringente destes preceitos da Constituição? Não é deferente para com o Poder Legislativo o Juiz que despatcha, sem a recusa liminarmente, petição de mandado de segurança contra ato de um de seus ramos, de uma de suas câmaras. Não se invoque o caso do mandado requerido pelo Deputado Castilho Cabral contra a convocação extraordinária do Congresso Nacional, realizado por ato do Presidente do Senado, em consequência de ato da Mesa da Câmara, que se verificou em virtude de manifestação de mais um terço dos Deputados, manifestação essa que independia, independente e independe do voto da Câmara. Não há, assim, identidade entre o caso referido e o presente, sendo, aliás, conhecidas opiniões de valor no sentido de que ainda no caso referido não deveria ter o Poder Judiciário conhecido do pedido. Por todas as razões expostas, sou de opinião que, não sendo a Mesa da Câmara a autora do ato sobre o qual se lhe pede informação, se limite a mesma a responder que não rode atender a esse pedido e que só ao plenário da Casa é feito dele tomar conhecimento. Essa resposta é o máximo que a Mesa da Câmara cabe fazer em face de verdadeira intromissão indebita do Poder Judiciário no Legislativo. Sala das Sessões, em 26 de dezembro de 1952. as) Ruy Almeida".

MESA

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, reuniu-se às dez horas, na sala da Presidência da Câmara dos Deputados, a Mesa desta Casa do Congresso Nacional. Compareceram os senhores José Augusto, Adroaldo Costa, Ruy Almeida, Amando Fontes e Humberto Moura, respectivamente Primeiro e Segundo Vice-Presidentes, Primeiro e Quarto Secretários e Suplente de Secretário. Deixaram de comparecer, com causa justificada, os senhores Nereu Ramos, Carvalho Sobrinho e Rui Santos, respectivamente Presidente, Segundo e Terceiro Secretários, o primeiro ausente do país em missão oficial e os dois últimos ausentes desta Capital.

A ata da reunião anterior foi lida, aprovada a mandada publicar.

Foi deferido o requerimento do Deputado Tarso Dutra, pedindo-lhe fosse concedida licença para tratamento de saúde por trinta dias, conforme requereu em 25 de setembro do ano passado, nos termos da reso-

lução número 28, para o que apresentou documentação conveniente.

Foi enviada à Diretoria de Contabilidade, por intermédio do Diretor Geral da Secretaria, para os devidos fins a comunicação do Presidente da Comissão de Inquérito sobre os assuntos ligados à Agência Nacional de que o Deputado Coutinho Cavalcanti esteve em exercício externo dessa comissão de onze de novembro a nove do corrente mês de dezembro.

A Mesa assinou projeto de resolução pelo qual seria posto à disposição da Prefeitura do Distrito Federal o Oficial Legislativo da Secretaria da Câmara Teobaldo de Almeida Prado.

A reunião terminou às doze e meia horas e dela foi lavrada esta ata pela Secretaria Geral da Presidência, a fim de ser publicada depois de aprovada.

Atas das Comissões Comissão de Diplomacia CONVOCAÇÃO

De ordem do Senhor Presidente, esta Comissão está convocada para uma Reunião Extraordinária, segunda-feira próxima, dia 26 do corrente, às 15 horas, para tratar de assunto relevante.

Comissão de Saúde Pública TERMO DE REUNIAO

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três, às quinze horas, na sala "Bueno Brandão", compareceram os Senhores Miguel Couto Filho, Presidente, Coutinho Cavalcanti e Wolfram Metzler. Deixaram de comparecer os Senhores Leão Sampaio, Agripa Faria, Antisio Moreira, Antônio Corrêa, César Santos, Epilogo de Campos, Ferreira Lima, Jaeder Albergaria, José Fleury, Lúthero Vargas, Novelli Júnior, Pereira Lopes, Plínio Gayer, Sigefredo Pacheco. Não havendo número regimental para a reunião o Senhor Presidente determinou fosse lavrada o presente termo. Gilda de Assis Republicano, Secretária.

Comissão Especial de Inquérito Sobre o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem CONVOCAÇÃO

O Senhor Presidente desta Comissão convida seus pares para uma reunião, a realizar-se no próximo dia 26, segunda-feira, às 15 horas, na sala Paulo de Frontin.

Rio 23 de janeiro de 1953. — Djalma de Bandeira Góis Lopes, Secretário.

SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA LEGISLATURA DO CONGRESSO NACIONAL EM 23 DE JANEIRO DE 1953

6.ª Sessão

Oradores inscritos para o Expediente

Dilermano Cruz. (490 minutos)
Flores da Cunha.
Medeiros Neto.
Feliciano Pena.
Iris Menberg.
Emílio Carlos.
Vieira Sobrinho.
Carvalho Sobrinho.
José Pedroso.
Lima Sobrinho.
Alcides Carneiro.
Castilho Cabral.
Pinheiro Chagas.
Benjamin Farah.
Roberto Moreira.
Carnelo D'Agostino.
Maurício Jorgetta.

Alberio Bottino.
 Continho Cavalcanti.
 Nelson Omega.
 Celso Pecanha.
 Bique Pinto.
 Nivaldo Júnior.
 Muniz Falcão.
 Monteiro de Castro.
 José Bonifácio.
 Moura Amêrade.
 Mendonça Júnior.
 Breno da Silveira.
 Lima Figueiredo.
 Hugo Lameira.
 Armando Falcão.
 Lopo Coelho.
 Nelson Carneiro.
 Otávio Lobo.
 Alberto Deodato.
 Osvaldo Orisco.
 Carmelo Agostinho.
 Ovidio de Abreu.
 Jaime Teixeira.
 Saturnino Braga.
 José Augusto.
 Campos Vergal.
 Abelardo Mata.
 Arruda Câmara.
 Hebert Levi.
 Orlando Dantas.
 Ranieri Mazzilli.
 Plínio Coelho.
 Antônio Horácio.
 José Guimarães.
 Muniz Falcão.
 Moura Resende.

SEGUNDA PARTE

Primeira Sessão

Oradores inscritos:

Henrique Fagnocelli — PTB
 André Fernandes — UDN.
 Dioclecio Duarte — PSD.

6.ª SESSÃO EM 23 DE JANEIRO DE 1953

(Convocação Extraordinária)

PRESIDENCIA DOS SENHORES:
 JOSE AUGUSTO, 1.º VICE-PRESIDENTE; NEREU RAMOS, PRESIDENTE; e RUY SANTOS, 3.º SECRETÁRIO.

As 14 horas compareceram os Senhores:

José Augusto.
 Airoaldo Costa.
 Carvalho Sobrinho.
 Amazonas:
 Plínio Coelho — PTB.
 Maranhão:
 Afonso Matos — PST.
 Paraíba:
 Samuel Duarte — PTB.
 Pernambuco:
 Heracito Rego — PSD.
 Alagoas:
 Joaquim Viégas — PST.
 Medeiros Neto — PSD.
 Mendonça Braga — PTB.
 Mendonça Júnior — PSD.
 Muniz Falcão — PSP.
 Bahia:
 Berbert de Castro — PSD.
 José Guimarães — PR.
 Lafayette Continho — UDN.
 Vasco Filho — UDN.
 Viana Ribeiro dos Santos — PR.
 Espírito Santo:
 Dulcino Monteiro — UDN.
 Napoleão Pontenelle — PSD.
 Distrito Federal:
 Lopo Coelho — PSD.
 Roberto Moreira — PRT.
 Rio de Janeiro:
 Brígido Tinoco — PSD.
 Celso Pecanha — PTB.
 Raimundo Padilha — UDN.
 Minas Gerais:
 Biliac Pinto — UDN.
 Diermunt Cruz — PR.
 Hildebrando Bisaglia — PTB.
 José Esteves — PR.
 Licurgo Leite — UDN.
 São Paulo:
 Carvalho Sobrinho — PSD.
 Pedrosa Júnior — PTB — (17-1-53)
 Paraná:
 Athur Santos — UDN.
 Vieira Lima — PTB.
 Santa Catarina:
 Nélio Olimpio — UDN.

Rio Grande do Sul:
 Germano Dockhorn — PTB.
 Sívio Echenique — PTB.

Acre:
 Hugo Carneiro — PSD — (37).
 O SR. PRESIDENTE: — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Senhores Deputados. Está aberta a sessão.

O SR. BERBERT DE CASTRO (Servindo, de 2.º Segundo Secretário) prossegue a leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações assinada.

O SR. PRESIDENTE: — Passa-se à leitura do expediente.

O SR. HUGO CARNEIRO — (Servindo de 1.º Secretário) prossegue a leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Ofícios:

Do Sr. Romeu Fiori, nos seguintes termos:
 Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1953.

Exmo. Sr.

Deputado Nereu Ramos.
 DE. Presidente da Câmara Federal.

Nota:

Romeu José Fiori, tendo se restabelecido do mal que fora acometido, e que deu margem a seu pedido de licença para tratamento de saúde, vota comunicar a V. Excia., que nesta data assumiu o cargo de Deputado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe os protestos de minha elevada consideração e apreço. Romeu José Fiori.

— Inteirada:

Ofícios:

Do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, enviando proposta de elevação do quadro do pessoal de sua Secretaria, do grupo B para o Grupo C, na conformidade da Lei número 486, de 14-11-48.

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, pedindo providências para que sejam tornados extensivos aos funcionários de sua Secretaria os benefícios da Lei número 1.765, de 18 de dezembro de 1952, que concedeu abono de emergência aos servidores do Poder Executivo.

As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Da Assembleia Legislativa de São Paulo, apelando para que sejam abreviados e concluídos os estudos referentes à transferência da Capital da União para o planalto central do país.

Inteirada:

Das Câmaras Municipais de São João da Boa Vista e São Vicente (São Paulo), comunicando a aprovação de votos de pesar pelo falecimento do Deputado Dário de Barros.

Inteirada:

Da Câmara Municipal de Pirassununga (São Paulo), pedindo o apoio da Câmara para ser atendido o apelo da Associação Profissional dos Trabalhadores em Fiação e Tecelagem daquela cidade, no sentido de ser transformada em sindicato de classe.

Inteirada:

Das Câmaras Municipais de São Paulo, Regente Feijó, Batatais e Barretos (E. São Paulo), comunicando a eleição e posse da Mesa que dirigirá seus trabalhos em 1953.

Inteirada:

Da Câmara Municipal de Nazaré, comunicando as consequências desastrosas da enchente do Rio Jaguaripe, em dezembro último, e pedindo providências da Câmara para que seja decretada uma moratória em favor das vítimas.

— Comissão de Finanças.

São lidos e vão a imprimir os seguintes

PROJETOS

N.º 91-C — 51

Emenda do Senado ao projeto n.º 91-B-51, que dispõe sobre as atribuições dos Auditores a que se refere o § 2.º do artigo 22, da Lei n.º 330 de 23-9-49.

(A Comissão de Constituição e Justiça)

Projeto n.º 91-B-51 Emendado pelo Senado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º As atribuições dos Auditores a que se refere o § 2.º do artigo 22 da Lei n.º 330, de 23 de setembro de 1949, são as constantes da presente lei.

Art. 2.º Compete aos Auditores:

I — Substituir os Ministros nas suas faltas e impedimentos;

II — Relatar os processos de tomada de contas e de comprovação de adiantamentos e de suprimentos, propondo a decisão para cada caso;

III — Lavrar e assinar os respectivos acordãos que serão também assinados pelo Presidente e pelo representante do Ministério Público, depois de aprovada sua redação pelo Tribunal;

IV — Propor ao Presidente diligências saneadoras, para maior esclarecimento do processo.

Art. 3.º Os atuais Auditores interinos serão efetivados nos respectivos cargos.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 25 de setembro de 1952. — Nereu Ramos — Rui Santos — Amanda Fontes.

EMENDA DO SENADO AO PROJETO N.º 91-B-51

Do art. 2.º

Suprima-se este artigo.
 Senado Federal em 29 de dezembro de 1952. — João Café Filho — Waldemar Pedrosa — Hamilton Nogueira.

PROJETO

N.º 2.787 — 1953

Aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Jacek Piotr Gorecki para, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar a função de Professor Associado de Aerodinâmica.

(Da Comissão de Tomada de Contas).

OFICIO DO TRIBUNAL DE CONTAS

N.º 720 P-52 14 de maio de 1952. Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Assunto: — Decisão denegatória do registro a contrato.

Anexo: — O processo e um apenso. Este Tribunal, tendo presente, encaminhado pelo Aviso n.º 102, reservado, de 26 de setembro de 1951, do Ministério da Aeronáutica o processo relativo ao termo, do dia 5 anterior, de renovação de contrato celebrado com Jacek Piotr Gorecki para, no Instituto Técnico de Aeronáutica, desempenhar a função de Professor Associado de Aerodinâmica — resolveu, em Sessão de 5 de outubro do mesmo ano, recusar registro ao aludido contrato porque:

- a) — estabeleceu o início da vigência anterior ao registro;
 - b) — a despesa foi classificada em dotação imprópria;
 - c) — incluiu cláusula declarando correr a despesa, no corrente ano, à conta de crédito especial que depende de lei ainda inexistente.
- Pelo ofício reservado n.º 453-RP, de 29 de outubro citado, a Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica solicitou, à vista das razões apresentadas, reconsideração daquela decisão denegatória de registro, tendo o Tribunal, em Sessão

de 13 de novembro de 1951, resolvido mantê-la, pelos seus fundamentos.

Decorrido o prazo legal sem que tenha havido segundo pedido de reconsideração — cabendo de acordo com o resolvido em Sessão de 15 de abril findo, submeter o contrato ao pronunciamento do Congresso Nacional, nos termos do artigo 77, § 1.º da Constituição Federal.

Outrossim, transmitindo com o presente, o respectivo processo acompanhado de um apenso, solicito a Vossa Excelência se digne providenciar no sentido de que seja o mesmo restituído ao Tribunal, logo que tenha sido proferida deliberação definitiva.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Mário de Biltencourt Sampaio.

Livro para registro de contratos da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, República dos Estados Unidos do Brasil. — Livro número cinco. — Folha número sessenta e nove. — Termo número vinte e três. — Termo de renovação de contrato que entre si fizeram o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Jacek Piotr Gorecki para o fim que nele se declara. — Aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um nesta cidade do Rio de Janeiro, na Estação de Passageiros do Aeroporto Santos Dumont, terceiro pavimento, ala Sul, sede da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica (COCTA), presentes, de uma parte o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, denominado simplesmente "contratante", representado neste ato pelo Tenente Coronel Aviador Brasílio Ferreira da Abreu, Chefe Interino da aludida Comissão e, de outra parte, o Senhor Jacek Piotr Gorecki, polonês, engenheiro mecânico, domiciliado e residente em São José dos Campos, Estado de Paulo, doravante denominado Contratado, declaram assinar esta renovação de contrato firmado em dez-nove de julho de mil novecentos e quarenta e nove e registado pelo Tribunal de Contas e mSessão de dez de agosto de mil novecentos e quarenta e nove na forma abaixo e sob as cláusulas seguintes: — Primeira — O representante do contratante, usando da atribuição que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, em Aviso Reservado número vinte e oito, de vinte e dois de maio de mil novecentos e cinquenta e um, de acordo com a aprovação do plano de criação do Centro Técnico de Aeronáutica pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República conforme despacho de dezesseis de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, xarado na Exposição de Motivos número G-S vinte, da mesma data, do Ministério da Aeronáutica, e do mo decreto número vinte e seis mil seiscientos e dez-nove, de trinta de abril de mil novecentos e quarenta e nove, que dispõe sobre a Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica, contrata por este instrumento o Senhor Jacek Piotr Gorecki para, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar as funções de professor Associado de Aerodinâmica. — Segunda — O contratado obriga-se a: a) exercer as funções de professor associado de Aerodinâmica do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, com sede em São José dos Campos, Estado de São Paulo, no período de trabalho normal ou extraordinário que lhe for determinado: — b) trabalhar em regime de tempo integral, assim considerado o desenvolvimento total do contratado no ensino e ensino da disciplina de que é titular, sem ser impedido de exercer outras atividades que contribuam para o desenvolvimento científico ou cultural da mesma disciplina por inte-

...ativa própria ou para terceiros, remuneradas ou não, desde que o faça sem prejuízo das atividades do Instituto; — e) seguir as diretrizes emanadas da Congregação do Instituto e dos órgãos e autoridades superiores; — d) servir ao Governo Brasileiro, compreendidos o Governo Federal e dos Estados e Municípios, em comissões de consulta ou em pesquisas, sem compensação adicional, como parte de seu trabalho regular; — e) residir, durante a vigência deste contrato, na sede do órgão em que tiver exercício; — f) apresentar, ao representante do contraente a relação de dependentes na data da assinatura deste ato, a fim de auferir as vantagens aos mesmos relativas, previstas na cláusula quarta deste contrato, bem como comunicá-lhe, por escrito, qualquer modificação nessa relação, para o fim previsto nas letras f e g da mesma cláusula, entendendo-se para tal fim, como "dependentes", os parentes em linha reta ascendentes e descendentes do 1.º e 2.º grau (pais, avós filhos, netos) e os em linha colateral do 2.º grau (irmãos) do contratado ou de seu cônjuge, os parentes em linha colateral do 3.º grau (sobrinhos — filhos de irmãos — e tios) do contratado, bem como os seus filhos legitimados, naturais, reconhecidos ou adotivos, desde que, em qualquer dos casos, não possuam recursos próprios para sua manutenção e vivam em companhia do contratado e a suas expensas; — g) restituir a importância por este dispendida de acordo com o item e da cláusula quarta, se rescindir o presente contrato por motivos particulares, antes de decorridos dois terços do prazo de sua vigência, salvo o caso de saúde previsto na letra f da referida cláusula. — Terceira — Vedado ao contratado, durante a vigência deste contrato: — a) representar comercialmente qualquer firma no indivíduo; — b) abandonar o exercício de suas funções antes de substituído por novo professor associado no cargo de rescisão do presente contrato por iniciativa sua, obrigação esta que não prevalece digo, que não será exigida por período superior a cento e vinte dias (120). — Quarta — O contratante obriga-se a: — a) pagar ao contratado, mensalmente, pelos cofres públicos, como retribuição aos seus serviços o salário de Cr\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos cruzeiros); — b) fornecer ao contratado casa ou apartamento mobiliado, no Centro Técnico de Aeronáutica, em São José dos Campos, livre de aluguel ou taxas sujeito, porém, por parte do contratado, às responsabilidades usuais de manutenção e taxas de utilização; — c) indenizar como diárias fora de sede, as despesas de alimentação, pousada e condução, até o limite máximo fixado no Decreto Número dezoito mil quinhentos e dezessete, de trinta de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, ou na legislação que vier a ser promulgada modificando o citado decreto, e fornecer transporte adequado quando o contratado viajar em objeto de serviço e por determinação da autoridade oficial a que estiver subordinado; — d) dar ao contratado o direito a um mês de férias anuais remuneradas, que poderão ser gozadas, incluindo o tempo de transporte, em qualquer local, inclusive no estrangeiro, a expensas do contratado; — e) fornecer passagens ou importância equivalente ao contratado e aos seus dependentes, da cidade onde reside ao local do Instituto; — f) fornecer ao contratado e aos seus dependentes, em caso de rescisão do contrato motivada pelo contratante ou decorrente de motivo de saúde do contratado, a julho de junta Médica do Ministério de Aeronáutica, passagens de volta de importância equivalente da sede do Instituto à cidade em que reside na ocasião da assinatura deste contrato; — g) pagar, em caso de falecimento

do contratado, ao dependente mais próximo ou à pessoa que por ele tenha sido devidamente autorizada, o salário devido até a data do falecimento, bem como fornecer aos dependentes a vantagem mencionada no item anterior. — Quinta — As questões suscitadas pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes contratantes, serão julgadas por um Conselho composto pelo Chefe da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica ou pelo Diretor do Centro Técnico de Aeronáutica, como presidente, por dois membros nomeados pela Congregação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica e por dois membros nomeados pelo Ministério da Aeronáutica. — Sexta — As partes contratantes nomeiam e constituem o foro da cidade do Rio de Janeiro para nele promoverem a ação competente, na hipótese de qualquer delas não se conformar com a competente S-Ey se conformar com a decisão do Conselho mencionado na cláusula anterior. — Sétima — O presente contrato poderá ser rescindido, a critério do Ministro da Aeronáutica, e sem direito a quaisquer reclamações judiciais ou extra-judiciais, no caso de o contratado cometer falta grave, devidamente apurada em processo instaurado por determinação do contratante, pelo conselho mencionado na cláusula quinta. — Oitava — A presente renovação de contrato entrará em vigor a partir da data seguinte à d o término do contrato anterior firmado entre o contratante e o contratado, para o mesmo fim, pelo prazo de onze meses, e terminará em vinte e nove de abril de mil novecentos e cinquenta — dois. — Findo o presente contrato, poderá ele ser renovado por um período adicional de uma no, ou outro contrato poderá ser firmado pelas partes contratantes. — Nona — As despesas com a execução do presente contrato, correrão, em mil novecentos e cinquenta e um à conta do item zero quatro traço zero um, da Subconsignação trinta e seis — zero oito, da Consignação um, da Verba três do Crédito orçamentário concedido para o exercício de mil novecentos e cinquenta e um e nos anos subsequentes à conta de créditos ordinários e especiais ou de recursos outros especialmente autorizados por Lei. — Foi devidamente empenhada pelo órgão adjuvado deste Ministério a importância de Cr\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e seiscientos cruzeiros) correspondente à estimativa na despesa relativa ao ano em curso e mencionada na cláusula quarta do presente contrato. — Décima — O contratado fica dispensado de fazer caução do presente contrato de acordo com o parágrafo segundo, artigo setecentos e setenta do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. — Décima primeira — Tratando-se de contrato que interessa à defesa nacional independentemente o mesmo de publicação conforme autorização da Presidência da República consequente da Exposição de Motivos n.º GS — seis de vinte e oito de março de mil novecentos e quarenta e sete, do Ministro da Aeronáutica. — Décima Segunda — A exequibilidade do presente contrato fica dependente do registro pelo Tribunal de Contas. — Décima Terceira — O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem. — O presente contrato está isento de selo ex-vo do disposto na letra c, inciso segundo do artigo oitenta e três da Tabela da Lei do Selo combinado com o parágrafo terceiro da alínea vinte e três do artigo cinquenta e dois das Normas Gerais da mesma Lei do Selo. — Para firmeza e validade do que fica estabelecido nas cláusulas deste contrato é de assinatura das partes contratantes já mencionadas pelas testemunhas abaixo e por mim: Elsie Warren Jardim Campos Braga que o escrevi. — Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1951. — *Brazilino Ferreira de Abreu*, Tenente Coronel Aviador — Chefe da COCTA, Interino. — *Jacek Piotr Gorecki*. — *Paulo Ernesto Toile*, testemunha. — *Hélio de Oliveira Gonçalves*, testemunha. — *Elsie Warren Jardim Gomes Braga*, escrivão. — *Copiado fielmente do original por mim Ermelinda Alves Goiana*, auxiliar da Secretaria. — Confere com o original: *Ayrton Gluck Pombal*, Cap. I. Aer. — Chefe da D.F. — Visto: *Brazilino Ferreira de Abreu*, Tenente Coronel Aviador. — Chefe Interino da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica.

ro, 8 de setembro de 1951. — *Brazilino Ferreira de Abreu*, Tenente Coronel Aviador — Chefe da COCTA, Interino. — *Jacek Piotr Gorecki*. — *Paulo Ernesto Toile*, testemunha. — *Hélio de Oliveira Gonçalves*, testemunha. — *Elsie Warren Jardim Gomes Braga*, escrivão. — *Copiado fielmente do original por mim Ermelinda Alves Goiana*, auxiliar da Secretaria. — Confere com o original: *Ayrton Gluck Pombal*, Cap. I. Aer. — Chefe da D.F. — Visto: *Brazilino Ferreira de Abreu*, Tenente Coronel Aviador. — Chefe Interino da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica.

PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

O Tribunal de Contas, em sessão de 5 de outubro de 1951, resolveu recusar registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e o Sr. Jacek Piotr Gorecki para, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar a função de Professor Associado de Aerodinâmica.

Entendeu o Tribunal de Contas que, em se tratando de contrato de pessoa física, não poderia a despesa correspondente correr à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário Subconsignação 04 — Contratados.

Data vênia, não assiste razão ao referido Tribunal.

De início, cumpre notar que no Centro Técnico de Aeronáutica e no Instituto Tecnológico de Aeronáutica têm sido feitos contratos, já em número superior a sessenta, que obtiveram registros no Tribunal de Contas — e todos para professores, pessoas físicas, pagos à conta da Verba 3.

Desde a criação da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica e a aprovação do primeiro crédito para a execução do plano de criação do Centro (Decreto-lei n.º 9 505, de 1 de setembro de 1948), e através dos anos fiscais de 1948 até o corrente, — vêm sendo contratados seus professores por aquela verba.

O pessoal admitido à conta da Verba 1 é pessoal servidor público, enquadrado no regime de funcionalismo público. Os técnicos e professores do Centro Técnico de Aeronáutica, em grande parte estrangeiros, convidados para transitória e laborar na construção dessa esplêndida instituição do Ministério do Ar, não são funcionários públicos, e sim contratados para a prestação de serviços técnicos.

O assunto já foi, aliás, ventilado nesta Comissão, quando da apreciação da decisão denegatória de registro de contratos absolutamente idênticos, firmados no Centro Técnico de Aeronáutica com os professores Thomaz Victor Jones e Charles Harold Christenson.

Naquele processo, o Ilustre deputado relator esclareceu:

"pelo aviso reservado n.º 236, de 30 de dezembro de 1948 informou o Ministério de Aeronáutica:

"trata-se do contratado admitido à conta da verba 3 — Serviços e Encargos — não caracterizado como servidor público e consequentemente não sujeito à legislação dos servidores públicos..."

"... pela conveniência do serviço e pela feição especial do Plano, os técnicos e professores são admitidos mediante contratos de prestação de serviços custeados, consequentemente, pela verba 3 — Serviços e Encargos do orçamento da União..."

Em consequência foi autorizado o registro daqueles contratos (Decreto Legislativo n.º 89, de 1948, publi-

cado no "Diário Oficial de 10 de setembro de 1949).

Efetivamente, verifica-se que, nas propostas orçamentárias para os exercícios financeiros, desde 1948, a previsão de recursos para a admissão de técnicos e professores é feita na Verba 3; e na verba 3 têm sido votados os fundos necessários a esses contratos.

PARECER

Não houve falta que invalidasse de direito o contrato firmado. A Alegação de que o contrato estabeleceu o início da sua vigência, em data anterior ao registro no Tribunal de Contas, pode ser sanada. Basta que esta passe a ser considerada a partir do respectivo registro.

E, assim sendo, opino pelo seu registro, submetendo aos eminentes colegas desta Comissão o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado em 5 de setembro de 1951, entre o Ministério da Aeronáutica e o Sr. Jacek Piotr Gorecki para, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar a função de Professor Associado de Aerodinâmica, sendo que a vigência do contrato é a partir do seu registro naquele Tribunal.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Régio Barros, em 10 de dezembro de 1952. — *Guilherme Machado*, Presidente. — *Francisco Aguiar*. — *Antônio Maria Corrêa*. — *Alfredo Dualibe*. — *Francisco Macedo*. — *Menezes Pimentel*. — *Ferraz Egredo*. — *Germano Dockhorn*. — *Armando Corrêa*.

PROJETO

N.º 2.788 — 1953

Aprova o contrat. celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e o Sr. Denton Ramos Brandão para, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar a função de Auxiliar de Ensino de Desenho. (Da Comissão de Tomada de Contas)

OFÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS

N.º 611 — P-52 — 25 de abril de 1952.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados.

Assunto: — Decisão denegatória de registro a contrato.

Anexo: — O processo e um apenso.

Este Tribunal, tendo presente, encaminhada pelo Aviso reservado, número 93, de 10 de setembro de 1951, do Ministério da Aeronáutica, cópia do termo, do dia 17 de agosto anterior, de contrato celebrado com Denton Ramos Brandão para, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar as funções de auxiliar de ensino de desenho — resolveu, em Sessão de 18 de setembro referido, recusar registro ao contrato por incorreção de classificação da despesa e por estabelecer o início de sua vigência em data anterior ao registro do Tribunal.

Decorrido o prazo legal sem que tenha havido pedido de reconsideração, — cabe-me de acordo com o resolvido em Sessão de 8 do corrente mês, submeter o contrato ao pronunciamento do Congresso Nacional, nos termos do artigo 77, § 1.º da Constituição Federal.

Outrossim, transmitindo, com o presente o respectivo processo econômico, acompanhado de um apenso solicitado a Vossa Exatidão, se tiene a providenciar no sentido de que seja o mesmo restituído ao Tribunal, logo

que tenha sido proferida deliberação definitiva.

Relevo a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Mário de Bitencourt Sampaio.*

Livro para registro de contratos da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, República dos Estados Unidos do Brasil. — Livro número cinco. — Folha número quarenta e sete. — Termo número dezessis. — Termo de contrato que entre si fazem o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Dalton Ramos Brandão para o fim que nele se declara. — Aos dezassete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Nova Estação de Passageiros do Aeroporto Santos Dumont, terço, digo, terceiro pavimento, ala Sul, sede da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica (COCTA), presentes, de uma parte, o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, denominado simplesmente "contratante", representado neste ato pelo Tenente Coronel Aviador Brasílio Ferreira de Abreu, Chefe Interino da aludida Comissão e, de outra parte, o Senhor Dalton Ramos Brandão, brasileiro, electricista, domiciliado e residente na rua Silveira Martins, número cento e trinta e três, São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominado "contratado", declaram assinar este contrato na forma e sob as cláusulas seguintes: — Primeira — O representante do contratante digo, contratante, de conformidade com autorização que lhe foi dada pelo Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica conforme Aviso Reservado número trinta e quatro, de três de julho de mil novecentos e cinquenta e um, de acordo com a aprovação do "Plano de Criação do Centro Técnico de Aeronáutica" pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme despacho de dezesseis de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco exarado na "Exposição de Motivos" número G-S-vinte, da mesma data, do Ministério da Aeronáutica, e com o decreto número vinte e seis mil seiscentos e dezenove, de trinta de abril de mil novecentos e quarenta e nove, contrata por este instrumento o Senhor Dalton Ramos Brandão para, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar as funções de auxiliar de ensino, digo, ensino. — Segunda — O contratado obriga-se a: — a) exercer as funções de auxiliar de ensino do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, com sede em São José dos Campos, no Estado de São Paulo no período de trabalho normal ou extraordinário que lhe for deterno, digo, determinado; — b) trabalhar em regime de tempo integral assim considerado o devotamento total do contrato ao estudo e ensino da disciplina de que é titular, sem impedido de exercer outras atividades que contribuam para o desenvolvimento científico ou cultural da mesma disciplina, por iniciativa própria ou para terceiros, remuneradas ou não, desde que o faça sem prejuízo das atividades do Instituto; — c) seguir as diretivas emanadas da Congregação do Instituto e dos órgãos e autoridades superiores; — d) servir ao Governo Brasileiro, compreendidos o Governo Federal e o dos Estados e Municípios, em comissões de consulta ou em pesquisas, sem compensação adicional, como parte de seu trabalho regular. — e) residir, durante a vigência deste contrato, na sede do órgão em que tiver exercício; — f) apresentar, ao representante do contratado da assinatura deste ato, a fim tanto a relação de dependentes, na que auferir as vantagens aos mesmos

relativas, previstas na cláusula quarta deste contrato, bem como comunicar-lhe, por escrito, qualquer modificação nessa relação, para o fim previsto nas letras f e g da mesma cláusula, entendendo-se para tal fim como "dependentes", os parentes em linha reta ascendente e descendente do 1.º e do 2.º graus (pais, avós, filhos, netos) e os em linha colateral do 2.º grau (irmãos) do contratado ou de seu cônjuge, os parentes em linha colateral do 3.º grau (sobrinhos — filhos de irmãos e tios) do contrato, bem como os seus filhos legítimos, naturais, reconhecidos ou adotivos, desde que, em qualquer dos casos, não possuam recursos próprios para sua manutenção e vivam em companhia do contratado e a suas expensas; — g) restituir ao contratante a importância por este dispensada de acordo com o item e da cláusula quarta, se rescindir o presente contrato por motivos particulares, antes de decorridos dois terços do prazo de sua vigência, salvo o caso de saúde previsto na letra f da referida cláusula. — Terceira — E vedado ao contratado, durante a vigência deste contrato: — a) representar, comercialmente qualquer firma ou indivíduo; — b) abandonar o exercício de suas funções antes de substituído por novo auxiliar de ensino, no caso de rescisão do presente contrato, por iniciativa sua, existente esta que não prevalecerá por período superior a trinta dias; — quarta — O contratado obriga-se a: — a) pagar ao contratado, mensalmente, pelos coíres públicos, como retribuição aos seus serviços, o salário de (cinco mil e quinhentos cruzeiros) Cr\$ 5.000,00; — b) fornecer ao contratado casa ou apartamento mobiliado, no Centro Técnico de Aeronáutica, em São José dos Campos, livre de aluguel ou taxas, sujeito, porém, por parte do contratado, às responsabilidades usuais de manutenção e taxas de utilização; — c) indenizar, como diárias fora de sede, as despesas de alimentação, pouçada e condução, até o limite máximo fixado no Decreto número dezoito mil quinhentos e dezesseis, de trinta de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, ou na legislação que vier a ser promulgada modificando o citado decreto, e fornecer transporte adequado quando o contratado viajar em objeto de serviço e por determinação da autoridade oficial a que estiver subordinado; — d) dar ao contratado o direito a um mês de férias anuais remuneradas, que poderão ser gozadas, incluído o tempo de transporte, em qualquer local, inclusive no estrangeiro, a expensas do contratado; — e) fornecer passagens, ou importância equivalente, ao contratado e aos seus dependentes, da cidade onde reside ao local do Instituto; — f) fornecer ao contratado e aos seus dependentes, em caso de rescisão do contrato motivada pelo contratante, ou decorrente de motivo de saúde do contratado, a juízo da junta médica do Ministério da Aeronáutica, passagens de volta, ou importância equivalente, da sede do Instituto a cidade em que reside na ocasião da assinatura deste contrato; — g) pagam em caso de falecimento do contratado, ao dependente mais próximo ou à pessoa que por ele tenha sido devidamente autorizada, o salário devido até a data do falecimento, bem como fornecer aos dependentes a vantagem mencionada no item anterior. — Quinta — As questões suscitadas pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes contratantes, serão julgadas por um Conselho composto pelo Chefe da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica, ou pelo Diretor do Centro Técnico de Aeronáutica, como presidente, por dois membros nomeados pela Congregação do Instituto

Tecnológico de Aeronáutica e por dois membros nomeados pelo Ministro da Aeronáutica. — Sexta — As partes contratantes nomeiam e constituem o foro do Rio de Janeiro para nele promoverem ação competente na hipótese de qualquer, digo, qualquer delas não se conformar com a decisão do conselho mencionado na cláusula anterior. — Sétima — O presente contrato poderá ser rescindido a critério do Ministro da Aeronáutica, e sem direito a quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais no caso de o contratado cometer falta grave, devidamente apurada em processo instaurado, por determinação do contratante, pelo Conselho mencionado na cláusula anterior. — Oitava — Tanto o contratado como o contratado poderão rescindir este contrato, em qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, de trinta dias, sem que caiba, digo, caiba direito a reclamações ou indenizações judiciais ou extrajudiciais. — Nona — O presente contrato entrará em vigor a contar de primeiro de setembro de mil novecentos e cinquenta e um, vigorando por um ano, até trinta e um de agosto de mil novecentos e cinquenta e dois. Findo o presente contrato, poderá ele ser renovado por um período adicional de um ano ou outro contrato, poderá ser firmado pelas partes contratantes. — Décima — As despesas com a execução do presente contrato correrão em mil novecentos e cinquenta e um a conta do item zero quatro trinta e seis, da consignação um da Verba três do crédito orçamentário concedido para o zero, digo, exercício de mil novecentos e cinquenta e um, e nos anos subsequentes, a conta de créditos ordinários e especiais ou de recursos outros especialmente autorizados por Lei. Foi devidamente empenhada pelo órgão adequado deste Ministério a importância de Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) correspondente à estimativa da despesa relativa ao ano em curso, e mencionada na cláusula quarta do presente contrato. — Décima Primeira — O contratado declara, digo, o contratado fica dispensado de fazer caução do presente contrato de acordo com o parágrafo segundo, artigo setecentos e setenta do Regulamento Geral da Contabilidade Pública. — Décima Segunda — Tratando-se de contrato que interessa à defesa nacional, independa o mesmo de publicação, conforme autorização da Presidência da República, consequente da Exposição de Motivos número G/S seis, de vinte e oito de março de mil novecentos e quarenta e sete do Ministro de Aeronáutica. — Décima Terceira — A exequibilidade do presente contrato fica dependente de seu registro pelo Tribunal de Contas. — Décima Quarta — O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem. — O presente contrato está isento de selo ex-vi do disposto na letra e, inciso segundo do artigo oitenta e três da Tabela da Lei do Selo, combinado com o parágrafo terceiro da alínea vinte e três do artigo cinquenta e dois das Normas Gerais da mesma Lei do Selo. — Para firmeza e validade do que fica estabelecido nas cláusulas deste contrato, é ele assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e pro, digo, por mim Elsie Warren Jardim Gomes Braga, que o escrevi. — Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1951. — *Brasílio Ferreira de Abreu*, Tenente Coronel Aviador, Chefe Interino da COCTA. — *Dalton Ramos Brandão* e *Elsie Warren Jardim Gomes Braga*, escrivão. — *Paulo Ernesto Tolle*, testemunha. — *Atílio Machado Maranhão Pires*, testemunha. — "Copiada fielmente

do original por mim *Ermeinda Alves Glória*, auxiliar da Secretaria. — Confere com o ro, digo, original *Ayrton Gillet Pombro*, Cp. I. Aer., Chefe da D. F. — *Visl.: Brasílio Ferreira de Abreu*. — Tenente Coronel Aviador, Chefe Interino da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica.

PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

O Tribunal de Contas, em sessão de 18 de setembro de 1951, resolveu recusar registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e o Sr. Dalton Ramos Brandão para, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar a função de Auxiliar de Ensino de Desenho.

Entendeu o Tribunal de Contas que, em se tratando de contrato de pessoa física, não poderia a despesa correspondente correr à conta da Verba 3 Serviços e Encargos, destinada, em seu ver, a contratos com pessoas jurídicas; a verba própria seria a Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, Subconsignação 04 — Contratados.

Data venia, não assiste razão ao referido Tribunal.

De início, cumpre notar que no Centro Técnico de Aeronáutica e no Instituto Tecnológico de Aeronáutica têm sido feitos contratos, já em número superior a sessenta, que obtiveram registros no Tribunal de Contas — e todos para professores, pessoas físicas pagos à conta da Verba 3.

Desde a criação da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica e a aprovação do primeiro crédito para a execução do plano de criação do Centro (Decreto-lei n.º 9.505, de 9-9-1946) e através dos anos fiscais de 1948 até o presente, vem sendo contratados seus professores por aquela verba.

O pessoal admitido à conta da Verba 1 é pessoal *scrutator* público, enquadrado no regime do funcionalismo público. Os técnicos e professores do Centro Técnico de Aeronáutica, em grande parte estrangeiros, convidados para transitória e colaborar na construção dessa esplêndida instituição do Ministério do Ar. não são funcionários públicos, e sim contratados para a prestação de serviços técnicos.

O assunto já foi, aliás, ventilado nesta Comissão, quando da apreciação da decisão denegatória de registro de contratos absolutamente idênticos, firmados no Centro Técnico de Aeronáutica com os professores Thomas Victor Jones e Charles Harold Christenson.

Naquele processo, o ilustre deputado relator esclareceu:

"pelo aviso reservado n.º 236, de 30 de dezembro de 1948, informou o Ministro de Aeronáutica: "trata-se de contratado admitido à conta da verba 3 — Serviços e Encargos não caracterizado como serviço público e consequentemente não sujeito à legislação dos servidores públicos..." — pela conveniência do serviço e pela feição especial do Plano, os técnicos e professores são admitidos mediante contratos de prestação de serviços, custeados, consequentemente, pela verba 3 — Serviços e Encargos, de orçamento da União..."

Em consequência, foi autorizado o registro daqueles contratos (Decreto Legislativo n.º 29, de 1949, publicado no "Diário Oficial" de 10-3-1949).

Efetivamente, verifico que, nas posturas orçamentárias nos exercícios financeiros, desde 1948, a previsão de recursos para a admissão de técnicos e professores é feita na Verba 3 e na verba 3 têm sido votados os fundos necessários a esses contratos.

PARECER

Não houve falta que invalidasse de direito o contrato firmado. A alegação de que o contrato estabeleceu o início da sua vigência, em data anterior ao registro no Tribunal de Contas, pode ser sanada. Basta que esta passe a ser considerada a partir do respectivo registro.

E assim sendo, opino pelo seu registro, submetendo aos eminentes colegas desta Comissão o seguinte.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado, aos 17 de agosto de 1951, entre o Ministério da Aeronáutica e o Sr. Danton Ramos Brandão para, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar a função de Auxiliar de Ensino de Desenho, sendo que a vigência do contrato é a partir do seu registro naquele Tribunal.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Rêgo Barros, 10 de dezembro de 1952. — *Guilherme Machado* Presidente. — *Francisco Aguiar* Relator. — *Antônio Maria Corrêa*. — *Armando Corrêa*. — *Alfredo Dualibe*. — *Fernaz Egreja*. — *Menezes Pimentel*. — *Francisco Macedo*. — *Germano Dockhorn*

PROJETO

N.º 2.789 — 1953

Aprora o contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e o Sr. Cyro Pulino de Camargo para, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar a função de auxiliar do Ensino de Física.

(Da Comissão de Tomada de Contas):

OFÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS

N.º 654 — P-52, 30 de abril de 1952
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados.

Assunto: — Decisão denegatória de registro a contrato.

Anexo — O processo e um apenso.

Este Tribunal, tendo presente encaminhado pelo Aviso reservado n.º 22, de 4 de abril de 1951, do Ministério da Aeronáutica, o processo relativo ao termo, do dia 8 de março anterior de contrato celebrado com Cyro Pulino de Camargo para, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar a função de Auxiliar de Ensino de Física. — resolveu, em Sessão de 13 de abril referido, converter o julgamento em diligência para que fosse cumprida a exigência da letra b do art. 17 do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943.

Submetido o processo a novo julgamento, em face do Aviso reservado n.º 61, de 31 de maio de 1951, do dito Ministério, — resolveu o Tribunal, em Sessão de 19 de junho seguinte, converter o julgamento em diligência, já agora, para que fossem devidamente inutilizados, na forma do art. 62, letra b, do Decreto-lei n.º 4.655 de 3 de setembro de 1942, os selos apostos no atestado de boa conduta do contratado.

Pelo ofício reservado n.º 254, de 11 de julho de 1951, o Centro Técnico de Aeronáutica restituiu o mencionado documento, — tendo o Tribunal, em Sessão de 20 de julho referido, resolvido manter o julgamento em diligência, para que fossem revalidados os selos do documento em causa de acordo com o art. 62, letra b do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942.

Mais uma vez submetido o contrato a julgamento, à vista do Aviso reservado n.º 96, de 12 de setembro de 1951 do referido Ministério, encaminhando o documento com os selos devidamente inutilizados, — resolveu o Tribunal, em Sessão de 18 do mesmo mês, recusar registro ao contrato, por impropriedade da classificação da des-

pensa e por estabelecer o início de sua vigência em data anterior ao registro do Tribunal.

Decorrido o prazo legal sem que tenha havido pedido de reconsideração, — cabe-me, de acordo com o resolvido em Sessão de 25 do corrente mês, submeter o contrato ao pronunciamento de Congresso Nacional, nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal.

Outrossim, transmitindo com o presente o respectivo processo, solicito a Vossa Excelência se digne de providenciar no sentido de que seja o mesmo restituído ao Tribunal, logo que tenha sido proferida deliberação definitiva.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração. — *Mário de Bittencourt Sampaio*.

Livro para registro de contratos da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal República dos Estados Unidos do Brasil — Livro número quatro, — Folha número quarenta e seis. — Termo número quatorze. — "Termo de contrato que entre si fazem o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor Cyro Pulino de Camargo para o fim que nele se declara. — Aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, na nova Estação de Passageiros do Aeródromo Santos Dumont — terceiro pavimento — ala Sul, sede da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica (COCTA), presentes, de uma parte, o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, denominado simplesmente "contratante", representado neste ato pelo Coronel Aviador Engenheiro Joelmir Campos de Araripé Macedo, chefe da aludida Comissão e, de outra parte, o Sr. Cyro Pulino de Camargo, brasileiro, engenheiro quírico, domiciliado e residente na rua Martin Francisco, duzentos e sessenta e três, São Paulo, doravante denominado "contratado", declaram assinar este contrato na forma abaixo e sob as cláusulas seguintes: — Primeira: O representante do contratante de conformidade com autorização que lhe foi dada pelo Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, conforme despacho de quatorze de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e um, exarado no ofício número trinta e oito traço RP, de doze de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e um, de acordo com a aprovação do "Plano de criação do Centro Técnico de Aeronáutica" pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme despacho de dezesseis de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco exarado na "Exposição de Motivos" número G-S barra inte, da mesma data, do Ministério da Aeronáutica, e com o decreto número vinte e seis mil seiscientos e dezesseis, de trinta de abril de mil novecentos e quarenta e nove, contra por este instrumento o Sr. Cyro Pulino de Camargo, para no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar as funções de auxiliar de ensino de Física. — Segunda: O contratado obriga-se a: a) exercer as funções de auxiliar de ensino do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, com sede em São José dos Campos, no Estado de São Paulo, no período de trabalho normal ou extraordinário que lhe for determinado; b) trabalhar em regime de tempo integral, assim considerado o devotamento total do contratado ao estudo e ensino da disciplina de que é titular, sem ser impedido de exercer outras atividades que contribuam para o desenvolvimento científico cultural da mesma disciplina, por iniciativa própria ou para terceiros, remuneradas ou não, desde que a faça sem prejuízo das atividades do Instituto; c) seguir as diretrizes emanadas da Congregação do Instituto e dos órgãos e autoridades superiores; d) servir ao

Governo Brasileiro, compreendidos o Governo Federal e os dos Estados e Municípios, em Comissões de consulta ou em pesquisas, sem compensação adicional, como parte de seu trabalho regular; e) residir, durante a vigência deste contrato na sede do órgão em que tiver exercício; f) apresentar ao representante do contratante a relação de dependentes, na data da assinatura deste ato, a fim de auferir as vantagens dos mesmos relativos, previstas na cláusula quarta deste contrato, bem como comunicá-lo, por escrito, qualquer modificação nessa relação, para o fim previsto nas letras f e g da mesma cláusula, entendendo-se, para tal fim, como "dependentes" os parentes em linha reta ascendente e descendente do 1.º e do 2.º graus (pais, avós, filhos, netos) e os em linha colateral do 2.º grau (irmãos) do contratado ou seu cônjuge, os parentes em linha colateral do 3.º grau (sobrinhos — filhos de irmãos — e tios) do contratado, bem como os seus filhos légitimos, naturais, reconhecidos ou adotivos, desde que, em qualquer dos casos, não possuam recursos próprios para sua manutenção e vivam em companhia do contratado e às suas expensas; g) restituir ao contratante a importância por este dispendida de acordo com o item e da cláusula quarta, se rescindir o presente contrato por motivos particulares, antes de decorridos dois terços do prazo de vigência, salvo o caso de saúde previsto na letra f da referida cláusula. — Terceira: É vedado ao contratado, durante a vigência deste contrato: a) representar comercialmente qualquer firma ou indivíduo; b) abandonar o exercício de suas funções antes de substituído por novo auxiliar de ensino no caso de rescisão do presente contrato por iniciativa sua, exigência esta que não prevalecerá por período superior a cento e vinte dias. — Quarta: O contratado obriga-se: a) pagar ao contratado, mensalmente, pelos cofres públicos, como retribuição aos seus serviços, o salário de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros); b) fornecer ao contratado, casa ou apartamento mobiliado, no Centro Técnico de Aeronáutica, em São José dos Campos, livre de aluguel ou taxas, sujeito, porém, por parte do contratado, às responsabilidades usuais de manutenção e taxas de utilização; c) indenizar como diárias fora de sede, as despesas de alimentação, pousada e condução, até o limite máximo fixado no Decreto número deztoito mil quinhentos e dezessete, de trinta de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, ou na legislação que vier a ser promulgada modificando o citado decreto, e fornecer transporte adequado quando o contratado viajar em objeto de serviço e por determinação da autoridade oficial a que estiver subordinado; d) dar ao contratado o direito a um mês de férias anuais remuneradas, que poderão ser gozadas, incluído o tempo de transporte, em qualquer local, inclusive no estrangeiro, à expensas do contratado; e) fornecer passagens, ou importância equivalente, ao contratado e aos seus dependentes, na cidade onde reside ao local do Instituto; f) fornecer ao contratado e aos seus dependentes, em caso de rescisão do contrato motivada pelo contratante ou decorrente de motivo de saúde do contratado, a ajuda de custo Médica do Ministério da Aeronáutica, passagens de volta, ou importância equivalente, da sede do Instituto à cidade em que reside na ocasião da assinatura deste contrato; g) pagar, em caso de falecimento do contratado, ao dependente mais próximo ou à pessoa que por ele tenha sido devidamente autorizada, o salário devido até a data do falecimento, bem como fornecer aos dependentes a vantagem mencionada no item anterior. — Quinta: As questões suscitadas pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes contratantes, serão julgadas por um Conselho

composto pelo Chefe da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica ou pelo Diretor do Centro Técnico de Aeronáutica, como presidente, por dois membros nomeados pela Congregação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica e por dois membros nomeados pelo Ministro da Aeronáutica. — Sexta: As partes contratantes nomeiam e constituem o foro do Rio de Janeiro para nele promoverem ação competente na hipótese de qualquer delas não se conformar com a decisão do Conselho mencionado na cláusula anterior. — Sétima: O presente contrato poderá ser rescindido, à critério do Ministro da Aeronáutica, e sem direito a quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais, no caso de o contratado cometer falta grave, devidamente apurada em processo instaurado, por determinação do contratante, pelo Conselho mencionado na cláusula anterior. — Oitava: Tanto o contratante como o contratado poderão rescindir este contrato, em qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de cento e vinte dias sem que caiba direito a reclamações ou indenizações judiciais ou extrajudiciais. — Nona: O presente contrato entrará em vigor a contar de quinze de março de mil novecentos e cinquenta e um, vigorando por um ano, até quatorze de março de mil novecentos e cinquenta e dois. Fim do presente contrato, poderá ele ser renovado por um período adicional de um ano, ou outro contrato poderá ser firmado pelas partes contratantes. — Décima: As despesas com a execução do presente contrato correrão em mil novecentos e cinquenta e um à conta do item zero quatro traço zero um da alínea zero oito da Subclassificação trinta e seis da Consignação um da verba três do crédito orçamentário concedido para o exercício de mil novecentos e cinquenta e um e, nos anos subsequentes, à conta de créditos ordinários e especiais ou de recursos outros especialmente autorizados por Lei. Foi devidamente empenhada pelo órgão adequado deste Ministério a importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) correspondente à estimativa da despesa relativa ao ano em curso, e mencionada na cláusula quarta do presente contrato. — Décima Primeira: O contratado fica dispensado de fazer caução do presente contrato de acordo com o parágrafo segundo, artigo setecentos e setenta do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. — Décima Segunda: Tratando-se de contrato que interessa à defesa nacional independente o mesmo de publicação, conforme autorização da Presidência da República, consequente da Exposição de Motivos número G-S traço seis, de vinte e oito de março de mil novecentos e quarenta e sete, do Ministro da Aeronáutica. — Décima Terceira:

A exequibilidade do presente contrato fica dependente do registro pelo Tribunal de Contas. — Décima Quarta: O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem. — O presente contrato está isento de selo, ex-vi do disposto na letra c, inciso segundo do artigo oitenta e três da Tabela da Lei do Selo, combinado com o parágrafo terceiro da alínea vinte e três do artigo cinquenta e dois das Normas Gerais da mesma Lei do Selo. — Para firmeza e validade do que fica estabelecido nas cláusulas deste contrato, é ele assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Elsie Warren Jardim Gomes Braga que o escrevi. — Rio de Janeiro, 8 de março de 1951. — *Joelmir Campos de Araripé Macedo*, Cel. Av. Eng. — Chefe da COCTA. — *Cyro Pulino de Camargo*. — *Paulo Ernesto Tolle* testemunha. — *Arthur Soares Amorim*, testemunha. — *Elsie Warren Jardim Gomes Braga*, Escrivão. — "Copiada fielmente do original por mim Zuleika

de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica ou pelo Diretor do Centro Técnico de Aeronáutica, como presidente, por dois membros nomeados pela Congregação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica e por dois membros nomeados pelo Ministro da Aeronáutica. — Sexta: As partes contratantes nomeiam e constituem o foro do Rio de Janeiro para nele promoverem ação competente na hipótese de qualquer delas não se conformar com a decisão do Conselho mencionado na cláusula anterior. — Sétima: O presente contrato poderá ser rescindido, à critério do Ministro da Aeronáutica, e sem direito a quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais, no caso de o contratado cometer falta grave, devidamente apurada em processo instaurado, por determinação do contratante, pelo Conselho mencionado na cláusula anterior. — Oitava: Tanto o contratante como o contratado poderão rescindir este contrato, em qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de cento e vinte dias sem que caiba direito a reclamações ou indenizações judiciais ou extrajudiciais. — Nona: O presente contrato entrará em vigor a contar de quinze de março de mil novecentos e cinquenta e um, vigorando por um ano, até quatorze de março de mil novecentos e cinquenta e dois. Fim do presente contrato, poderá ele ser renovado por um período adicional de um ano, ou outro contrato poderá ser firmado pelas partes contratantes. — Décima: As despesas com a execução do presente contrato correrão em mil novecentos e cinquenta e um à conta do item zero quatro traço zero um da alínea zero oito da Subclassificação trinta e seis da Consignação um da verba três do crédito orçamentário concedido para o exercício de mil novecentos e cinquenta e um e, nos anos subsequentes, à conta de créditos ordinários e especiais ou de recursos outros especialmente autorizados por Lei. Foi devidamente empenhada pelo órgão adequado deste Ministério a importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) correspondente à estimativa da despesa relativa ao ano em curso, e mencionada na cláusula quarta do presente contrato. — Décima Primeira: O contratado fica dispensado de fazer caução do presente contrato de acordo com o parágrafo segundo, artigo setecentos e setenta do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. — Décima Segunda: Tratando-se de contrato que interessa à defesa nacional independente o mesmo de publicação, conforme autorização da Presidência da República, consequente da Exposição de Motivos número G-S traço seis, de vinte e oito de março de mil novecentos e quarenta e sete, do Ministro da Aeronáutica. — Décima Terceira:

A exequibilidade do presente contrato fica dependente do registro pelo Tribunal de Contas. — Décima Quarta: O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem. — O presente contrato está isento de selo, ex-vi do disposto na letra c, inciso segundo do artigo oitenta e três da Tabela da Lei do Selo, combinado com o parágrafo terceiro da alínea vinte e três do artigo cinquenta e dois das Normas Gerais da mesma Lei do Selo. — Para firmeza e validade do que fica estabelecido nas cláusulas deste contrato, é ele assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Elsie Warren Jardim Gomes Braga que o escrevi. — Rio de Janeiro, 8 de março de 1951. — *Joelmir Campos de Araripé Macedo*, Cel. Av. Eng. — Chefe da COCTA. — *Cyro Pulino de Camargo*. — *Paulo Ernesto Tolle* testemunha. — *Arthur Soares Amorim*, testemunha. — *Elsie Warren Jardim Gomes Braga*, Escrivão. — "Copiada fielmente do original por mim Zuleika

A exequibilidade do presente contrato fica dependente do registro pelo Tribunal de Contas. — Décima Quarta: O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem. — O presente contrato está isento de selo, ex-vi do disposto na letra c, inciso segundo do artigo oitenta e três da Tabela da Lei do Selo, combinado com o parágrafo terceiro da alínea vinte e três do artigo cinquenta e dois das Normas Gerais da mesma Lei do Selo. — Para firmeza e validade do que fica estabelecido nas cláusulas deste contrato, é ele assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Elsie Warren Jardim Gomes Braga que o escrevi. — Rio de Janeiro, 8 de março de 1951. — *Joelmir Campos de Araripé Macedo*, Cel. Av. Eng. — Chefe da COCTA. — *Cyro Pulino de Camargo*. — *Paulo Ernesto Tolle* testemunha. — *Arthur Soares Amorim*, testemunha. — *Elsie Warren Jardim Gomes Braga*, Escrivão. — "Copiada fielmente do original por mim Zuleika

A exequibilidade do presente contrato fica dependente do registro pelo Tribunal de Contas. — Décima Quarta: O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem. — O presente contrato está isento de selo, ex-vi do disposto na letra c, inciso segundo do artigo oitenta e três da Tabela da Lei do Selo, combinado com o parágrafo terceiro da alínea vinte e três do artigo cinquenta e dois das Normas Gerais da mesma Lei do Selo. — Para firmeza e validade do que fica estabelecido nas cláusulas deste contrato, é ele assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Elsie Warren Jardim Gomes Braga que o escrevi. — Rio de Janeiro, 8 de março de 1951. — *Joelmir Campos de Araripé Macedo*, Cel. Av. Eng. — Chefe da COCTA. — *Cyro Pulino de Camargo*. — *Paulo Ernesto Tolle* testemunha. — *Arthur Soares Amorim*, testemunha. — *Elsie Warren Jardim Gomes Braga*, Escrivão. — "Copiada fielmente do original por mim Zuleika

A exequibilidade do presente contrato fica dependente do registro pelo Tribunal de Contas. — Décima Quarta: O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem. — O presente contrato está isento de selo, ex-vi do disposto na letra c, inciso segundo do artigo oitenta e três da Tabela da Lei do Selo, combinado com o parágrafo terceiro da alínea vinte e três do artigo cinquenta e dois das Normas Gerais da mesma Lei do Selo. — Para firmeza e validade do que fica estabelecido nas cláusulas deste contrato, é ele assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Elsie Warren Jardim Gomes Braga que o escrevi. — Rio de Janeiro, 8 de março de 1951. — *Joelmir Campos de Araripé Macedo*, Cel. Av. Eng. — Chefe da COCTA. — *Cyro Pulino de Camargo*. — *Paulo Ernesto Tolle* testemunha. — *Arthur Soares Amorim*, testemunha. — *Elsie Warren Jardim Gomes Braga*, Escrivão. — "Copiada fielmente do original por mim Zuleika

Ferreira Drumond, auxiliar da Secretaria. — Contere com o original. — *Brasilino Ferreira de Abreu*, Tenente Coronel Aviador, Diretor Administrativo. — Visto: *Joelmir Campos de Azeiteiro Maciel*, Coronel Aviador Engenheiro, Chefe da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica.

PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

O Tribunal de Contas, em sessão de 13 de abril de 1951, resolveu recusar registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e o Sr. Cyro Pulino de Camargo para, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar a função de Auxiliar de Ensino de Física.

Entende o Tribunal de Contas que, em se tratando de contrato de pessoa física, não poderia a despesa correspondente correr a conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, assinada, em seu ver, a contratos com pessoas jurídicas; a verba própria seria a Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, Subconsignação 04 — Contratados. *Data vinda*, não assiste razão ao referido Tribunal.

De início, cumpre notar que no Centro Técnico de Aeronáutica e no Instituto Tecnológico de Aeronáutica têm sido feitos contratos já em número superior a sessenta, que obtiveram registros no Tribunal de Contas — e todos para professores, pessoas físicas, pagos a conta da Verba 3.

Desde a criação da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica e a aprovação do primeiro crédito para a execução do plano de criação do Centro (Decreto-lei n.º 9.505, de 3-9-1946), e através dos anos fiscais de 1948 até o corrente, — vêm sendo contratados seus professores por aquela verba.

O pessoal admitido a conta da Verba 1, e pessoal servidor público, enquadrado no regime de funcionalismo público. Os técnicos e professores do Centro Técnico de Aeronáutica, em grande parte estrangeiros, convidados para transitoriamente colaborar na construção dessa esplêndida instituição do Ministério da Ar, não são funcionários públicos, e sim contratados para a prestação de serviços técnicos.

O assunto já foi, aliás, ventilado nesta Comissão, quando da apreciação da decisão denegatória de registro de contratos absolutamente idênticos, firmados no Centro Técnico de Aeronáutica com os professores Thomas Victor Jones e Charles Harold Christenson.

Naquele processo, o Ilustre deputado relator esclareceu: "pelo aviso reservado n.º 236, de 30 de dezembro de 1948, informou o Ministro da Aeronáutica:

"trata-se de contratado admitido à conta da verba 3 — Serviços e Encargos — não caracterizado como serviço público e consequentemente não sujeito à legislação dos servidores públicos..."

"... pela conveniência do serviço e pela feição especial do Plano, os técnicos e professores são admitidos mediante contratos de prestação de serviços, custeados, consequentemente, pela Verba 3 — Serviços e Encargos de orçamento da União..."

Em consequência, foi autorizado o registro daqueles contratos (Decreto Legislativo n.º 29, de 1949, publicado no "Diário Oficial" de 10-9-1949). Efetivamente, verifico que, nas propostas orçamentárias para os exercícios financeiros, desde 1948, a previsão de recursos para a admissão de técnicos e professores é feita

na Verba 3; e na Verba 3 têm sido votados os lances necessários a esses contratos.

PARECER

Não houve falta que invalidasse de direito o contrato firmado. A alegação de que o contrato estabeleceu o início da sua vigência em data anterior ao registro no Tribunal de Contas, pode ser sanada. Basta que esta passe a ser considerada a partir do respectivo registro.

É, assim sendo, opinio pelo seu registro, submetendo aos eminentes colegas desta Comissão o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o contrato celebrado aos 8 de março de 1951, entre o Ministério da Aeronáutica e o Sr. Cyro Pulino de Camargo para, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar a função de Auxiliar de Ensino de Física, sendo que a vigência do contrato é a partir do seu registro naquele Tribunal.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *Sala Rêgo Barros*, em 10 de dezembro de 1952. — *Guilherme Machado*, Presidente. — *Francisco Aguiar*, Relator. — *Ferraz Egreja*.

Antonio Maria Corrêa. — *Armando Corrêa*. — *Alfredo Dualibe*. — *Germano Dockhorn*. — *Francisco Macedo*. — *Menezes Pimentel*.

PROJETO

N.º 2.709, de 1953

Aprova o termo de renovação de contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Guaporé e o Sr. Raimundo Evangelista dos Santos para exercer a função de Mecânico especializado na Divisão de Obras.

(Da Comissão de Tomada de Contas)

OFÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS

N.º 1.563:

Em 7 de outubro de 1952.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Assunto: Decisão denegatória de registro a contrato.

Anexo: O processo.

Este Tribunal, tendo presente, encaminhadas pelo ofício número 43-SP, de 21 de janeiro último, do Governo do Território Federal do Guaporé, cópias do termos do dia 12 de dezembro de 1951, de renovação de contrato celebrado com o Senhor Raimundo Evangelista dos Santos, para exercer a função de mecânico especializado na Divisão de Obras, — resolveu, em Sessão de 8 de fevereiro do corrente ano, recusar registro ao contrato, preliminarmente, porque foi publicado fora do prazo legal.

Pelo ofício n.º 422, de 29 de abril último, o referido Governo solicitou, à vista das razões apresentadas, reconsideração da decisão denegatória de registro, — tendo o Tribunal, em Sessão de 17 de junho deste ano, deixado de tomar conhecimento do aludido recurso por ser intempestivo.

Decorrido o prazo legal, sem que tenha havido pedido de reconsideração, — cabe-me de acordo com o resolvido em Sessão de 19 de setembro próximo findo, submeter o contrato ao pronunciamento do Congresso Nacional, nos termos do artigo 71, § 1.º, da Constituição.

Outrossim, transmitindo com o presente o mencionado processo, solicito a Vossa Excelência se digne de providenciar no sentido de que seja o mesmo restituído ao Tribunal, logo que tenha sido proferida deliberação definitiva.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Mário de Bittencourt Sampano*.

Termo de renovação de contrato que entre si fazem o Governo do Território Federal do Guaporé e o Senhor Raimundo Evangelista dos Santos.

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade, de Porto Velho, no edifício onde funciona a Sede do Governo, presentes de um lado o Governo do Território Federal do Guaporé, representado neste ato pelo Engenheiro Petrólio Barcelos, Governador do Território, e, de outro lado: o Senhor Raimundo Evangelista dos Santos, foi concluído este termo de renovação na forma e sob as cláusulas seguintes: *Primeira* — O contratante, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo sétimo do Decreto-lei número mil cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, renova, neste ato, o contrato celebrado aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e um, publicado no órgão oficial de nove de junho do mesmo ano, para o desempenho da função de Mecânico Especializado, na Divisão de Obras. *Segunda* — Fica mantido em quatro mil trezentos e dez cruzeiros (Cr\$ 4.310,00) o salário mensal que o contratado recebe dos contratantes como retribuição aos seus serviços. *Tercera* — A presente renovação de contrato começará a vigorar a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois até trinta e um de dezembro do mesmo ano. *Quarta* — A despesa com a execução dos serviços de que trata o presente contrato correrá a conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal: Extranumerário, Subconsignação 04 — Contratados, do crédito distribuído ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores parte referente ao Território Federal do Guaporé. *Quinta* — O contratado confirma a aceitação de todas as condições exaradas no termo anterior e as impostas no presente. O presente termo, lavrado por mim, Jacira Rebelo de Figueiredo Oficial Administrativo — classe "L" às folhas 42 e 42 verso do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes na referida, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa, na forma do artigo duzentos e setenta e cinco do Decreto-lei número mil setecentos e treze, de vinte e oito de outubro de mil novecentos e trinta e nove. — *Ílegivel*. — *Raimundo Evangelista dos Santos*. — *Adelfa Santos*. — *Ílegivel*. — *Jacyra Rebelo de Figueiredo*.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Mário de Bittencourt Sampano.

PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

Em ofício n.º 43-SP, de 21 de janeiro do ano em curso, o Governador do Território Federal do Guaporé, encaminhou ao Tribunal de Contas cópias do termo do dia 12 de dezembro de 1951, de renovação de contrato celebrado com o Sr. Raimundo Evangelista dos Santos para exercer a função de mecânico especializado na Divisão de Obras do Território. Em sessão de 8 de fevereiro do mesmo ano, o Tribunal recusou registro ao contrato porque foi publicado fora do prazo legal. Pelo ofício n.º 422, de 29 de abril último, o Governador solicitou reconsideração da decisão denegatória de registro, tendo o Tribunal deixado de tomar conhecimento do recurso. Decorrido o prazo legal, sem que tenha havido segundo pedido de re-

consideração, delibrou o Tribunal submeter o aludido contrato ao pronunciamento do Congresso Nacional.

PARECER

Denegando registro ao presente termo de ajuste por ter sido publicado fora do prazo legal, o Egrégio Tribunal de Contas, como só fazer, cumpriu o seu dever, obedecendo os preceitos legais no que tange as formalidades exigidas para os contratos desta natureza.

A vista das razões apresentadas, em grau de recurso, pelo Sr. Governador do Território de Guaporé, não nos parece, porém, que deva prevalecer o fundamento alegado para que não se faça o registro deste contrato.

Mostrando lealmente a impossibilidade em que se encontra de "dar exato cumprimento ao prazo para a publicação dos atos oficiais", assim se manifesta: "O Governo não tem um órgão próprio. Utiliza-se, por isto, do jornal "Alto Madeira", que circula três vezes por semana e aos sábados publica o expediente oficial. Não sempre, porém, o faz em dia, ocorrendo atrasos impossíveis de sanar, mesmo com a melhor boa vontade."

Como se vê, está plenamente justificado o motivo porque a publicação do contrato em tela foi feita depois do prazo legal. Cumpria ao Tribunal cingir-se à letra fria da lei, mas ao Congresso cabe acatando os interesses da coletividade, não permitindo que o Governo do Território de Guaporé se prive da cooperação de um técnico especializado, pelo simples fato de o contrato com ele celebrado ter sido publicado fora do prazo legal por razões irremovíveis. Somos, assim, de parecer que deva ser aprovado o contrato celebrado entre o Governo do Território Federal de Guaporé e o Senhor Raimundo Evangelista dos Santos.

Propomos, portanto, à apreciação desta Comissão o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º É aprovado o termo de renovação de contrato celebrado a onze de dezembro de 1951, entre o Governo do Território Federal do Guaporé e o Senhor Raimundo Evangelista dos Santos para exercer a função de mecânica especializado na Divisão de Obras.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Rêgo Barros, em 10 de dezembro de 1952. — *Guilherme Machado*, Presidente. — *Menezes Pimentel*, Relator. — *Antonio Maria Corrêa*. — *Francisco Aguiar*. — *Ferraz Egreja*. — *Francisco Macedo*. — *Germano Dockhorn*. — *Alfredo Dualibe*. — *Armando Corrêa*.

PROJETO

N.º 2.791, de 1953

Mantem a decisão do Tribunal de Contas que recusou registro ao termo de contrato celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e os Grandes Moinhos do Brasil S. A., para a constituição de aforamento do terreno de marinha número 283, sito a Avenida Martins de Barros, antigo Caixa "22 de Novembro", freguesia de Santo Antônio, município de Recife, Estado de Pernambuco.

(Da Comissão de Tomada de Contas)

OFÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS

N.º 260:

Em 29 de fevereiro de 1952. Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Assunto: Encaminhamento de processo.

Anexo: O processo. Este Tribunal, tendo presente encaminhado pelo ofício n.º 15 601, de 18 de setembro de 1951, do Serviço do Patrimônio da União, o processo

fichado no Ministério da Fazenda sob o n.º 158.897-49, relativo ao contrato de 31 de julho do mesmo ano, de constituição de aforamento de terreno de marinha n.º 283, sito à Avenida Martins de Barros, antigo Cais "22 de Novembro", freguesia de Santo Antônio, município de Recife, Estado de Pernambuco, celebrado entre a União, como outorgante e os Grandes Moinhos do Brasil S. A., como outorgados, — resolveu, em Sessão de 23 de dezembro último, recusar registro ao auctado contrato por não haver sido atendida a diligência ordenada em Sessão de 5 de outubro do ano próximo passado, reiterada, sucessivamente, em 6 de novembro seguinte e 11 de dezembro referido no sentido de que fosse:

a) feita a prova de poderes conferidos aos signatários do termo de contrato;

b) sanada a divergência, quanto ao nome de um dos procuradores, que aparece como Carlos Moraes Maia e Carlos Irineu Moraes Maia.

Decorrido o prazo legal, sem que tenha havido pedido de reconsideração, — cabe-me, de acordo com o resolvido em Sessão de 12 do corrente mês, submeter o contrato ao pronunciamento do Congresso Nacional, nos termos do artigo 77, § 1.º, da Constituição Federal.

Outrossim, transmitindo com o presente o respectivo processo, solicito a Vossa Excelência se digne de providenciar no sentido de que seja o mesmo restituído ao Tribunal, logo que tenha sido proferida deliberação definitiva.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Mário de Bittencourt Sampaio.*

Contrato de constituição de aforamento do terreno de marinha número 283, sito à Avenida Martins de Barros, antigo Cais 22 de Novembro, freguesia de Santo Antônio, Município de Recife, entre a União como outorgante, e os Grandes Moinhos do Brasil S. A., como outorgado, conforme o processo n.º 3.019 — DSPU-Pe.

Aos 31 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e um (1951), na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, compareceram, de um lado, o Senhor Doutor José Cavalcanti Neves, procurador da Fazenda Federal, junto à mesma Delegacia, como representante da outorgante do presente contrato de aforamento — a União, e do outro lado, o outro lado, como outorgado foreiro, Grandes Moinhos do Brasil S. A., representada pelos seus representantes e procurador Senhores Francisco Belowitz, brasileiro naturalizado e Carlos Moraes Maia, brasileiro nato, residentes nesta cidade do Recife, presentes a tudo, também as duas testemunhas, de mim conhecidas e no final do presente instrumento nomeadas. E perante as mesmas testemunhas, pelo representante da outorgante — a União — foi dito o seguinte: 1.º — que a outorgante é senhora e legítima possuidora do terreno de marinha número 283, sito à Avenida Martins de Barros, antigo Cais 22 de Novembro, freguesia de Santo Antônio, Município de Recife, Estado de Pernambuco, o qual tem as seguintes dimensões e confrontações: Do ponto 1, situado na intersecção da divisória Norte do prédio número 232, da Avenida Martins de Barros com o perfilamento Oeste da mesma Avenida, sob o rumo verdadeiro de 7.º 14' N.W. mede 6,83m. até o ponto 2; deste, no encontro deste perfilamento com a divisória sul do prédio sem número, da referida Avenida, sob o ângulo interno de 91.º 05' mede 21.º 50' até o ponto 3; deste, na intersecção desta divisória com a linha

limite do terreno de marinha sob o ângulo interno de 94.º 40', mede 5,61m. até o ponto 4; deste no encontro desta linha com a divisória Norte do terreno de marinha, beneficiado com o prédio número 232 da Avenida Martins de Barros, já citado, sob o ângulo interno de 85.º 15', mede 22,19m. até o ponto 1, inicial da medição, formando este alinhamento com o primeiro citado o ângulo interno de 89.º, ficando fechado um quadrilátero irregular com a área de 123,315m². Limita-se ao Norte, com o terreno de marinha, sito na parte posterior do prédio número 237 da Rua do Imperador Pedro II na posse legal de José Gomes da Silva; a Leste, com a Avenida Martins de Barros, antigo Cais 22 de Novembro em terreno de marinha; ao Sul, com o terreno de marinha beneficiado com o prédio número 232 da Avenida Martins de Barros, requerido em aforamento por Dona Thereza Ribeiro do Amorim; a Oeste, com o terreno próprio pertencente aos Grandes Moinhos do Brasil S. A. e na conformidade da planta constante de fls. do processo mencionado; 2.º) que por despacho do Senhor Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, em Pernambuco, de 31 de agosto de 1931, e arado na fôlha 41 verso do processo protocolado no Tesouro Nacional sob número 158.897-TN, foi o aforamento do terreno, antes descrito, concedido ao outorgado Grandes Moinhos do Brasil S. A., na forma da legislação em vigor; 3.º) que, tendo sido a concessão do aforamento aprovada por despacho do Senhor Diretor Geral de Fazenda Nacional, de 31 de março de 1938, e arado no processo antes mencionado, e achando-se o terreno objeto do mesmo contrato quite de qualquer ônus fiscal, vinha outorgar aos Grandes Moinhos do Brasil S. A. a presente escritura de contrato de aforamento do terreno descrito no item primeiro, mediante as seguintes obrigações para o outorgado: a) pagar o foro anual da quantia de Cr\$ 43,30 (quarenta e três cruzeiros e trinta centavos), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no § 2.º do artigo 101 do Decreto-lei número 9.760, de 5 de setembro de 1946, se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno, sem previa licença do Serviço do Patrimônio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto nos artigos 112, 113, 114 e letras a, b, c e d do artigo 115, do mesmo decreto-lei número 9.760, de 5 de setembro de 1946; d) pagar a União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que queirosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de sessenta (60) dias, que vai usar do direito de opção, tudo de acordo com o disposto nos parágrafos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do artigo 102 do Decreto-lei número 9.760, de 5 de setembro de 1946, combinado com o disposto no § 3.º do artigo 26 do Decreto-lei número 2.490, de 16 de agosto de 1940, e a 4.º do artigo 100, do Decreto-lei número 9.760, de 5 de setembro de 1946, já mencionado; e) ficando o presente contrato de aforamento também sujeito às sanções cominadas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo deztoito (18) do Decreto-lei número 3.438, de 17 de julho de 1941 combinado com o artigo 205 do Decreto-lei número 9.760, de 5 de setembro de 1946; 4.º) que,

nestas condições, transfere ao outorgado, pelo presente instrumento de escritura o domínio útil, toda posse, direito e ação que até o presente tinha a União sobre o mencionado terreno, ficando o mesmo terreno aforado, por este ato, ao outorgado, obrigando-se a outorgante a fazer o presente contrato, bem firme e valioso em todo e qualquer tempo e a responder pela evicção; 5.º) que o presente contrato só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado após o devido registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal negar o registro. O terreno em causa achava-se situado fora da faixa de fronteiras e da faixa de 100 metros ao longo da costa marítima, estando, porém dentro de uma circunferência de 1.320 metros de raio, em terreno do lote de "Cinco Pontas" e do Q. G. do Exército Nacional, na Rua do Hospício. Pelo outorgado foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava todas as obrigações do presente contrato cuja escritura, nos termos em que se acha redigida, fica aceita por ambas as partes, outorgante e outorgado. E por assim se declararem ajustados e contratados, sendo esta escritura lida as partes contratantes e as testemunhas José da Costa Pinto e Napoleão de Albuquerque Maranhão, a todo o ato presentes, e achada a mesma em tudo conforme, assinam ambas as partes contratantes, com as testemunhas acima nomeadas a presente escritura. E eu Stelita Silva, dactilógrafo classe "E" do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com lotação nesta Delegacia, escrevi a presente escritura de contrato de constituição de aforamento. Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, aos 31 de julho de 1951. — José Cavalcanti Neves (Procurador). — Francisco Belowitz. — Carlos Moraes Maia — (testemunhas); José da Costa Pinto e Napoleão de Albuquerque Maranhão. Esta conforme o original de fls. 16 e 15 verso do Livro número 8 de Registro de Termos de Contratos de Aforamentos, Revigoração, etc., desta Delegacia. Delegacia do S. P. U. em Pernambuco, Recife, 4 de agosto de 1951. — Stelita Silva, Dactilógrafo classe "E".

PARECER DA COMISSÃO DE CONTAS

RELATÓRIO

O Tribunal de Contas, em sessão de 28 de dezembro de 1941, resolveu recusar registro ao contrato celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e os Grandes Moinhos do Brasil S. A., para a constituição de aforamento do terreno de marinha número 283, sito à Avenida Martins de Barros, antigo Cais "22 de novembro", freguesia de Santo Antônio, município de Recife, Estado de Pernambuco, por não haver sido atendida a diligência ordenada em sessão de 5 de outubro de 1941, no sentido de que fosse:

a) feita a prova de poderes conferidos aos signatários do termo de contrato;

b) sanada a divergência, quanto ao nome de um dos procuradores, que aparece como Carlos Moraes Maia e Carlos Irineu Moraes Maia.

Não houve pedido de reconsideração dentro do prazo legal.

PARECER

Opino pela aprovação do ato do Tribunal de Contas, porque a diligência não foi atendida, não obstante ter sido reiterada duas vezes.

Junto o seguinte projeto de:

DECRETO LEGISLATIVO

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º — Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas, de 28 de de-

zembro de 1941, que negou registro ao termo do contrato celebrado aos 31 de julho do mesmo ano, entre o Serviço do Patrimônio da União e os Grandes Moinhos do Brasil S. A., para o aforamento do terreno de marinha n.º 283, sito à Avenida Martins de Barros, antigo Cais "22 de Novembro", freguesia de Santo Antônio, município de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Régio Barros, em 10 de dezembro de 1952. — *Guilherme Machado*, Presidente, *Francisco Aguiar*, Relator, *Meneses Pimentel*, *Francisco Macedo*, *Alfredo Dualibe*, *Antônio Maria Corrêa*, *Germano Dockhorn*, *Ferraz Egreja*, *Armando Corrêa*.

PROJETO

N.º 2.792—1953

Aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Telemaco Coleolano Pompei, para a exploração, mediante arrendamento, da Usina de Preparo de Café, construída pelo referido Ministério, no Município de Muriaé, no Estado de Minas Gerais.

(Da Comissão de Tomada de Contas) N.º 349 P-52 29 de fevereiro de 1952. Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados.

Assunto:

Decisão denegatória de registro ao contrato.

Anexo:

o processo e um apenso.

Este Tribunal, tendo presente, encaminhado pelo ofício n.º 1.591, de 22 de novembro do ano próximo passado, de sua Delegação no Estado de Minas Gerais, o processo relativo ao termo, do dia 26 de outubro anterior, de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Telemaco Coriolano Pompei, para exploração, mediante arrendamento, da usina de preparo de café construída e instalada pelo Ministério, no município de Muriaé, naquele Estado, resolveu, em Sessão de 27 de dezembro último, recusar registro ao contrato, por não haver sido cumprida a diligência ordenada em Sessão de 12 do referido mês, no sentido de que fosse:

1) — feita prova da publicação do termo no Diário Oficial;

2) — mediante termo aditivo, alteradas as seguintes cláusulas:

a) — 7.ª para o fim de que fosse declarado que, na hipótese de infração determinada não por motivo de absoluta força maior, o arrendatário perderia o direito à caução, que reverteria para os cofres públicos (condição 17.ª do edital);

b) 8.ª — a percentagem a que se refere o item a deveria ser de 10% e não de 20% (condição 19.ª item a do edital);

c) — 14.ª — o foro é o de Belo Horizonte (condição 23.ª do edital).

Decorrido o prazo legal sem que tenha havido pedido de reconsideração, cabe-me, de acordo com o resolvido em Sessão de 12 do corrente mês, submeter o contrato ao pronunciamento do Congresso Nacional, nos termos do artigo 77, § 1.º, da Constituição Federal.

Outrossim, transmitindo com o presente o respectivo processo acompanhado de um apenso contendo os documentos da concorrência pública, solicito a Vossa Excelência se digne de providenciar no sentido de que sejam os mesmos restituídos ao Tribunal, logo que tenha sido proferida deliberação definitiva.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. *Mário de Bittencourt Sampaio.*

Térmo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Senhor Telemaco Coriolano Pompei para exploração, mediante arrendamento, da Usina de Preparo de Café construída e instalada pelo mesmo Ministério, no Município de Muriae, Estado de Minas Gerais.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e um, presentes, no Gabinete do Chefe da Seção de Fomento Agrícola, no Estado de Minas Gerais, o respectivo Chefe, agrônomo Jaime Ferreira de Brito e o senhor Telemaco Coriolano Pompei, casado, comerciante, residente na cidade de Muriae, acordaram, tendo em vista o decreto-lei número 4.200, de 25 de março de 1942, a Portaria Ministerial número 192, de 18 de março de 1943, e a alínea g do artigo 767, combinado com o artigo 773 do R.G.U.P., em assinar o presente termo de contrato para exploração, mediante arrendamento, da Usina de Preparo de Café, construída e instalada pelo mesmo Ministério na já referida localidade de Muriae, arrendamento esse que, em virtude da concorrência pública a que se refere o edital publicado no Diário Oficial de 28 de junho de 1951, foi adjudicado à citada firma.

Cláusula Primeira: — O Ministério da Agricultura resolve contratar com o Senhor Telemaco Coriolano Pompei, daqui por diante denominado "o arrendatário", a exploração mediante de Café, construída e instalada pelo mesmo Ministério na localidade de arrendamento, da Usina de Preparo de Café, construída e instalada pelo mesmo Ministério na localidade de Muriae, Estado de Minas Gerais.

Cláusula Segunda: — O prazo do arrendamento será de cinco (5) anos contados da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas. Findo esse prazo poderá o Ministério da Agricultura de acordo com "o arrendatário", a exploração, mediante arrendamento, da Usina de Preparo de Café, construída e instalada pelo mesmo Ministério na localidade de Muriae, Estado de Minas Gerais.

Cláusula Terceira: A base do arrendamento será de trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros Cr\$ 36.600,00 anuais pagos em prestações trimestrais iguais de nove mil cento e cinquenta cruzeiros — (Cr\$ 150,00) cada uma mediante recolhimento à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado até o dia dez (10) de cada mês seguinte ao trimestre vencido e cujos recibos o arrendatário enviará à Seção de Fomento Agrícola.

Cláusula Quarta: O arrendamento compreenderá a usina com todas as suas instalações para o tratamento do café por via úmida e seca. Isto é, para os trabalhos de despulpamento secagem benefício e rebenefício do produto.

Cláusula Quinta: No ato da assinatura do presente contrato o arrendatário exhibiu a guia de recolhimento de vinte e seis de outubro de mil novecentos e cinquenta e um (1951), provando o recolhimento, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, da importância de trinta e seis mil e seiscentos cruzeiros Cr\$ 36.600,00 em moeda corrente, importância essa que, na conformidade do disposto na cláusula décima primeira do edital de concorrência, servirá como caução e para garantia do fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas para o arrendamento e que só poderá ser levantada com autorização do Tribunal de Contas.

Cláusula Sexta: Antes da entrega da

usina ao arrendatário, será promovido um rigoroso inventário de seus bens móveis e imóveis por uma comissão de funcionários designados pelo Chefe da Seção de Fomento Agrícola, comissão essa que, findo aquele trabalho, e de acordo com as atribuições que lhe conferirá a mesma Portaria, promoverá a passagem de responsabilidade ao mesmo arrendatário, mediante assinatura de termo circunstanciado.

Cláusula Sétima: O presente contrato poderá ser considerado rescindido se o arrendatário infringir quaisquer de suas cláusulas, sendo que, no caso da infração não haver sido determinada por motivo de absoluta força maior, perderá o mesmo direito a qualquer indenização.

Cláusula Oitava: O arrendatário compromete-se ao rigoroso cumprimento das seguintes estipulações: a) — manter os maquinismos, utensílios, instalações e edificações em perfeito estado de funcionamento e conservação, obrigando-se a reparar, a sua custa, ou a indenizar, quaisquer estragos ou avarias que se verificarem, a juízo da fiscalização; b) — submeter-se à fiscalização permanente do Ministério, que será exercida por servidor ou servidores designados pela Seção de Fomento Agrícola da Divisão do Fomento da Produção Vegetal; c) — obedecer à orientação técnica da Seção de Fomento Agrícola, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, dentro das bases constantes do presente contrato; d) — fazer, em Companhias idôneas, a juízo da Seção, o seguro da usina contra todos os riscos que possam afetar a sua integridade, no valor mínimo de quatrocentos mil cruzeiros Cr\$ 400.000,00; e) — cumprir e fazer cumprir todas as disposições constantes das leis sindicais e trabalhistas, inclusive promover o seguro do pessoal da usina contra acidentes de trabalho; f) — não sub-arrendar a usina em seu todo ou em parte, nem substabelecer por qualquer forma, os direitos decorrentes do presente contrato; g) — trabalhar, dentro das normas técnicas fixadas pela Seção de Fomento Agrícola, e de acordo com a capacidade da usina, todo o café que lhe for apresentado para esse fim, observadas as exigências relativas ao eficiente funcionamento das instalações, comprometendo-se a não cobrar preços superiores aos que, para os referidos trabalhos, forem correntes na zona cafeeira em que a mesma se acha localizada. Os casos nesta parte omissos serão resolvidos pela Seção de Fomento Agrícola, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal; h) — não transferir para outro local, nem ceder a terceiros, mesmo sob a forma de empréstimos, quaisquer instalações pertencentes ou maquinismos da usina, em seu todo ou parte; i) — não sub-locar qualquer dependências da usina, qualquer que seja o fim; j) — não executar quaisquer obras, instalações ou aparelhamentos, mesmo de ampliação ou reforma, sem prévio consentimento escrito do Ministério; k) — apresentar à Seção de Fomento Agrícola, da D.F.F.V., relatórios anuais circunstanciados dos trabalhos da usina, bem como, mensalmente, relação dos cafés recebidos e trabalhados.

Cláusula Nona: As bases técnicas a que se refere a alínea c da cláusula anterior são as seguintes: a) — dos cafés a serem trabalhados na usina será exigida a percentagem mínima de 20 por cento (20%) de despulpados, excluindo-se aqueles que tenham sido recebidos somente para efeito de benefício e rebenefício; b) — consideram-se despulpados, para efeito de percentagem acima, os cafés que satisfizerem os seguintes requisitos: 1.º — que sejam provenientes de "cerejas"; 2.º — que apresentem boa seca; 3.º — que tenham cor característica e uniforme; 4.º — que tenham tipo não inferior a três; 5.º — que tenham torração característica; 6.º — que

dêem bebida mole para melhor; 7.º — não serão aceitos como despulpados os "bóias" macerados, qualquer que seja a sua bebida, uniformidade de seca, coloração, tipo e torração; d) — os casos não previstos nas presentes estipulações serão resolvidos pela Seção de Fomento Agrícola.

Cláusula Décima: A usina, com as suas edificações, maquinismos, utensílios e acessórios, é impenhorável, não podendo ser passível de execução por dívidas ou responsabilidades de qualquer natureza.

Cláusula Décima Primeira: No caso de dissolução, liquidação ou falência do arrendatário, considerará-se rescindido, de forma sumária e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial, o presente contrato de arrendamento, revertendo a caução para os cofres públicos, sem direito a qualquer indenização e não respondendo a administração por quaisquer dívidas ou compromissos porventura por aquele assumidos.

Cláusula Décima Segunda: No caso da usina ser novamente entregue ao presente contrato, também se procederá a rigoroso inventário de seus bens móveis e imóveis, por uma comissão de funcionários para esse fim designada, sendo que, em qualquer caso, o arrendatário obriga-se a tudo restituir em perfeito estado de conservação e funcionamento, salvo desgaste natural do tempo e do uso, a juízo da administração, não lhe assistindo direito a indenização por quaisquer obras, benfeitorias ou ampliações porventura autorizadas e feitas, as quais ficará incorporadas ao patrimônio nacional.

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato só terá valor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não assumindo a administração qualquer responsabilidade se aquele Instância vier a denegar-lhe o registro.

Cláusula Décima Quarta: O Foro privativo da União na Capital Federal será o competente para decidir as questões que porventura se apresentem na execução do presente contrato.

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato está isento de selo na forma do estabelecido pelo artigo 15, número VI, § 5.º da Constituição da República.

Cláusula Décima Sexta: A publicação do presente contrato, no Diário Oficial da União, será paga pelo arrendatário. E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo mencionadas. — Testemunhas: José de Oliveira Ramos — Paulo Sickert — Jayme Ferreira de Brito — Chefe da Seção — Telemaco Coriolano Pompei.

PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Tomada de Contas:

O Tribunal de Contas, em sessão de 27 de dezembro de 1951, resolveu recusar registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Telemaco Coriolano Pompei, para exploração, mediante arrendamento, da usina de preparo de café construída e instalada pelo mesmo Ministério, no Município de Muriae, no Estado de Minas Gerais.

No dia 12 do mesmo mês, o Tribunal ordenou que o processo entrasse em diligência, a fim de satisfazer certas formalidades legais, inclusive a assinatura de um termo aditivo, alterando a redação das cláusulas 7.ª, 9.ª e 14.ª do contrato inicial.

Pelo ofício n.º 819, de 23 de fevereiro de 1952, do delegado do Tribunal de Contas em Minas Gerais, e por engano anexado ao processo Protocolo n.º 869, desta Câmara, relatado por mim, vê-se que a repartição competente interpele recurso contra a decisão proferida por aquele Tribuna-

PARECER

O licitante Telemaco Coriolano Pompei ganhou honestamente a concorrência que motivou este contrato. Tudo indica que o chefe da Seção de Fomento Agrícola, em Minas Gerais, tenha satisfeito a exigência do Tribunal, ordenada em Sessão de 12 de dezembro de 1951, única razão que justificaria o recurso interposto pela autoridade competente. Por qualquer circunstância, mesmo porque o ofício a que já me referi acima foi encontrado em outro processo, a documentação comprobatória da satisfação da exigência deve estar alhures.

Assim sendo, opinio pelo registro do contrato.

Junto ao projeto de

DECRETO LEGISLATIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o contrato celebrado, aos 26 de outubro de 1951, entre o Ministério da Agricultura e Telemaco Coriolano Pompei, para a exploração, mediante arrendamento, da usina de preparo de café construída pelo aludido Ministério, no Município de Muriae, no Estado de Minas Gerais, bem como a promover o registro do termo aditivo exigido pelo Tribunal de Contas.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Régio Barros, em 10 de dezembro de 1952. — Guilherme Machado Presidente. — Francisco Aguiar, Relator. — Francisco Macedo. — Armando Corrêa. — Germano Dockhorn. — Antonio Maria Corrêa. — Menezes Pimentel. — Ferraz Egron. — Alfredo Dualibe.

PROJETO

N.º 2.763, de 1952

Approva o contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e o Senhor John Putman Webber, para, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar a função de Professor Associado de Meteorologia Sinoptica.

(Da Comissão de Tomada de Contas)

OFÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS

N.º 721:

Em 17 de maio de 1952.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Assunto: Recusa de registro a termo de renovação de contrato.

Anexo: Um processo e um apenso. Este Tribunal, tendo presente, encaminhado pelo Aviso número 104 de 8 de outubro de 1951, do Ministério da Aeronáutica, o processo relativo ao termo, do dia 19 de setembro anterior, de renovação do contrato celebrado com John Putman Webber para, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar a função de professor associado de meteorologia Sinoptica, — resolveu, em Sessão de 12 de outubro referido, recusar registro ao termo de renovação, por impropriedade de classificação da despesa (cláusula décima: Verba 3, Consignação 1, Subconsignação-36-04-0- e por retroagir sua vigência a data anterior ao registro (cláusula nona: vigor a contar de 1.º de outubro de 1951).

Decorrido o prazo legal sem que houvesse sido formulado pedido de reconsideração, — cabe-me, de conformidade com o resolvido em Sessão de 25 de abril próximo findo, submeter o contrato ao pronunciamento do Congresso Nacional, nos termos do artigo 77, § 1.º da Constituição Federal.

Outrossim, transmitido com o presente o mencionado processo, acompanhado de um apenso, solicito a Vossa Excelência se digne de providenciar no sentido de que seja o mesmo restituído ao Tribunal, logo que tenha sido proferida deliberação definitiva.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Mário de Bilenecourt Sampaio.*

Livro para registro de contratos da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica, na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, República dos Estados Unidos do Brasil.

— Livro número cinco. — Fôlha número setenta e três. — Termo número vinte e quatro. — Termo de renovação de contrato que entre si fizeram o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor John Putnam Webber para o fim que nele se declara. — Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um nesta cidade do Rio de Janeiro, na Nova Estação de Passageiros do Aeroporto Santos Dumont, terceiro pavimento, na Sul, sede da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica (COCTA) do, digo, presente, de uma parte, o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, denominado simplesmente "contratante, representado neste ato pelo Tenente Coronel Aviador Brazillino Ferreira de Abreu, Chefe Interino da aludida Comissão e, de outra parte, o Senhor John Putnam Webber, norte-americano, meteorologista, domiciliado e residente em São José dos Campos, Estado de São Paulo, doravante denominado "contratado", declaram, assinar este termo de renovação na forma abaixo e sob as cláusulas seguintes: Primeira — O representante do contratante, usando da atribuição que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, em Aviso Reservado número quarenta e cinco de dezessete de agosto de mil novecentos e cinquenta e um, de acordo com a aprovação do plano de criação do Centro Técnico de Aeronáutica pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme despacho de dezesseis de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco, exarçado na Exposição de Motivos número G.S. vinte, da mesma data, do Ministério da Aeronáutica, e com o decreto núm. digo, número vinte e seis mil seiscentos e dezoito, de trinta de abril de mil novecentos e quarenta e nove, que dispõe sobre a Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica, contrata por este instrumento o Senhor John Putnam Webber para, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar as funções de Professor Associado de Meteorologia Sinóptica. — Segunda — O presente contrato é assinado de conformidade com a cláusula sétima do contrato inicial firmado entre o contratante e o contratado em três de setembro de mil novecentos e quarenta e oito e registrado no Tribunal de Contas da União, em Sessão de vinte e três de novembro de mil novecentos e quarenta e oito. — Terceira — O contratado obriga-se a: a) exercer as funções de professor associado do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, com sede em São José dos Campos no Estado de São Paulo no período de trabalho normal ou extraordinário que lhe for determinado; b) trabalhar em regime de tempo integral, assim considerado o devotamento total do contratado ao ensino e estudo da disciplina de que é titular, sem ser impedido de exercer outras atividades que contribuam para o desenvolvimento científico ou cultural da mesma disciplina, por iniciativa própria ou para terceiros, remuneradas ou não, desde que o faça sem prejuízo das atividades do Instituto; c) seguir as diretivas emanadas da Congregação do Instituto e dos órgãos e autoridades superiores; d) servir ao Governo Brasileiro, compreendido o Governo Federal e o dos Estados e Municípios em comissões de consulta ou em pesquisas, sem compensação adicional, como parte de seu trabalho regular; e) residir durante a vigência deste contrato, na sede do

em que tiver exercício; f) apresentar ao representante do contratante na data da assinatura deste contrato, caso não o tenha feito anteriormente, a relação de dependentes que com ele residem no Brasil, a fim de auferir as vantagens aos mesmos relativas, previstas nos itens c e f da cláusula quinta deste contrato, bem como comunicar-lhe, por escrito qualquer modificação nessa relação. Quarta — É vedado ao contratado, durante a vigência deste contrato: a) representar comercialmente qualquer firma ou indivíduo; b) abandonar o exercício de suas funções antes de substituído por novo Professor Associado no caso de rescisão do presente contrato por iniciativa sua, obrigação esta que não, digo, não será exigida por período superior a cento e vinte dias. Quinta — O contratado obriga-se a: a) pagar, ao contratado, mensalmente, pelos cofres públicos, como retribuição aos seus serviços, o salário de Cr\$ 6.030,00 (seis mil e oitenta cruzeiros) mais a gratificação especial de US\$ 500,00 (quinhentos do, digo, dólares) representados por uma cambial de três dias de vista; b) fornecer ao contratado casa ou apartamento mobiliado, no Centro Técnico de Aeronáutica, em São José dos Campos, livre de aluguel ou taxas, sujeito porém, o contratado às responsabilidades usuais de manutenção e taxas de utilização; c) indenizar, como diárias, fora de sede, as despesas de alimentação, pouso e condução até o limite máximo fixado no Decreto número dezoito mil quinhentos e dezesseis, de trinta de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, ou na legislação que vier a ser promulgada modificando o citado decreto, e fornecer transporte adequado, quando o contratado viajar em objeto de serviço e por determinação da autoridade oficial a que estiver subordinado; d) dar ao contratado o direito a um mês de férias anuais remuneradas que poderão ser gozadas, incluído o tempo de transporte, em qualquer local, inclusive no estrangeiro, a expensas do contratado; e) fornecer ao contratado, no término do presente contrato ou de novo contrato em renovação ou prorrogação do presente, ou em caso de rescisão motivada pelo contratante, ou decorrente de motivo de saúde do contratado, a juízo da Junta Médica do Ministério da Aeronáutica, passagens por via aérea comercial para si e para seus dependentes ou importância equivalente, do Rio de Janeiro à cidade de seu domicílio nos Estados Unidos da América do Norte na ocasião em que assinou o contrato inicial, bem como uma ajuda para o transporte de bagagem de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para o contratado e Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por pessoa dependente, entendendo-se para o fim previsto neste item, como "dependentes" os parentes em linha reta, ascendente e descendente de primeiro e segundo grau (pais, avós, filhos, netos) e os em linha colateral do segundo grau (irmãos), do contratado ou de seu cônjuge, os parentes em linha colateral do terceiro grau (sobrinhos — filhos de irmãos — e tios) do contratado, bem como os seus filhos legitimados, naturais, reconhecidos ou adotivos, desde que, em qualquer dos casos, não possuam recursos próprios para sua manutenção e vivam em companhia do contratado e a suas expensas, na data da assinatura deste contrato e na ocasião do término ou rescisão do presente ato, bem como os filhos do contratado nascido durante a vigência deste contrato; f) pagar, em caso de falecimento do contratado, ao dependente mais próximo ou à pessoa que por ele tenha sido devidamente autorizada, o salário e a gratificação devidos até a data do falecimento, bem como fornecer aos dependentes a vantagem mencionada no item anterior, além de fornecer transporte do corpo, por via marítima comercial,

ou importância equivalente, do Rio de Janeiro, nos Estados Unidos da América do Norte. Sexta — As questões suscitadas pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes contratantes, serão julgadas por conselho composto pelo Chefe da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica, ou pelo Diretor do Centro Técnico de Aeronáutica, etc. como presidente, por dois membros nomeados pela Congregação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica e por dois membros nomeados pelo Ministro da Aeronáutica. Sétima — As partes contratantes nomeiam e constituem o foro da cidade do Rio de Janeiro para nele promoverem ação competente, na hipótese de qualquer delas não se conformar com a decisão do Conselho mencionado na cláusula anterior. Oitava — O presente contrato poderá ser rescindido, a critério do Ministro da Aeronáutica e sem direito a quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais, no caso de rescisão do, digo, no caso de o contratado cometer falta grave, devidamente apurada em processo instaurado por determinação da contratante, pelo Conselho mencionado na cláusula sexta. Nona — O presente contrato entrará em vigor a contar de primeiro de outubro de mil novecentos e cinquenta e um, data seguinte a do término do contrato anterior firmado entre o contratante e o contratado para idêntico fim, vigorando por dois anos até trinta de setembro de mil novecentos e cinquenta e três. Findo o presente contrato, poderá ele ser renovado por um período adicional de dois anos, ou outro contrato poderá ser firmado pelas partes contratantes. Décima — As despesas com a execução do presente contrato correrão em mil novecentos e cinquenta e um à conta do item zero quatro traço zero um da Subconsignação trinta e seis traço zero oito, da Consignação um, da Verba três, do Crédito Orçamentário concedido para o exercício de mil novecentos e cinquenta e um e nos anos subsequentes à conta de créditos ordinários e especiais ou de recursos outros especialmente autorizados por Lei. — Foi devidamente empenhada pelo órgão adequado deste Ministério a importância de quarenta e oito mil duzentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 48.240,00) correspondente à estimativa da despesa relativa ao ano em curso, calculada a parcela correspondente ao pagamento em moeda estrangeira, segundo as taxas oficiais do Banco do Brasil, e mencionada na cláusula quinta do presente contrato. Décima primeira — O contratado fica dispensado de fazer caução do presente contrato de acordo com o parágrafo segundo artigo setecentos e setenta do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Décima segunda — Tratando-se de contrato que interessa a defesa nacional, independêr o mesmo de publicação conforme autorização da Presidência da República, consequente da Exposição de Motivos número G.S. — seis de vinte e oito de março de mil novecentos e quarenta e sete, do Ministro da Aeronáutica. Décima terceira — A execução do presente contrato fica dependente de registro pelo Tribunal de Contas Décima quarta — O contratado declara aceitar todas as condições exarçadas nas cláusulas deste contrato e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem. — O presente contrato está isento de selo, ex-vi do disposto na letra c. inciso segundo do artigo oitenta e três da Tabela da Lei do Selo, combinado com o parágrafo terceiro da alínea vinte e três do artigo cinquenta e dois das Normas Gerais da mesma Lei do Selo. — Para firmeza e validade do que fica estabelecido nas cláusulas deste contrato, é ele assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim Elsie Warren Jardim Gomes Braga, que o escrevi, Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1951. — Bra-

zilino Ferreira de Abreu, Ten. Cel. Av. Chefe da COCTA, Interino. — John Putnam Webber. — Fulvio Ernesto Tolle, testemunha. — Neto de Oliveira Gonçalves, testemunha. — Elsie Warren Jardim Gomes Braga, escrivão. Copiado fielmente do original por mim Emelinda Alves Goiana, Auxiliar da Secretaria. Confere com o original: Aury Miguez Coelho, 1.º Ten. I. Aer. Tesoureiro. — Visto: Brazillino Ferreira de Abreu, Tenente Coronel Aviador, Chefe Interino da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica.

PARECER DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

O Tribunal de Contas em sessão de 12 de outubro de 1951, resolveu recusar registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e o Sr. John Putnam Weber para no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar a função de Professor Associado de Meteorologia Sinóptica. Entendeu o Tribunal de Contas que, em se tratando de contrato de pessoa física, não poderia a despesa correspondente correr à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, destinada, em seu ver, a contratos com pessoas jurídicas; a verba própria seria a Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, Subconsignação 04 — Contratados.

Data vênua não assiste razão ao referido Tribunal. De início, cumpre notar que no Centro Técnico de Aeronáutica e no Instituto Tecnológico de Aeronáutica têm sido feitos contratos já em número superior a sessenta, que obtiveram registros no Tribunal de Contas — e todos para professores, pessoas físicas, pagos à conta da Verba 3.

Desde a criação da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica e a aprovação do primeiro crédito para a execução do plano de criação do Centro (Decreto-lei n.º 9.505 de 9-9-1946) e através dos anos fiscais de 1948 até o corrente, vêm sendo contratados seus professores por aquela verba. O pessoal admitido à conta da Verba 1 é pessoal servidor público, enquadrado no regime do funcionalismo público. Os técnicos e professores do Centro Técnico de Aeronáutica, em grande parte estrangeiros, convidados para transitória e colaborar na construção dessa esplêndida instituição do Ministério do Ar. Não são funcionários públicos, e são contratados para a prestação de serviços técnicos.

O assunto já foi, aliás, ventilado nesta Comissão, quando da apreciação da decisão denegatória de registro de contratos absolutamente idênticos, firmados no Centro Técnico de Aeronáutica com os professores Thomas Victor Jones e Charles Harold Christenson.

Naquele processo, o Ilustre Deputado relator esclareceu: "Pelo aviso reservado n.º 236, de 30 de dezembro de 1948, informou o Ministro da Aeronáutica:

"trata-se de contratado admitido à conta da verba 3 — Serviços e Encargos — não caracterizado como serviço público e consequentemente não sujeito à legislação dos serviços públicos..."

"... pela conveniência do serviço e pela feição especial do Plano, os técnicos e professores são admitidos mediante contratos de prestação de serviços custeados, consequentemente, pela verba 3 — Serviços e Encargos de orçamento da União..."

Em consequência, foi autorizado o registro daqueles contratos (Decreto Legislativo n.º 28, de 1949 publicado no "Diário Oficial" de 10-9-1949). Efelivamente, verifico que, nas propostas orçamentárias para os exercícios financeiros, desde 1948, a previ-

ção de recursos para a admissão de técnicos e professores é feita na Verba 3; e na verba 3 têm sido votados os fundos necessários a esses contratos.

PALEER

Não houve falta que invalidasse de direito o contrato firmado. A alegação de que o contrato "stacoeceu" o início da sua vigência em data anterior ao registro no Tribunal de Contas pode ser sanada.

E assim sendo, opinio pelo seu registro, submetendo aos eminentes colegas desta Comissão o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º - É aprovado o contrato celebrado, nos 19 de setembro de 1951, entre o Ministério da Aeronáutica e o Sr. John Putnam Webber para, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica desempenhar a função de Professor Associado de Meteorologia Sinóptica sendo que a vigência do contrato é a partir do seu registro naquele Tribunal.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Régio Barros em 10 de dezembro de 1952. - Guilherme Machado - Presidente. - Francisco Aguiar - Relator. Antônio Maria Corrêa - Germano Dockhorn. - Alfredo Duallide - Francisco Macedo - Ferraz Egreja - Meneses Pimentel - Armando Corrêa.

PROJETO

N.º 2.794 - 1953

Mantém a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e o Sr. Giovanni Cecchini para, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar a função de Professor Assistente de Química.

(Da Comissão de Tomada de Contas)

OFICIO DO TRIBUNAL DE CONTAS

N.º 595 - P-52 - 23 de abril de 1952.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: - Decisão denegatória de registro a contrato.

Anexo: - O processo é um apenso Este Tribunal, tendo presente, encaminhada pelo Aviso reservado, n.º 85, de 21 de julho de 1951, do Ministério da Aeronáutica, cópia do termo, do dia 27 de junho anterior, de contrato celebrado com Renato Giovanni Cecchini para, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar as funções de Professor assistente em química. - resolveu, em sessão de 27 de julho referido, recusar registro ao contrato por impropriedade de classificação da despesa (V. 3, C. I. s/36-08 do orçamento para 1951, daquele Ministério), e por ultrapassar a respectiva vigência o exercício financeiro.

Pelo Aviso número 98, reservado de 12 de setembro de 1951, o dito Ministério solicitou, à vista das razões apresentadas, reconsideração daquela decisão denegatória de registro, tendo o Tribunal, em Sessão de 18 seguinte, deixado de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por ter sido interposto fora do prazo legal.

Submetido o processo a novo julgamento, resolveu o Tribunal, em Sessão de 15 de abril atual, submeter o contrato ao pronunciamento do Congresso Nacional, nos termos do artigo 77, parágrafo 1.º da Constituição.

Outrossim, transmitindo o mencionado processo acompanhado de um apenso, solicito a Vossa Excelência se digne de providenciar no sentido de que seja o mesmo restituído ao Tribunal, logo que tenha sido proferida a decisão definitiva.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. - Mário de Bittencourt Sam-paio.

Livro para registro de contratos da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica, na cidade do Rio de Janeiro. - Distrito Federal. - República dos Estados Unidos do Brasil. - Livro número cinco. - Termo número treze. - Página número trinta e nove. - Termo de contrato que entre si fazem o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Renato Giovanni Cecchini para o fim que nele se declara. - Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e um e nesta cidade do Rio de Janeiro, na Nova Estação de Passageiros do Aeroporto Santos Dumont, terceiro pavimento, ala sul, sed eda Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica (COCTA), presentes, de uma parte, o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, denominado simplesmente "contratante", representado neste ato pelo Coronel Aviador Engenheiro Joelmir Campos de Araripe Macedo, chefe da aludida Comissão e, de outra parte o Senhor Renato Giovanni Cecchini, italiano, quílmico, domiciliado e residente à Rua Pamplona, mil duzentos e trinta e seis, Estado de São Paulo, doravante denominado "contratado", declaram assu-mar este contrato na forma abaixo e sob as cláusulas seguintes: - Primeira - O representante do contratante, de conformidade com autorização que lhe foi dada pelo Ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica conforme aviso reservado número trinta de trinta e um de maio de mil novecentos e cinquenta e um, de acordo com a aprovação do "Plano de Criação do Centro Técnico de Aeronáutica" pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme despacho de dezesseis de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco exarado na "Exposição de Motivos" número G-S barra vinte, da mesma data, do Ministério da Aeronáutica, e com o decreto número vinte e seis mil seiscentos e dezenove, de trinta de abril de mil novecentos e quarenta e nove, contrata por este instrumento o Senhor Renato Giovanni Cecchini para, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar as funções de Professor assistente em química. - Segunda - O contratado obriga-se a: - a) exercer as funções de professor assistente do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, com sede em São José dos Campos, no Estado de São Paulo, no período de trabalho normal ou extraordinário que lhe for determinado; - b) trabalhar em regime de timeop integral, assim considerado o devotamento total de contratado ao estudo e ensino da disciplina de que é titular, sem ser impedido de exercer outras atividades que contribuam para o desenvolvimento científico ou cultural da mesma disciplina, por iniciativa própria ou para terceiros, remuneradas ou não, desde que o faça sem prejuízo das atividades do Instituto; - c) seguir as diretivas emanadas da Congregação do Instituto e dos órgãos e autoridades superiores; - d) servir ao Governo Brasileiro, compreendidos o Governo Federal e os dos Estados e Municípios, em comissões de consulta ou em pesquisas, sem compensação adicional, como parte de seu trabalho regular; - e) residir, durante a vigência deste contrato, na sede do órgão em que tiver exercício; - f) apresentar, ao representante do contratante a relação de dependentes, na data da assinatura deste ato, a fim de auferir as vantagens aos mesmos relativas, previstas na cláusula quarta deste contrato, bem como comunicar-lhe, por escrito, qualquer modificação nessa relação, para o fim previsto nas letras f e g de mesma cláusula, entendendo-se,

para tal fim, como "dependentes", os parentes em linha reta ascendente e descendente do 1.º e do 2.º graus (pais, avós, filhos, netos) e os em linha colateral do 2.º grau (irmãos e tios) do contratado, bem como os seus filhos legítimos, naturais, reconhecidos ou adotivos, desde que, em qualquer dos casos, não possuam recursos próprios para sua manutenção e vivam em companhia do contratado e a suas expensas; e) restituir ao contratante a importância por este dispensada de acordo com o item e da cláusula quarta, se rescindir o presente contrato por motivos particulares, antes de decorridos dois terços do prazo de sua vigência, salvo o caso de saúde previsto na letra f da referida cláusula. - TERCEIRA - É vedado ao contratado, durante a vigência deste contrato: a) representar comercialmente, qualquer firma ou indivíduo; b) abandonar o exercício de suas funções antes de substituído por novo professor Assistente no caso de rescisão do presente contrato por iniciativa sua, exigência esta que não prevalecerá por período superior a cento e vinte dias. - Quarta - O contratante obriga-se a: a) pagar ao contratado, mensalmente, pelos cofres públicos, como retribuição aos seus serviços, o salário de Cr\$ 5 387,00 (cinco mil trezentos e oitenta e sete cruzeiros); - b) fornecer ao contratado, casa ou apartamento mobiliado, no Centro Técnico de Aeronáutica, em São José dos Campos, livre de aluguel ou taxas, sujeito, porém, por parte do contratado, às responsabilidades usuais de manutenção e taxas de utilização; c) indenizar, como diárias fora de sede, as despesas de alimentação, pousada e condução, até o limite máximo fixado no Decreto número dezto mil quinhentos e dezessete, de trinta de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, ou na legislação que vier a ser promulgada modificando o citado decreto, e fornecer transporte adequado quando o contratado viajar em objeto de serviço e por determinação da autoridade oficial a que estiver subordinado; - d) dar ao contratado o direito a um mês de férias anuais remuneradas, que poderão ser gozadas, incluído o tempo de transporte, em qualquer local, inclusive no estrangeiro a expensas do contratado; e) fornecer passagens ou importância equivalente, ao contratado e aos seus dependentes, da cidade onde reside ao local do Instituto; - f) fornecer ao contratado e aos seus dependentes, em caso de rescisão do contrato motivada pelo contratante ou decorrente de motivo de saúde do contratado, a juízo da junta Médica do Ministério da Aeronáutica, passagens de volta, ou importância equivalente, da sede do Instituto à cidade em que reside na ocasião da assinatura deste contrato; - g) pagar, em caso de falecimento do contratado, ao dependente mais próximo ou à pessoa que por ele tenha sido devidamente autorizada, o salário devido até a data do falecimento, bem como fornecer aos dependentes a vantagem mencionada no item anterior. -

Quinta - As questões suscitadas pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes contratantes, serão julgadas por um Conselho composto pelo Chefe da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica ou pelo Diretor do Centro Técnico de Aeronáutica, como presidente, por dois membros nomeados pela Congregação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica e por dois membros nomeados pelo Ministro da Aeronáutica. - Sexta - As partes contratantes nomeiam e constituem o foro do Rio de Janeiro para nele promoverem ação competente na hipótese de qualquer delas não se con-

formar com a decisão do Conselho mencionado na cláusula anterior. - Sétima - O presente contrato poderá ser rescindido, à critério do Ministério da Aeronáutica, e sem direito a qualquer reclamações judiciais ou extrajudiciais, no caso de o contratado cometer falta grave, devidamente apurada em processo insaturado, por determinação do contratante, pelo Conselho mencionado na cláusula anterior. - Oitava - Tanto o contratante como o contratado poderão rescindir este contrato, em qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de cento e vinte dias, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações judiciais ou extrajudiciais. - Nona - O presente contrato entrará em vigor a contar do primeiro de julho de mil novecentos e cinquenta e um, vigorando por dez meses, até trinta de abril de mil novecentos e cinquenta e dois. Fim do presente contrato, poderá ele ser renovado por um período adicional de um ano ou outro contrato poderá ser firmado pelas partes contratantes. - Décima - As despesas com a execução do presente contrato correrão, em mil novecentos e cinquenta e um a conta do item zero oito da Subconsignação trinta e seis da Consignação um da Verba três do crédito orçamentário concedido para o exercício de mil novecentos e cinquenta e um e, nos anos subsequentes, à conta de créditos ordinários e especiais ou de recursos outros especialmente autorizados por Lei. Foi devidamente empenhada pelo órgão adequado deste Ministério a importância de Cr\$ 32.322,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte e dois cruzeiros) correspondente à estimativa da despesa relativa ao ano em curso, e mencionada na cláusula quarta do presente contrato. Décima primeira - O contratado fica dispensado de fazer caução do presente contrato de acordo com o parágrafo segundo artigo setecentos e setenta do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. - Décima segunda - Tratando-se de contrato que interessa à defesa nacional, independerá o mesmo de publicação conforme autorização da Presidência da República, consequente da Exposição de Motivos número G-S traço seis de vinte e oito de março de mil novecentos e quarenta e sete do Ministro da Aeronáutica. - Décima Terceira - A exequibilidade do presente contrato fica dependente de registro pelo Tribunal de Contas. -

Décima Quarta - O contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste contrato e sujeitar-se aos feitos que dele resultarem. - O presente contrato está em todo de sêlo, ex-vi do disposto na letra C, inciso segundo do artigo oitenta e três da Tabela da Lei do Sêlo combinado com o parágrafo terceiro da alínea vinte e três do artigo cinquenta e dois das Normas Gerais da mesma Lei do Sêlo. Para firmeza e validade do que fica estabelecido nas cláusulas deste contrato, é ele assinado pelas partes contratantes e mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Ermelinda Alves Goiana que o escrevi. - Rio de Janeiro 27 de junho de 1951. - Joelmir Campos de Araripe Macedo, Cel. Eng.º - Chefe da COCTA. - Renato Giovanni Cecchini. - Ermelinda Alves Goiana, escritora. - Paulo Ernesto Tolle testemunha. - Leon Joseph Malzac testemunha. - "Copiado fielmente do original por mim Zuleika Drumond da Cruz (ass.) Auxiliar da Secretaria. - Confere com o original - Brazillino Ferreira de Abreu, Tenente Coronel Aviador, Diretor Administrativo. - VISTO: - Joelmir Campos de Araripe Macedo, Coronel Aviador Engenheiro, Chefe da Comissão de Organização do Centro Técnico de Aeronáutica.

PARECER DA COMISSÃO DE
TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

O Tribunal de Contas, em sessão de 27 de julho de 1951, resolveu recusar registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e o senhor Renato Giovanni Cecchini para, Professor Assistente de Química.

Alega o Tribunal que houve impropriedade de classificação da despesa (V. 3, C. I. s. 30-08, do orçamento para 1951, daquele Ministério) e por ultrapassar a respectiva vigência o exercício financeiro.

PARECER

Quanto à primeira parte, já demonstrei exaustivamente, em vários processos, que a alegação não procede, com o que esta Comissão concordou.

Em relação à segunda, a impugnação é procedente, é inadmissível a realização de contrato, cuja duração se estenda a outro exercício que não à conta do qual foi empenhada a despesa respectiva.

Pelo exposto, opino pela aprovação do ato do Tribunal de Contas, apresentando o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas, de 27 de junho de 1951, que negou registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e o Sr. Giovanni Cecchini para, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica, desempenhar a função de Professor Assistente de Química.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Rego Barros, 10 de dezembro de 1952. — *Germano Dockhorn*, Presidente. — *Francisco Macedo* — *Francisco Lacerda de Aguiar*, Relator. — *Menezes Pimentel* — *Alfredo Djalbe* — *Antônio Maria Corrêa* — *Ferreira Lyrcja* — *Guilherme Machado* — *Arnaldo Corrêa*.

PROJETOS APRESENTADOS

PROJETO

Sua praxe para a comprovação das deduções e percentagens que se referem o artigo segundo e seu parágrafo único do Decreto-lei n.º 9.330, de 10 de junho de 1946, com a redação dada ao mesmo parágrafo pelo artigo 23 da Lei n.º 154, de 25 de novembro de 1947.

(Do Sr. Deputado Samuel Duarte).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A comprovação das deduções e percentagens previstas no Decreto-lei n.º 9.330, de 10 de junho de 1946, em seu artigo 2.º e parágrafo único, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 23 da Lei n.º 154, de 25 de novembro de 1947, deverá ser feita dentro do prazo de 30 dias, contado da data do recolhimento do imposto, prazo esse que, a juízo dos delegados do Imposto de Renda, poderá ser prorrogado, mediante requerimento.

Art. 2.º Feita a comprovação total ou parcial fora do prazo de que trata o artigo anterior, será aplicada multa de 10% sobre o imposto realmente devido, elevando-se a multa para 30%, no caso de ter sido feita a comprovação depois do recebimento da notificação para recolhimento da importância da diferença do imposto.

Parágrafo único. As deduções e percentagens não comprovadas no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento da notificação mencionada neste artigo, serão definitivamente glosadas.

Art. 3.º O disposto nesta lei aplica-se aos processos de cobrança em curso.

Art. 4.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1953. — *Samuel Duarte*.

Justificação

Pelo Decreto-lei n.º 9.330, de 10 de junho de 1946, foi criado o imposto sobre lucros apurados pelas pessoas físicas, na venda de propriedade imobiliária.

Nos termos do artigo 2.º e seu parágrafo único desse Decreto-lei, com a modificação dada pelo artigo 23 da Lei n.º 154, de 25 de novembro de 1947, o imposto é calculado sobre a diferença entre o valor da venda e o custo do imóvel para o vendedor, permitidas as seguintes deduções:

a) Imposto de transmissão pago pelo vendedor, quando da aquisição do imóvel;

b) Beneficências e juros de empréstimos contraídos para a sua realização;

c) Comissões pagas para a realização da venda;

d) 10, 15, 25 ou 30 por cento sobre a diferença entre o valor da venda e o custo do imóvel e das beneficências, conforme a época de sua aquisição.

Nada dispõem os mencionados diplomas legais sobre o prazo para a comprovação das deduções, nem sobre a aplicação de penalidades no caso de falta da mesma.

Esse assunto foi regulado pelo Decreto n.º 24.239, de 2 de dezembro de 1947, que aprovou o Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto de Renda.

Segundo o artigo 92, parágrafos 4.º e 5.º, desse Regulamento, fica o vendedor obrigado a comprovar as deduções efetuadas, dentro do prazo de 30 dias, contado da data do recolhimento do imposto, sob pena de serem glosadas.

Ora, tal procedimento contraria princípio uniformemente seguido pelo nosso direito fiscal, qual seja o de permitir ao contribuinte retardatário, desde que não fique provada a sua má fé, o pagamento do imposto realmente devido no caso, seria a comprovação das deduções, acrescido da multa moratória.

A exposição de um caso concreto evidenciará o excessivo rigor do fisco, no tocante ao imposto em causa.

Assim, um apartamento foi comprado na planta com financiamento, o que é muito comum, pelo preço de Cr\$ 350.000,00, sendo 100.000,00 correspondentes à quota de terreno e Cr\$ 250.000,00 o valor da construção. Quatorze anos após a compra, o apartamento foi vendido por Cr\$ 450.000,00. As deduções são: Cr\$ 10.000,00, imposto de transmissão; Cr\$ 250.000,00, beneficências; o imposto de Renda, nesse caso, considera como beneficência a própria construção; Cr\$ 40.000,00, juros de empréstimo contraído; Cr\$ 15.000,00, comissão paga ao corretor; Cr\$ 15.000,00, percentagem deduzida, tendo em vista a data da aquisição do imóvel. Feito o cálculo, o lucro tributável é de Cr\$ 20.000,00 e o imposto, de Cr\$ 2.000,00.

Admitida a hipótese de que, por qualquer motivo, a comprovação não tenha sido feita no prazo do Regulamento, todas as deduções serão glosadas e o imposto passa de Cr\$ 2.000,00 para Cr\$ 25.000,00 ou seja 10% sobre a diferença entre o valor da venda, Cr\$ 450.000,00 e o custo do terreno, Cr\$ 100.000,00.

Ocorre que, na maioria dos casos, não há qualquer intuito de má fé por parte do contribuinte, porquanto os valores declarados na respectiva guia de recolhimento do imposto decorrem de escrituras públicas, devidamente registradas no Registro de Imóveis.

E' tão intempestiva a exigência do Regulamento que o Conselho de Contribuintes vem reiteradamente admitindo a dedução, ainda que comprovada fora do prazo de 30 dias.

(Acórdão n.º 34.850, publicado na Revista do Direito Imobiliário, volume XIV, página 294).

Com essas razões, pensamos haver justificado o projeto ora apresentado.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1953. — *Samuel Duarte*.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Sr. Brígido Tinoco, para uma comunicação.

O SR. BRÍGIDO TINOCO — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, recebi dos trabalhadores da Barra do Pirai um memorial com cerca de uma centena de assinaturas, reclamando contra a fixação do salário mínimo para essa próspera e culta cidade do Vale do Paraíba. Tem razão os reclamantes. O Estado do Rio acolhia, até 31 de dezembro de 1951, dois salários mínimos: de Cr\$ 250,00 e de Cr\$ 350,00. Barra do Pirai encontrava-se no mesmo nível da Capital do Estado e de outras localidades. O dia, com a elevação do salário mínimo para Cr\$ 700,00 e Cr\$ 1.000,00, foi excluída dentre as cidades mais bem aquinhoadas, tornando-se a dolorosa e única exceção. Fedem os trabalhadores de Barra do Pirai que o salário mínimo seja aumentado para mil cruzeiros como ocorreu na Capital do Estado e em outras cidades adiantadas.

Estou certo de que o Sr. Ministro do Trabalho tomará as providências necessárias.

O memorial está assim redigido:

Exmo. Sr. Dr. Brígido Tinoco — D. D. Deputado Federal.

Sr. Deputado,

Sabedores de que Vossa Excelência luta pelo direito dos pobres, vimos a sua presença pedir que se interesse pelos trabalhadores de Barra do Pirai.

Para conhecimento de Vossa Excelência, informamos o caso que nos aflige:

No Estado do Rio, até 31 de dezembro de 1951 haviam dois salários mínimos: Cr\$ 250,00 e Cr\$ 350,00.

No maior salário, ou sejam de Cr\$ 350,00, estavam incluídos os principais municípios do Estado, como Niterói, São Gonçalo, Petrópolis, Campos, Barra do Pirai, Nova Iguaçu, Friburgo e outros.

Em 1 de janeiro de 1952, com a alteração dos salários mínimos do Estado do Rio para Cr\$ 700,00 e Cr\$ 1.000,00, passaram todos os municípios de Cr\$ 350,00 para Cr\$ 1.000,00, com exceção, apenas de Barra do Pirai, que passou apenas para Cr\$ 700,00, apesar de ser esta cidade próspera e entroncamento de estradas de ferro e rodagem, tendo o nível de vida tão elevado quanto as acima citadas.

Ignoramos porque foram os trabalhadores de Barra do Pirai assim esquecidos, quando Barra Mansa que tinha o salário mínimo de Cr\$ 250,00, passou para Cr\$ 1.000,00.

Essa medida depreciativa para Barra do Pirai nos prejudicou nos ordenados e, conseqüentemente, nos benefícios que temos direito nos Institutos de Previdência Social.

V. Excia. e todos os Deputados que honram seu mandato, visitando Barra do Pirai, estamos certos, compreenderão nosso apelo e lutarão pela nossa causa, que é a causa justa e humana: equiparação, do salário mínimo aos demais municípios, aos quais estava em igualdade de condições até dezembro de 1951. — *Seguem-se as assinaturas.*

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. VIEIRA LINS — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, quero expressar minha satisfação pela atitude de S. Excia., o Sr. Presidente da República, face à greve dos te-

celões, procurando através do Ministério do Trabalho uma solução honrosa para as partes, sem diminuição de qualquer delas, e que ponha termo não somente ao martírio dos trabalhadores como ao prejuízo para a produção.

Isto mostra o bom senso de Sua Excelência em tentar encaminhar-se para a política trabalhista que reconheça meu partido, sobretudo porque tem a lembrança e a coragem de aconselhar ao Sr. Ministro que nenhuma punição recaia sobre qualquer dos grevistas em causa.

Desta forma, manifesto minha alegria, ante essa demonstração palpante, aos trabalhistas de todo o Brasil, de que, na realidade nossa doutrina, a defendida pelo nosso partido, vai-se assestando do próprio Governo, embora se ache ainda Sua Excelência ligado a todas as correntes políticas do País. (Muito bem; muito bem).

O SR. CARLOS ROBERTO — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, não seria lógico que deixasse de repercutir nesta Casa a indicação feita, pelo Instituto de Direito Internacional do Uruguai, do ilustre fluminense Raul Fernandes, para candidato ao próximo Prêmio Nobel da Paz.

Ao congratular-me com aquele Instituto pela sua iniciativa, desejo salientar que o Ministro Raul Fernandes não é um homem de partido, mas ilustre fluminense e grande brasileiro que soube engrandecer sua Pátria. (Muito bem; muito bem).

O SR. CELSO PEÇANHA — Senhor Presidente, ocupo a tribuna mais uma vez em defesa do Estado do Rio. Sem trazer proclamação do Governador fluminense, mas na qualidade de representante daquele povo, não poderia deixar, Sr. Presidente, de reclamar, desta tribuna, contra o Sr. Ministro da Educação e Saúde, que, no atual Governo, não vem cumprindo com o que estabelece a legislação sobre o Fundo Nacional do Ensino Primário.

Aquela unidade da Federação tem sido, infelizmente, no Governo que elegemos, prejudicada na parte referente ao ensino e à educação, pois não temos recebido a quota devida ao Estado, proveniente do Fundo Nacional do Ensino Primário, criado pelo senhor Presidente da República, doutor Getúlio Vargas, no outro período de sua gestão. No Governo do Sr. Edmundo de Macedo Soares e Silva nosso Estado chegou a construir 253 unidades escolares, sendo 18 grupos, só com os recursos desse Fundo. O Secretário da Educação e Cultura do Estado do Rio, Sr. Moura e Silva, tem insistido junto ao Sr. Ministro Símones Filho, pelo recebimento da referida quota. Irá mais de 20 meses o titular daquela Secretaria luta no sentido de realizar o programa traçado na parte de prédios escolares.

Atualmente, temos somente 10 unidades, e isso graças ao Sr. Ministro da Fazenda se recusa a conceder a verba. É o velho jogo de empurra, tão conhecido na enfiada máquina administrativa do País. Um joga para o outro, mas quem perde é a Nação, são os jovens que continuam frequentando prédios anti-pedagógicos, condenados pelos inspetores de ensino, repudiados pelas professoras, que pouco a pouco vão deixando o interior para os grupos confortáveis da cidade.

No ano passado, pelo Requerimento 1.107, publicado no "Diário do Congresso" de 12 de dezembro eu solicitava informações ao Sr. Ministro da Educação, a fim de conhecer o motivo por que S. Excia. temava em prejudicar o meu Estado. Até este momento, a Câmara dos Deputados não recebeu resposta. Registro a demora como diminuição do prestígio do Legislativo, já que todos os meus re-

quisitos são atendidos, exceto este. (Muito bem).

O SR. VIEIRA LINS — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, quero expressar minha satisfação pela atitude de S. Excia., o Sr. Presidente da República, face à greve dos te-

celões, procurando através do Ministério do Trabalho uma solução honrosa para as partes, sem diminuição de qualquer delas, e que ponha termo não somente ao martírio dos trabalhadores como ao prejuízo para a produção.

Isto mostra o bom senso de Sua Excelência em tentar encaminhar-se para a política trabalhista que reconheça meu partido, sobretudo porque tem a lembrança e a coragem de aconselhar ao Sr. Ministro que nenhuma punição recaia sobre qualquer dos grevistas em causa.

Desta forma, manifesto minha alegria, ante essa demonstração palpante, aos trabalhistas de todo o Brasil, de que, na realidade nossa doutrina, a defendida pelo nosso partido, vai-se assestando do próprio Governo, embora se ache ainda Sua Excelência ligado a todas as correntes políticas do País. (Muito bem; muito bem).

querimentos são respondidos no prazo regular.

Sr. Presidente, não tenho idiosincrasia nenhuma apegada ao Sr. Ministro Simões Filho, figura respeitável de jornalista, mas impossível se torna permitir que S. Excia. continue a causar dano ao meu Estado, porque agora Sua Excelência está ferindo o direito da criança fluminense. Essa contribuição do Estado e feita através do selo de Educação e Saúde em fim específico, determinado em lei.

Desta tribuna vai o meu apelo em nome de todos os fluminenses ao senhor Ministro da Educação para que pague a quota do Fundo Nacional do Ensino... Ele está prejudicando com a demora da entrega dos recursos, a administração pública do Estado que nada conhece neste setor pelo Fundo Nacional de Ensino Primário desde 1951 e 1952.

O Sr. Carlos Roberto - E também para que responda ao requerimento.

O SR. CELSO PEÇANHA - Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. MEDEIROS NETO - Senhor Presidente, o SESP - Serviço Especial de Saúde Pública - tomou a iniciativa de inaugurar, em todas as cidades ribeirinhas e marginais do Rio São Francisco, os postos centrais de saúde e hospitais, que integram a rede assistencial do Baixo São Francisco.

Esta obra resulta do esforço que a Comissão do Vale do São Francisco da qual tive a honra de ser fundador em 1947, nesta casa, empenhou através de todos estes últimos anos vindo, agora, coroado do melhor êxito nossos esforços.

Essa obra para os ribeirinhos constitui movimento de ampla repercussão. Trata-se, sem dúvida, de um dos planos que constituem a maior preocupação do Vale do São Francisco.

A construção e a inauguração de todas as unidades, que fazem parte da rede hospitalar do São Francisco, e um meio não só de restabelecer novo plano de saúde para a zona ribeirinha, com, ainda, de neutralizar todas as dificuldades que ocorrem, fruto das endemias que grassavam naquela zona.

Assisti, Sr. Presidente, durante este período de recesso do Congresso Nacional, como o SESP se empenhou, com a maior dedicação, não só em melhorar todos os prédios, que lhe foram entregues, como também em conseguir um corpo técnico de médicos, enfermeiros e assistentes para todas essas unidades.

O SESP, Sr. Presidente, vem recebendo, através do Orçamento da República, quarenta milhões de cruzeiros, para dar execução do plano da Comissão do Vale do São Francisco, consistente na inauguração de todas essas unidades. Com isto completa esta organização internacional, no território nacional, uma obra realmente admirável, porquanto a que foi iniciada no Vale do Rio Doce ampliou-se agora com a do Vale do São Francisco e esta outra, ainda mais admirável, de toda a Amazônia.

Uso, Sr. Presidente, desta faculdade regimental para congratular-me com o Dr. Ernani Braga pela obra que realiza em benefício do povo brasileiro. (Muito bem; muito bem).

O SR. HUGO CARNEIRO - (Para uma comunicação) - Sr. Presidente, há poucos dias quando me encontrava em Belo Horizonte com uma carayana de brilhantes jornalistas cariocas, um deles lembrou - e lembrou com muita oportunidade - a necessidade de ser escrita uma obra didática sobre Plácido de Castro destinada às crianças, a fim de que se vulgarizassem melhor os feitos do grande caudilho.

Amanhã, Sr. Presidente, a efeméride de 24 de janeiro recorda o centenário do término glorioso da revolução acreana. Foi, efetivamente,

a 24 de janeiro de 1900, com a tomada de Porto Acre, que o valeroso caudilho parnaíba fim a revolução acreana - e o parnaíba de uma maneira gloriosa, integrando ao Brasil o território do Acre.

Sr. Presidente, Craveiro Costa, o saudoso jornalista açacano e um dos mais autorizados biógrafos da revolução acreana, escreveu sobre ele páginas inimitáveis. Para não tirar a essas páginas o seu brilho amáveis das minutas passadas, que eu queria, no momento, substituídas por aquelas cheias de calor e de, *mutis bonis*, de nobreza, que o nosso eminente colega General Flores da Cunha costuma proferir, quando se trata de fatos epicos da nossa história. Rapidamente, a recordar, com as próprias palavras de Plácido e de Craveiro Costa, o fato memorável da revolução acreana.

Pouco conhecido ainda a história do Acre onde os bravos nordestinos seringaístas e aringueiros sob o comando do grande caudilho Plácido de Castro, escreveram páginas inimitáveis de glórias para a nossa História e praticaram feitos dos maiores que registramos, e justo uma evocação no seio do Parlamento aos nomes de Rio Branco e nosso grande Chanceler e a Plácido de Castro o bravo caudilho que das Coxilhas de seu Rio Grande partiu para encher-se e encher-se de glória a sua terra natal como dos mais o lvo entre os bravos guerreiros contrarráncos de Caxias.

A escassez do tempo não permite divagações sobre os feitos memoráveis daquela arrojada.

Quero, todavia assinalar apenas que a tomada de Porto Acre, constituiu a reprodução da maior façanha naval das armas brasileiras na batalha de Humaitá.

Durava 9 dias o sítio da famosa praça de guerra. A revolução, escreve um dos mais autorizados biógrafos dos feitos gloriosos das forças brasileiras no setentário açacano, o saudoso jornalista açacano Craveiro Costa, "a revolução estava a carcer de recursos urgentes - viveres e munições. Pouco acima de Porto Acre estava o *Independência*, carregado de borracha que ia ser torçada em Manaus, por provisões de guerra e de boca. Fazer descer o vapor era um cometimento de extrema audácia, não só pela fuzilaria diante de Porto Acre, como porque os bolivianos, parodiando a façanha paraguaia de Humaitá, haviam atravessado no rio uma possante corrente para impedir a passagem de embarcações. Era preciso arrear o impechilho.

A polegada, foi disputado o tórno onde estava uma das extremidades da corrente. Feita a conquista a golpes de machado, abaixo da fuzilaria inimiga, foi cortada a corrente. Agora o *Independência* precisava forçar a passagem de Porto Acre.

A empresa foi dirigida pelo próprio Plácido de Castro que se transportou para o vapor, com um pelotão de seus bravos companheiros. São do próprio Plácido estas palavras:

"As 6 horas da manhã coqueados todos em seus postos, verificado o entricheiramento da casa de máquinas, feito com 30 000 quilos de pólvora, mandei suspender ferro. A passagem foi feita por *Livramento*, abaixo de uma estrondosa chuva de balas. Belo aspecto apresentavam as linhas sitiadas, formando duas circunferências concêntricas de fumo".

Vencido o passo perigoso o navio amarrado pouco abaixo para reparar as avarias.

Da jornada gloriosa restavam poucos mas estava transposto o impechilho chave da vitória que se consumava no dia seguinte, quando o inimigo arvorava em seu acampamento a bandeira branca da rendição.

Foi um momento tocante solene e comovedor e Plácido nessa hora, re-

velou-se em toda sua grandza de alma, trazendo o mais belo episódio da revolução.

A longa boliviara tomou diante dos acreanos vencedores. Prestadas as continências militares a Plácido de Castro, um soldado inimigo de um passo a frente, e recebe de D. Lino Romero a ordem dolorosa para arriar a bandeira de seu país. Um grande silêncio envolvia aquela cena. Havia lágrimas nos olhos de vencidos e vencedores. Arriada a bandeira, Dom Lino Romero desmolinha a sua espada e entrega-a, cabisbaixo e mudo, ao caudilho triunfante.

Aquela contingência cruel da guerra, prossegue Craveiro Costa que numilhava um povo inteiro em honra a Plácido de Castro. Sua grande alma enterneceu-se, e com os olhos molhados de lágrimas falou:

"Senhor Coronel não fazemos a guerra senão para conquistar o que é nosso; aos vencidos abrimos os braços de amigos. Não influiremos uma humilhação aos adversários detidos e derrotados.

Não receberemos de suas mãos as armas com que bravamente nos hostilizaram e aranjaram a vida a tantos companheiros, cuja perda hoje choramos. Guardai a vossa espada e fazei depositar o armamento nas arremalhadas".

E com esse lance magnífico ato de cavalheirismo Plácido de Castro, encerrava há 50 anos a fase militar da revolução acreana.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o Sr. Dilermando Cruz para uma comunicação.

O DEPUTADO SR. DILERMANDO CRUZ proferiu discurso que entregou a revisão do orador, será publicado depois.

Durante o discurso do senhor Dilermando Cruz, o Sr. José Augusto, Primeiro Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nereu mos, Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Está findo o tempo destinado ao expediente.

Val-se passar a Ordem do Dia.

Comparecem mais os senhores:

- Nereu Ramos.
- Ruy Santos.
- Amado Fontes.
- Lício Borralho.

Amazons:

- Jayme Araújo - UDN.
- Ruy Araújo - PSD.

Pará:

- Armando Corrêa - PSD.
- Deodoro de Mendonça - PSP.
- Lameira Bittencourt - PSD.
- Oswaldo Orico - PSD.
- Virginio Santa Rosa - PSP.

Maranhão:

- Alfredo Dualbe - PST.
- Antenor Boga - UDN.
- Costa Rodrigues - PST.
- Crepory Franco - PSP (21-3-53).
- José Matos - PST.
- Paulo Ramos - PTB.

Paulista:

- José Cândido - UDN.
- Leônidas Melo - PSD.
- Vitorino Corrêa - PSD.

Ceará:

- Adolpho Gentil - PSD.
- Antônio Horácio - PSD.
- Armando Falcao - PSD.
- Menezes Pimentel - PSD.
- Moreira da Rocha - PR.
- Octavio Lobo - PSD.
- Rio Grande do Norte:
- Alôisio Alves - UDN.
- André Fernandes - UDN.
- Dioclécio Duarte - PSD.
- Mota Neto - PSD.

Paraíba:

- Alcides Carneiro - PSD.
- Ernani Satiro - UDN.
- Janduhy Carneiro - PSD.
- João Agripino - UDN.
- José Gaudêncio - UDN.

Jose Joffily - PSD.
Oswaldo Trigueiro - UDN.
Ferreira Diniz.

Pernambuco:

- Arnica Camara - PDC.
- Dias Lins - UDN.
- Ferreira Lima - PSP.
- Jarbas Maranhão - PSD.
- Lima Cavalcanti - UDN.
- Neto Campelo - UDN.
- Fontes Vieira - PSD.
- Helio Coutinho.

Alagoas:

- Ary Pitombo - PTB.

Sergipe:

- Amancio Fontes - PR.
- Orlando Dantas - PSB.

Bahia:

- Abelardo Andrea - PTB.
- Antonio Balbino - PSD.
- Aziz Maren - PTB.
- Dantas Junior - UDN.
- Helio Cabal - PR.
- Jayme Teixeira - PSD.
- Eduardo Cataiao - PTB.
- Joci Presidio - PTB.
- Manoel Noyes - PR.
- Nelson Carneiro.
- Ruy Santos - UDN.

Espirito Santo:

- Francisco Aguiar - PSD.
- Ponciano dos Santos - PRP.

Distrito Federal:

- Benedito Maranhão - PTB.
- Benjamin Farah - PSP.
- Ernesto da Silveira - UDN.
- Danton Coelho - PTB.
- Gama Filho.
- Gurgel Amaral - PTB.
- Heitor Benício - UDN.
- Jorge Jabour - UDN.
- Jose Romero - PTB.
- Mário Altino - PTB.
- Mauricio Joppert - UDN.
- Moura Brasil - PSD.

Rio de Janeiro:

- Carlos Roberto - PSD.
- Edilberto de Castro - UDN.
- Flavio Castrioto - PSP.
- Galdino do Vale - UDN.
- Getúlio Moura - PSD.
- Jose Pedroso - PSD.
- Miguel Couto - PSD.
- Oswaldo Fonseca - PTB.
- Paranhos de Oliveira - PSP.
- Salo Brand - PTB.
- Saturnino Braga - PSD.

Minas Gerais:

- Afonso Arinos - UDN.
- Alberto Deodato - UDN.
- Benedito Valadares - PSD.
- Carlos Luz - PSD.
- Daniel de Carvalho - PR.
- Feliciano Pena - PR.
- Guilherme Machado - UDN.
- Gustavo Capanema - PSD.
- Israel Pinheiro - PSD.
- Jose Bonifácio - UDN.
- Machado Sobrinho - PTB.
- Magalhães Pinto - UDN.
- Monteiro de Castro - UDN.
- Quinto Fonseca - PSD.
- Oswaldo Costa - PSD.
- Ovidio de Abreu - PSD.
- Pinheiro Chagas - PSD.
- Rodrigues Seabra - PSD.
- Rondon Pacheco - UDN.
- Tancredo Neves - PSD.

São Paulo:

- Artur Audrá - PTB.
- Carmelo d'Agostino - PSP.
- Coutinho Cavalcanti - PTB.
- Emilio Carlos - PTN.
- Eusebio Rocha - PTB.
- Iris Meinberg - UDN.
- Ivete Vargas - PTB.
- Lima Figueiredo - PSD.
- Moura Andrade.
- Menotti del Pichia - PTB.
- Nelson Omega - PTB.
- Novelli Junior - PSD.
- Ortiz Monteiro - PTB.
- Paulo Lauro - PSP.
- Ranieri Mazzilli - PSD.
- Ulisses Guimarães - PSD.

Goiás:

- Galeto Paranhos - PSD.
- Jose Fleury - PSD.
- Paulo Fleury - PSD.
- Plinio Gayer - PSD.

Mato Grosso:
Ataide Bastos — UDN.
Lício Borralho — PTB.
Ponce de Ariaga — PSD.
Virgílio Corrêa — PSD.
Lucílio Medeiros — UDN.

Paraná:
Fernando Flores — PSD.
Lauro Lopes — PSD.
Ostojá Roguski — UDN.
Santa Catarina:
Joaquim Ramos — PSD.
Leoberto Leal — PSD.
Nereu Ramos — PSD.
Saulo Ramos — PTB.
Wanderley Júnior — UDN.
Rio Grande do Sul:
Clóvis Pestana — PSD.
Daniel Faraco — PSD.
Flores da Cunha — UDN.
Henrique Pagnonielli — PTB.
Nestor Jost — PSD.
Willy Fröhlich — PSD.
Walfan Matzler — PRP.

Acree:
Lafayette Resende — PSD (15-3-53)

Amapá:
Coaracy Nunes — PSD.
Guaporé:
Aluizio Ferreira — PTB (139).

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 178 Srs. Deputados.

Vai-se proceder à votação da matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE — Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO

Realizando-se em 9 de fevereiro do corrente ano, no Estado do Rio de Janeiro o Seminário Latino Americano de Bem Estar Social, requiro que a Câmara dos Deputados designe tres representantes àquela reunião de estudos.

Em 22 de janeiro de 1953. — Celso Pecanha.

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores que aprovam queiram ficar como estão. (Pausa)

Aprovado.

Designo para compor a Comissão os Senhores: Celso Pecanha, Raimundo Padilha e Getúlio Moura.

DISCUSSÃO DO PROJETO DE

RESOLUÇÃO

N.º 309 — 1953

Concede licença para tratamento de saúde ao Sr. Deputado Alberto Bottino.

(Da Mesa)

Encerrada a discussão.

O SR. RESIDENTE — Vou submeter a votos o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

A Câmara dos Deputados resolve: Artigo único. São concedidos, na conformidade da Resolução n.º 20, de 20 de agosto de 1951, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde ao representante do Partido Trabalhista Brasileiro pelo Estado de São Paulo, Sr. Alberto Bottino.

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE — O projeto de resolução vai à promulgação do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

Votação em segunda discussão, do Projeto n.º 1.953-C, de 1952, que amplia as classes média e inferiores da carreira de Diplomata, restabelece os cargos de Conselheiro Comercial no Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, e dá outras providências; dependente de parecer das Comissões de Diplomacia, de Serviço Público Civil e de Finanças sobre emendas. (Em urgência).

O SR. GUSTAVO CAPANEMA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA (Para uma questão de ordem) (Não foi revisito pelo orador) — Sr. Presidente, finda a primeira discussão do projeto 1953 do ano passado, a Mesa remeteu-o à Comissão de Diplomacia para a redação do vencido. Determinou a Mesa àquela Comissão o que consta do "Diário do Congresso Nacional". Isto é: que foi aprovado o substitutivo oferecido pela Comissão de Diplomacia ao projeto do Governo e, ainda mais: que fôra aprovada uma emenda da Comissão de Diplomacia e outra da de Serviço Público.

A Comissão de Diplomacia, entretanto, redigiu o vencido com equívoco: não introduziu no texto novo justamente a parte essencial do projeto do Poder Executivo — o art. 1.º que trata da criação de 20 cargos na classe "M"; 10 na classe "L" e 15 na "K" da carreira de diplomata.

Com tal omissão, veio o texto a plenário para segunda discussão, que se processou sobre um texto errado, redigido contra o vencido em primeira discussão. Mas ninguém protestou, ninguém objetou naquela multidão de assuntos do final da sessão legislativa ordinária. Encerrou-se assim a segunda discussão com várias emendas, que foram enviadas à Comissão a fim de que sobre elas opinasse para a votação em segunda discussão.

Estamos, agora, na fase de votação em segunda discussão.

A questão de ordem que levanto é a seguinte: ao meu ver está nula a segunda discussão por ter sido processada sobre texto errado, sobre texto redigido contra o vencido em primeira discussão. Portanto, há uma discussão, processada sobre texto que não pode ser considerado como de existência legal. Ora, aquilo que se faz com violação das normas essenciais do Regimento não tem validade jurídica. Assim, a meu ver a segunda discussão é nula e cabe à Mesa remeter o projeto à Comissão de Diplomacia, para que redija o texto para segunda discussão, de acordo com o vencido na primeira. Isto posto, depois que a Comissão de Diplomacia tiver redigido convenientemente o texto para a segunda discussão, é que se deverá reabrir essa discussão.

É a questão de ordem que levanto, Sr. Presidente. Se V. Ex.ª estiver de acordo com este raciocínio e esta argumentação, requiro que a matéria seja sustada, e o projeto retirado da Ordem do Dia para que a Comissão de Diplomacia novamente redija o texto para a segunda discussão, que deverá ser reaberta. (Muito bem; muito bem).

O SR. RESIDENTE — Realmente, o que se verifica no "Diário do Congresso Nacional", do dia 12 de dezembro, no Suplemento, é que o projeto entrou em votação, em primeira discussão, e foi aprovado pela Câmara.

Segundo se vê na página 1252, as bem posso ler, a Câmara se manifestou sobre substitutivo da Comissão de Diplomacia, após o que aprovou uma emenda da Comissão de Serviço Público e outra da Comissão de Diplomacia, tendo sido rejeitadas as demais emendas. O projeto foi, então enviado à Comissão de Diplomacia para redigir o vencido. Este órgão técnico redigiu o vencido, que entrou em segunda discussão mas, ao fazê-lo, omitiu o artigo 1.º do substitutivo aprovado, artigo que era precisamente o constante da mensagem que deu origem ao projeto. E com essa omissão foram abertos os debates. Evidentemente a discussão versou apenas sobre uma parte do vencido, porque a outra não constava da redação da Comissão de Diplomacia. É lógico que a discussão infringiu dispositivo regimental, qual seja o da não modificação do vencido. Assim sendo, não pode ter validade, porque

versou sobre uma redação incompleta; faltava-lhe o artigo 1.º.

Nestas condições, retiro da Ordem do Dia o projeto e o encaminho, novamente, à Comissão de Diplomacia para que redija o vencido como foi aprovado pelo plenário.

Segunda discussão do Projeto de Resolução n.º 286-A, de 1952, que concede uma gratificação aos funcionários da Câmara dos Deputados. (Substitutivo da Mesa).

Encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Aprovado e enviado à Mesa para a Redação o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 286-A — 1952

A Câmara dos Deputados resolve Art. 1.º Será pago aos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados e aos servidores do Poder Executivo que nela exercem sua atividade, um mês de vencimentos por serviços à sessão legislativa extraordinária convocada para 15 de janeiro proximo.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Segunda discussão do Projeto de Resolução n.º 298, de 1952, que interpreta a expressão "Secretário de Estado", constante do artigo 51, da Constituição Federal. (Da Comissão de Constituição e Justiça).

O SR. PRESIDENTE — Há sobre a mesa e vou submeter a votos o seguinte

REQUERIMENTO

Requiro a retirada da ordem do dia — por três sessões consecutivas — do projeto de Resolução n.º 298 de 1952.

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 1953. — Arthur Santos.

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores que aprovam queiram ficar como estão. (Pausa)

Aprovado.

Segunda discussão do Projeto n.º 191-A, de 1951, que autoriza a construção de uma ponte internacional sobre o rio Apa, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso; tendo pareceres favoráveis da Comissão de Diplomacia, com votos vencidos dos Senhores Osvaldo Costa e Osvaldo Trigueiro; com emenda supressiva do artigo segundo da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e favoráveis das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

Encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE — A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, ao opinar sobre a matéria, ofereceu e vou submeter a votos a seguinte

EMENDA

"Ao art. 2.º:

Suprima-se".

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Aprovado e enviado à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO

N.º 191-A — 1951

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a entrar em acordo com o Governo da República do Paraguai, para a construção de uma ponte internacional sobre o rio Apa, no Estado de Mato Grosso, ligando a cidade de Bela Vista a sua homônima paraguaia, situada à margem esquerda daquele rio.

Art. 2.º Para atender as despesas necessárias, é o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de

Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros).

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto n.º 2.767, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao termo do acordo celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Estado de Minas Gerais, para intensificar a assistência psiquiátrica no referido Estado. (Da Comissão de Tomada de Contas).

Encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Aprovado em primeira discussão o seguinte

PROJETO

N.º 2.767 — 1953

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas, de 8 de janeiro de 1951, que negou registro ao termo de "Acordo" celebrado aos 26 de dezembro de 1951, entre o Ministério da Educação e Saúde e o Estado de Minas Gerais, para intensificar a assistência psiquiátrica no referido Estado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto n.º 2.770, de 1953, que aprova a renovação do contrato celebrado entre o Governo do Território do Guaporé e Alzira Botelho de Amorim Gorayeb, com salário mensal de Cr\$ 5.160,00, para exercer a função de Assistente de Saúde, na Divisão de Saúde. (Da Comissão de Tomada de Contas).

Encerrada a discussão.

O SR. RESIDENTE — Em votação o projeto.

Aprovado em primeira discussão o seguinte

PROJETO

N.º 2.770 — 1953

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º É aprovada a renovação do contrato celebrado entre o Governo do Território do Guaporé e Alzira Botelho de Amorim Gorayeb, em 12 de dezembro de 1951 (com o salário mensal de Cr\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta cruzeiros), para exercer a função de Assistente de Saúde, na Divisão de Saúde.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto n.º 2.771, de 1953, que aprova o termo do acordo celebrado entre o Estado do Piauí e o Ministério da Educação e Saúde, para intensificação da assistência psiquiátrica no referido Estado. (Da Comissão de Tomada de Contas).

Encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE — Em votação o projeto.

Aprovado em 1.ª discussão o seguinte

PROJETO

N.º 2.771 — 1953

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º É aprovado o termo do acordo celebrado em 27 de dezembro de 1951, entre o Estado do Piauí e o Ministério da Educação e Saúde, para intensificação da assistência psiquiátrica no referido Estado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Discussão prévia do Projeto número 1.344-A, de 1951, que cria a "Taza da Criança" sobre bebidas, para atender aos Serviços de Assistência ao Menor Abandonado e à Criança Pobre, tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua inconstitucionalidade. Encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE — Vou submeter a votos o seguinte

PROJETO

N. 1.344-A — 1951

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica criada a "Taxa da Criança" que incidirá sobre as bebidas nacionais e estrangeiras.

Art. 2.º A Taxa da Criança será representada por selo de formato idêntico ao do Imposto de Consumo, em cor diversa e de igual aplicação. Isto é, colado sobre a tampa do recipiente, de forma a que esse inutilize-se ao ser usado — exceto com relação ao chope vendido em barril, que obedecerá ao sistema usual.

Art. 3.º O selo Taxa da Criança terá valor percentual e será corado na seguinte base:

a) 30%, sobre os preços de venda no varejo, para as "aguardentes" de fabricação nacional;

b) 20%, sobre os preços de venda no varejo, para as bebidas de fabricação nacional que contenham álcool;

c) 10%, sobre os preços de venda no varejo, para "refrigerantes" sem álcool; e

d) 40%, sobre os preços de venda no varejo, para as bebidas de origem estrangeira.

§ 1.º Os selos "Taxa da Criança" serão impressos em 15 (quinze) valores percentuais, correspondentes a igual número de preços fixos no varejo, obedecendo ao disposto no presente artigo e a relação seguinte:

- Item A: 1) aguardente comum; 2) aguardente especial; Item B: 3) cerveja comum; 4) cervejas especiais e vinhos comuns; 5) vinhos finos e de frutas; 6) vermutes e licôres; 7) licôres finos e gin; 8) bebidas de maior preço; Item C: 9) recipientes de 150 cc.; 10) recipientes de 250 cc.; Item D: 11) 12) 13) 14) e 15) bebidas não de origem estrangeira.

§ 2.º A padronização dos preços das bebidas será procedida pelo órgão competente do Governo, ouvidos os industriais e importadores interessados.

Art. 4.º As Águas minerais ficam isentas da Taxa da Criança

Art. 5.º A arrecadação proveniente da Taxa da Criança terá escrituração especial e será integralmente aplicada nos Serviços de Assistência ao Menor Abandonado e à Criança carente obedecendo a destinação e proporção seguintes:

Do total da arrecadação:

— 60% para a construção e manutenção de uma rede de orfanatos, reformatórios, abrigos, internatos e semi-internatos, reformatórios e creches em todo o Território Nacional aplicado sem proporção da arrecadação nos respectivos Estados — destinados ao Menor Abandonado e à Criança Pobre;

— 22% para "subvencões e auxílios" instituídas de cunho social civis religiosas que mantenham em caráter permanente orfanatos, abrigos e creches, igualmente observada a arrecadação por Estado; e até o limite máximo de

— 18% para os serviços burocráticos, incluídas as despesas com pessoal;

§ 1.º As subvencões e auxílios de que trata o presente artigo serão concedidos anualmente após aprovação pelo Congresso da respectiva proposta do Executivo

Art. 6.º Construídos os orfanatos, abrigos, creches etc. poderá o Presidente da República entregar os mesmos à administração de instituições religiosas e civis de cunho estritamente filantrópico, que se dedicam

a esse nobre mistér, por prazos determinados e sob fiscalização de órgão competente ou de Juizados de Menores.

Art. 7.º O Presidente da República tomará as providências necessárias à fiel execução da presente lei.

Art. 8.º As bebidas devem ser providas dos respectivos selos "Taxa da Criança" 90 dias após a publicação desta lei.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rejeitado. O SR. PRESIDENTE — O projeto vai ser arquivado.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se ao pequeno expediente.

Tem a palavra o Sr. André Fernandes (Pausa).

Não está presente. Tem a palavra o Sr. Dioclécio Duarte (Pausa)

Não está presente. Tem a palavra o Sr. Armando Falcão (Pausa)

Não está presente. Tem a palavra o Sr. Plínio Gayer (Pausa)

Não está presente. Tem a palavra o Sr. Medeiros Neto (Pausa)

Não está presente. Tem a palavra o Sr. Iriz Meinberg

O SR. IRIZ MEINBERG — Senhor Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Walfran Matzei (Pausa)

Não está presente. Passa-se à explicação pessoal.

Tem a palavra o Sr. Campos Vergal (Pausa)

Não está presente. Tem a palavra o Sr. Dilermando Cruz.

O SR. DILERMANDO CRUZ — (Para explicação pessoal) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, divulga a imprensa que foi assinado um contrato entre o Banco de Importação e Exportação dos Estados Unidos e a firma brasileira Indústria e Comércio de Minérios S.A., com audiência do Governo brasileiro, para exploração do manganês do Amapá.

Aproveito a oportunidade de me ter sido dada a palavra — se soubesse que iria falar continuaria no meu discurso — para apresentar ao respeito um requerimento de informação.

Esse contrato estabelece que a firma Indústria e Comércio de Minérios S.A. construirá uma estrada de ferro de 2 144 quilômetros para levar o manganês do Amapá até ao porto mais próximo.

Temos nossas dúvidas sobre se essa firma, na impossibilidade de construir o referido ramal de estrada de ferro não vai entrar no mercado externo para comprar o manganês em pontos mais acessíveis como a região de Lafaiete que interessa vitalmente à siderurgia instalada em Volta Redonda. Nosso requerimento portanto tem o seguinte fim: deixar esclarecido se o Governo tomou alguma providência para fixar que esse dinheiro será empregado exclusivamente na exploração do manganês do Amapá e construção dos meios necessários a esse comércio.

E' o seguinte: Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Requeiro a V. Ex.ª na forma regimental se digne de mandar solicitar ao Executivo as seguintes informações:

1) Se no contrato feito entre o Banco de Importação e Exportação dos Estados Unidos da América do Norte a firma brasileira Indústria e Comércio de Minérios S.A., com audiência do Governo brasileiro ficou assegurado o prazo de construção dos 2 144 quilômetros de estrada de ferro necessários a exploração do manganês do Amapá?

2) Se há no caso da não conclusão da estrada, liberdade à firma beneficiada pelo empréstimo

compra de manganês em regiões já servidas de transporte como, por exemplo, em Lafayette, Minas Gerais.

(a) Dilermando Cruz. Um segundo requerimento, feito à COFAP, se refere à situação da compra por aquele órgão do arroz espanhol. A IRGA, através de seu presidente, acaba de comunicar que começou a enviar ao Rio de Janeiro, carregamentos de arroz e que a partida inicial de sessenta mil sacos deverá chegar dentro de alguns dias.

Nestas circunstâncias e atendendo também a uma publicação feita no "Diário de Notícias" de hoje, sobre a abundância de arroz no Paraná, baseada numa estatística daquele Estado, encaminhamos à Mesa o seguinte requerimento:

"Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Tendo o Sr. Benjamin Cabello, Presidente da COFAP, sido frontalmente contestado pelo Presidente da IRGA, com referência ao abastecimento de arroz no Rio de Janeiro na forma regimental requerido a V. Ex.ª se digne de mandar solicitar ao Executivo por intermédio da COFAP, as seguintes informações:

1) — Se o arroz espanhol importado ou a importar chegará ao Rio de Janeiro muito antes da safra do Sul;

2) — Se é exato que o Rio Grande do Sul já começou a enviar arroz ao Rio de Janeiro, devendo a primeira partida chegar dentro de alguns dias;

3) — Se os técnicos da COFAP contestam a notícia anexa, do "Diário de Notícias".

Eram os dois requerimentos que desejava encaminhar à Mesa. (Muito bem; muito bem)

O DEPUTADO SR. ROBERTO MORENA, profere discurso que, entregue a revisão do orador, será publicado depois.

Durante o discurso do Sr. Roberto Morena, o Sr. Nereu Ramos, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ruy Santos, 3.º Secretário.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Medeiros Neto. (Pausa)

Não está presente. Tem a palavra o Sr. Orlando Dantas.

O DEPUTADO SR. ORLANDO DANTAS profere discurso que, entregue a revisão do orador, será publicado depois.

O SR. BENJAMIN FARAH (Para explicação pessoal) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, solicitei a palavra apenas para pedir a interferência da Mesa no sentido do andamento rápido da Mensagem número 1.945, de 3 de dezembro de 1952, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre o Abono de Emergência.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão.

Projeto despachado às Comissões

N.º 2.782, de 1953 — Dispõe sobre tribuições, conferidas às autoridades de polícia para fiscalizar e conceder ingresso em território nacional a estrangeiros.

A Comissão de Constituição e Justiça.

N.º 2.786 — 1952 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 252 000,00, para pagamento de despesas de gratificação do pessoal das agências postais telegráficas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

A Comissão de Finanças.

N.º 1.691-B — 1952 — Reestrutura o serviço da Dívida Interna Fundada Federal, e dá outras providências;

tendo pareceres: favoráveis da Comissão Especial. Segundo parecer da Comissão Especial sobre emendas de primeira discussão: contrário às de ns. 1 e 3, e com subemendas às de ns. 2 e 4.

A Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores:

Rui Almeida, Félix Valois, Antônio Maia, Humberto Moura.

Amazonas: Andre Araújo — PDC

Antônio Maia — PSD

Paulo Néri — UDN

Pereira da Silva — PSD

Pará: Augusto Meira — PSD, Epilogo de Campos — UDN

Nelson Parifós — PSD

Paulo Maranhão — UDN

Maranhão: Clodomir Millet — PSP

Cunha Machado — PST

Flaui: Antônio Corrêa — UDN

Chagas Rodrigues — UDN

Dermeval Lobão — UDN

Sigefredo Pacheco — PSD

Ceará: Adahil Barreto — UDN

Alencar Araripe — UDN

Alfredo Barreira — UDN

Gentil Barreira — UDN

Humberto Moura — UDN

Leão Sampaio — UDN

Parcifal Barroso — PTB

Paulo Sarazate — UDN

Sá Cavalcanti — PSD

Válter Sá — PSP

Virgílio Távora — UDN

Rio Grande do Norte: Dix-Huit Rosado — PSD

José Arnaud — PSD

Paraíba: Eplídio de Almeida — PL

Pernambuco: Alde Sampaio — UDN

Barros Carvalho — UDN

Edgard Fernandes — PCP

João Roma — PSD

Magalhães Melo — PSD

Oscar Carneiro — PSD

Pedro de Sousa — PL

Pessoa Guerra — PSD

Severino Maris — PTB

Ulisses Lins — PSD

Alagoas: Freitas Cavalcanti — UDN

Mário Gomes — UDN

Rui Palmeira — UDN

Sergipe: Carvalho Neto — PSD

Francisco Macêdo — PTB

Leandro Maciel — UDN

Leite Neto — PSD

Luis Garcia — UDN

Bahia: Alionar Baleeiro — UDN

Aluisio de Castro — PSD

Carlos Valadares — PSD

Luiz Viana

Negreiros Falcão — PSD

Nestor Duarte

Oliveira Brito — PSD

Rafael Cincura — UDN

Vieira de Melo — PSD

Espirito Santo: Alvaro Castelo — PSD

Eurico Sales — PSD

Wilson Cunha — PSP

Distrib. Federal: Edisson Passos — PTB

Luteo Vargas — PTB

Rui Almeida — PTB

Rio de Janeiro: Abelardo Matta — PTB

Macêdo Soares e Silva — PSD

Tenório Cavalcanti — UDN

Minas Gerais: Antônio Peixoto — UDN

Bias Fortes — PSD

Clemente Medrado — PSD

Euvaldo Lodi — PSD

Guilhermino de Oliveira — PSD

Jaeder Albergaria — PSD

Leopoldo Maciel — UDN
 Lúcio Bittencourt — PTB
 Manuel Peixoto — UDN
 Mário Palmério — PTB
 Uriel Alvim — PSD
 Vasconcelos Costa — PSP
 Válder Ataíde — PTB
 São Paulo:

Alberto Bottino — PTB
 Anísio Moreira — PSP
 Antônio Feliciano — PSD
 Arnaldo Cerdeira — PSP
 Campos Verzal — PSP
 Castilho Cabral — PSP
 Cirilo Júnior — PSD (5-3-53)
 Cunha Bueno — PSD
 Ferraz Egreja — UDN
 Ferreira Martins — PSP
 Frota Moreira — PTB
 Herbert Levy — UDN
 Lauro Cruz — UDN
 Manhães Barreto — PSP
 Mário Eugênio — PSP
 Marrey Júnior — PTB
 Moura Rezende — PSP
 Paulo Abreu — PTB
 Pereira Lopes — UDN
 Vieira Sobrinho — PSP
 Ubirajara Kentnedjian — PSP

Goiás:
 Benedito Vaz — PSD
 Jales Machado — UDN
 João D'Abreu — PSP
 Mato Grosso:
 Dolor de Andrade — PSD
 Filadelfo Garcia — PSD
 Paraná:

Firman Neto — PSD
 Lacerda Verneck — PR
 Manuel Ribas — PTB
 Parafio Borba — PTB
 Santa Catarina:
 Agripa Faria — PSI
 Jorge Lacerda — JDN
 Valdemar Rupp — UDN
 Rio Grande do Sul:
 Achyles Mincarone — PTB
 Brochado da Rocha — PTB
 César Santos — PTB
 Coelho de Sousa — PL
 Fernando Ferrari — PTB
 Godói Iha — PSD
 Hermes de Souza — PSD
 João Goulart — PTB
 Paulo Couto — PTB
 Raul Pila — PL
 Rui Ramos — PTB
 Tarso Dutra — PSD
 Rio Branco:

Félix Valois — PTB (128)
 O SR. PRESIDENTE — Levanta a sessão, designando para a próxima segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação do Requerimento número 375-A, de 1951, que solicita a inserção nos Anais, do discurso proferido pelo Sr. Governador Amaral Peixoto, a 19 de novembro de 1951, e publicado no "Jornal do Comércio" de 20 de novembro do corrente ano; tendo pareceres favoráveis da Comissão de Educação e Cultura e contrário da Mesa.

2 — Primeira discussão do Projeto de Resolução nº 310, de 1953, que estende aos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados os benefícios da Lei nº 1.765, de 18-12-1952, que concedeu abono de emergência aos funcionários públicos civis da União e dos Territórios Federais. (Da Mesa).

3 — Discussão única das emendas do Senado ao Projeto nº 1.301-B, de 29-11, que altera a redação dos artigos 2.º e 3.º da Lei nº 770, de 21 de junho de 1949, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), para atender às despesas de comemoração do centenário de Joaquim Nabuco. (Parecer verbal da Comissão de Finanças, favorável às emendas do Senado. "D. C. N." de 14-12-52, pag. nº 14.736).

4 — Segunda discussão do Projeto nº 1.707-A, de 1952, que altera a Lei nº 1.147, de 25 de junho de 1950, que

dispõe sobre o amparo e assistência nos ex-combatentes; tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

5 — Segunda discussão do Projeto nº 2.787, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao termo do acordo celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Estado de Minas Gerais, para intensificar a assistência psiquiátrica no referido Estado. (Da Comissão de Tomada de Contas).

6 — Segunda discussão do Projeto nº 2.770, de 1953, que aprova a renovação do contrato celebrado entre o Governo do Território do Guaporé e Alzira Botelho de Amorim Gorayeb, com salário mensal de Cr\$ 5.160,00, para exercer a função de Assistente de Saúde, na Divisão de Saúde. (Da Comissão de Tomada de Contas).

7 — Segunda discussão do Projeto nº 2.771, de 1953, que aprova o termo do acordo celebrado entre o Estado do Piauí e o Ministério da Educação e Saúde, para intensificação da assistência psiquiátrica no referido Estado. (Da Comissão de Tomada de Contas).

8 — Primeira discussão do Projeto nº 1.112-A, de 1950, que rege as promoções dos oficiais do Exército; tendo pareceres, com substitutivos, da Comissão de Segurança Nacional e da Comissão Especial (Requerimento nº 1.050-52).

9 — Primeira discussão do Projeto nº 2.509, de 1952, que cria Coleções Federais em diversos municípios do Estado de São Paulo, e dá outras providências; tendo parecer favorável da Comissão de Serviço Público Civil e parecer, com substitutivo, da Comissão de Finanças.

10 — Discussão do Parecer nº 112, de 1952, que opina pelo arquivamento da Circular nº 18, da Prefeitura Municipal da União da Vitória, no Estado do Paraná, referente às condições em que se encontra o Aeroporto São Cristóvão, construído por aquela Municipalidade. (Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas).

PROPOSIÇÕES PARA A ORDEM DO DIA

1 — Discussão única da emenda do Senado ao Projeto nº 1.625-D, de 1952, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas e a Rádio Vera Cruz S. A.; tendo parecer favorável da Comissão de Tomada de Contas.

2 — Discussão única da emenda do Senado ao Projeto nº 2.117-C, de 1952, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o contrato feito entre a União Federal e a Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora, para desapropriação de terreno na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso; tendo parecer favorável da Comissão de Tomada de Contas.

3 — Discussão única da emenda do Senado ao Projeto nº 2.271-C, de 1952, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Importadora Técnica Rio Mar Ltda.; tendo parecer favorável da Comissão de Tomada de Contas.

4 — Primeira discussão do Projeto nº 2.763, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre a Casa da Moeda e a firma A. E. G. Cia. Sul Americana de Electricidade, para conserto de um forno marca Brown-Boveri. (Da Comissão de Tomada de Contas).

5 — Primeira discussão do Projeto nº 2.764, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao termo do contrato celebrado entre o Ministério da Agricul-

tura e a firma Cia. Fábila Bastos, Comércio e Indústria, para a execução de obras de instalação do equipamento frigorífico do "Entrepôsto de Pesca de Vitória", Estado do Espírito Santo. (Da Comissão de Tomada de Contas).

6 — Primeira discussão do Projeto nº 2.765, de 1953, que aprova o termo do acordo celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Estado do Espírito Santo, para intensificação da assistência psiquiátrica no mesmo Estado. (Da Comissão de Tomada de Contas).

7 — Primeira discussão do Projeto nº 2.766, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Sr. João Martins do Rêgo, para fins de irrigação agrícola em sua propriedade, denominada "Vamos Ver", situada à margem esquerda do rio Poti, Município de Teresina, Estado do Piauí. (Da Comissão de Tomada de Contas).

8 — Primeira discussão do Projeto nº 2.768, de 1953, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao termo do contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Juvenal Nogueira de Assis e sua mulher, Raimunda Arlinda Nogueira, para fins de irrigação agrícola, no termo da Legislação federal vigente. (Da Comissão de Tomada de Contas).

9 — Primeira discussão do Projeto nº 2.769, de 1953, que aprova o termo de contrato celebrado a 22 de dezembro de 1949 e seu termo aditivo de 25 de abril de 1950, relativos à execução de obras de ampliação de sete boeiros na Estrada de Ladário, em Corumbá, Estado de Mato Grosso, em que são partes contratantes o Serviço Regional de Obras da 9.ª Região Militar e a firma construtora Lupa, estabelecida em Corumbá, naquele Estado. (Da Comissão de Tomada de Contas).

10 — Primeira discussão do Projeto nº 2.123-A, de 1952, que concede anistia aos incursores nas penalidades do art. 5.º do Decreto-lei nº 65, de 14 de dezembro de 1947 e manda suspender o procedimento criminal a que estejam sujeitos; tendo pareceres da Comissão de Legislação Social favorável ao projeto e contrário ao substitutivo da Comissão de Justiça (parecer verbal); parecer, com substitutivo, da Comissão de Constituição e Justiça e parecer da Comissão de Finanças favorável ao projeto (parecer verbal).

11 — Primeira discussão do Projeto nº 2.783, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre a Delegacia de Serviço do Patrimônio da União, no Estado do Ceará e José Pedro de Oliveira, de arrendamento dos próprios nacionais denominados "Fau Ferro", "Enfeitado", "Pôço das Pedras", "Riachão" e "Barra", situados no Município de Coreaú, naquele Estado. (Da Comissão de Tomada de Contas).

12 — Primeira discussão do Projeto nº 2.784, de 1953, que aprova o termo do contrato celebrado entre a Agência Nacional e a União Cinematográfica Brasileira S. A., para distribuição, exibição, mediante locação, dos filmes produzidos pela referida Agência, na forma do ato ministerial de 14 de dezembro de 1950. (Da Comissão de Tomada de Contas).

13 — Primeira discussão do Projeto nº 2.785, de 1953, que aprova o termo do Convênio celebrado entre a Superintendência da Comissão do Vale do São Francisco e a Escola de Sociologia e Política de São Paulo, para a realização de pesquisas e estudos de caráter sociológico da região do Vale do São Francisco. (Da Comissão de Tomada de Contas).

Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos.

DISCURSO DO DEPUTADO SR. ROBERTO MORENA PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 26-11-1952,

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE

SR. ROBERTO MORENA Senhor Presidente, não fora meu estado de saúde, já teria podido examinar melhor as emendas do Senado.

Quero que fique claro no início das minhas palavras que não é possível proceder ao exame metódico em espaço de tempo tão curto, de orçamento tão importante como o do Ministério da Educação e Saúde Pública. E, mesmo, impossível a um Deputado que queira cumprir seu mandato fazer estudo preciso completo da forma por que se procede nestas últimas horas, para a entrega do orçamento.

Senhor Presidente, é importante examinar quanto ficou estabelecido no Orçamento para o Ministério da Educação e Saúde Pública. Segundo o avulso publicado no "Diário do Congresso", reservaram-se para Educação e Saúde Cr\$ 3.481.119.110,00. Ora, isto para dois setores de importância enorme, como educação e saúde, dois setores que estão diretamente ligados às necessidades vitais do nosso País — educação do nosso povo e saúde de nossos filhos. Entretanto, para os Ministérios ligados ao problema da guerra reservaram-se, no Orçamento, mais de 10 bilhões de cruzeiros. Há, portanto, uma diferença muito grande entre o que se vai gastar com a máquina da guerra e com as necessidades vitais do nosso povo. Se se examinar, de forma clara e precisa, o que se passa no Brasil e as condições em que se encontra o nosso povo, esse Orçamento ganha características diametralmente opostas aos mais altos interesses do nosso povo.

Infelizmente, a forma pela qual são distribuídas as dotações no Orçamento impossibilita conhecimento para milhões de brasileiros; apenas sabem que todos os anos a Câmara vota um Orçamento e tem o dever de fazê-lo. O povo observa, na medida e sua educação política, que a distribuição de recursos financeiros é realmente criminosa em face das suas condições. Vejamos a situação do Nordeste. É bem verdade que muitos Deputados do Norte e do Nordeste se preocupam com uma série de dotações orçamentárias para determinados serviços naquelas regiões, mas não é com esse paliativo, não será por esta forma que se irá resolver o problema da saúde em nossa terra.

Nessa última viagem que realizei pelo Nordeste — Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco — tive oportunidade de examinar, de perto, quanto essas medidas têm sido inócuas. Aqui, não um pequeno hospital; lá adiante, um pequeno sanatório; escolas deficientes para a população infantil; enfim, a carência das coisas mais elementares para o povo.

Quanto ao problema das secas, no Nordeste, há muitos anos só existiu literatura. Todos falam nas secas atribuído a culpa à natureza. Mas nenhuma preocupação tem havido no sentido de atacar o problema, por resolvê-lo em favor das populações nordestinas.

O problema escolar é gravíssimo. Já ouvi um Deputado dizer que no Rio de Janeiro havia uma população infantil, sem escola, quando se devia abrigar mais de 150 mil alunos. Essas estatísticas são sempre de estimativas pois não se procedem a exame sério respeito das condições do estudo de nosso país.

Não me refiro aos estudos secundários hoje privilégio de pessoas de muitos recursos. Mesmo assim, vários Estados não têm escolas secundárias. Faculdades.

Assim, Sr. Presidente, no exame de conjunto do Orçamento do Ministério da Educação e Saúde, verificaram-se serem as dotações realmente deficientes. Além disso, da forma com que são distribuídos, da maneira por que é posto em execução o Orçamento, não se atingem os problemas fundamentais.

De tudo isso concluímos que o que existe é um orçamento feito em partes, atendendo às vezes a problemas de ordem pessoal, sem planificação, sem unidade, incapaz de atender às necessidades vitais do país. Ademais, pela forma como se examina nesta Casa o orçamento, não se logrará atingir os resultados desejados. Agora mesmo chegaram as emendas do Senado, sem que nenhum deputado pudesse estudá-las, a fim de verificar se as modificações são ou não feitas. Assim a votação será feita sem exame prévio da matéria, como é dever.

Sr. Presidente, quero deixar aqui consignado este meu ponto de vista para que um dia chegue aos ouvidos e cale no espírito de nossa população que tanto carece de educação e saúde. Enquanto, pode-se dizer assim, reserva para dois ministérios que devem cuidar da vida do povo três milhões e meio de cruzeiros, para o da Guerra destinam-se mais de dez milhões. Dessa forma torna-se impossível proporcionar educação e saúde ao nosso povo.

Sr. Presidente, requererêi destaque que imediatamente entregarei à Mesa. (Muito bem; muito bem).

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR ROBERTO MORENA PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 1 DE DEZEMBRO DE 1952.

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE

O SR. ROBERTO MORENA — Senhor Presidente, continuando na série de denúncias que venho fazendo, desta tribuna, partidas da opinião pública contra a ratificação do Acordo Brasil-Estados Unidos, tenho em mãos dois documentos, um de Itapagé no Estado do Ceará, com muitas assinaturas, e outro de Brumado, na Bahia, ambos assinados por cidadãos de todas as tendências político-filosóficas, que protestam contra a publicação desse Acordo, esperando que, nesse sentido, os ilustres deputados cumpram o seu dever. Isto é, deixar de homologar esse Acordo, evidentemente contrário aos legítimos interesses do país.

O primeiro está assim redigido: "Exmo. Sr. Deputado Lóbo Carneiro:

Câmara Federal, Rio de Janeiro. Nós abaixo-assinados, amantes da Paz e da liberdade, defensores intransigentes da nossa soberania nacional por tais razões pedimos a V. Ex.^a como fiel intérprete da vontade popular protestar contra a ratificação desse acordo militar Brasil-Estados Unidos, cujos desastrosos resultados serão: a entrega dos nossos destinos de nação livre a outra potência contratante, com a consequente perda da nossa emancipação política e econômica e, por fim a nossa participação forçada na guerra da Coreia.

Fazendo de V. Ex.^a o nosso porta-voz nessa Casa, nós, mães de cujos parlamentares está o dever constitucional e patriótico de repudiar, com veemência esta e todas as alianças guerreiras, esperamos no seu incansável combate não permitindo seja semeado em nosso solo semente da guerra, solidificando deste modo o tradicional desejo de paz e prosperidade do povo brasileiro. Respeitosamente

Itapagé, (Ceará), 20 de outubro de 1952".

Seguem-se as assinaturas. "Aos Senhores Deputados Federais — Palácio Tiradentes — Rio de Janeiro — D. F.

Os abaixo assinados, cidadãos bahianos, homens e mulheres de todas as profissões, credos políticos e religiosos, sentindo o grave perigo que pesa sobre a nossa Pátria, caso venha a ser ratificado por essa Câmara o Tratado Militar assinado pelos governos do Brasil e dos Estados Unidos, dirigem-se a V. V. Exccias., no sentido de reclamar a não ratificação desse Acordo que é destinado a arrastar o povo brasileiro à participação em guerras de conquista contra irmãos de outros continentes.

Mas, as consequências de aplicação do Tratado Militar Brasil-Estados Unidos se farão sentir, também, no maior encarecimento do custo da vida, pois, importa numa intensa militarização de nossa economia em prejuízo da solução dos problemas que afetam a existência da população brasileira.

Assim, impõe-se que a Câmara Federal invalide a assinatura do Acordo Militar, pois este, além de ameaçar, seriamente, a vida de nosso povo, com a aplicação da nova lei do serviço militar que atinge jovens até 16 anos, abre as portas do Brasil à ocupação estrangeira do nosso território, sob a capa de "colaboração". Os senhores deputados interpretando o sentimento inequívoco de nossa gente, devem responder aos artífices desse infeliz documento com a frase do Ministro da Defesa mexicano, repudiando idêntica peça com o seu país: Não podemos assiná-lo porque somos brasileiros!

Atenciosamente, Brumado, — Bahia, 10 de setembro de 1952. — Seguem-se as assinaturas.

Aos Srs. Deputados Federais: Os abaixo-assinados, cidadãos bahianos, animados pelo mais profundo amor à Pátria e à Paz, consideram seu dever elevar um vivo protesto contra a assinatura pelo governo brasileiro do "Acordo de Assistência Militar Brasil-Estados Unidos", cujas principais exigências são:

- a) Remessa de tropas ao exterior; b) Entrega de nossas riquezas, sobretudo o petróleo; c) Ocupação de bases militares e pedaços do território nacional por tropas norte-americanas.

Diante disso, que constitui a mais grave ameaça à integridade do Brasil e à vida de nosso povo, apelamos para os senhores deputados no sentido de que não ratifiquem semelhante "Acordo", atendendo aos supremos desejos de Paz e Liberdade de milhões de brasileiros.

Bahia — Setembro de 1952. — Seguem-se as assinaturas. Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR ROBERTO MORENA, PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 3-12-52.

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE.

O SR. ROBERTO MORENA — Senhor Presidente, trago ao conhecimento da Câmara novos protestos contra a ratificação do Acordo Militar Brasil-Estados Unidos os quais acrescentam a lista de tantos outros chegados de todos os recantos do País.

Um é da cidade de Maringá: Maringá, 23 de outubro de 1952. Ilmo. Sr. Deputado Roberto Morena — Rio de Janeiro. Przado senhor:

Como brasileiros conscienciosos de sua nacionalidade, não poderíamos permitir que se consummasse tão grave atentado à nossa soberania, qual seja o malfadado Acordo Militar Brasil-Estados Unidos, sem o nosso mais veemente protesto, e o fazemos servindo-nos de V. Exccia., como brilhante representante do povo para, da tribuna parlamentar ser o intérprete de nosso sentimento de revolta diante de grave monstruosidade.

Caminhamos a passos largos para uma total submissão ao imperialismo Americano. Urge, pois, que todos os bons brasileiros se lancem a luta para arranhá-nos vejamos concretizada essa tremenda ameaça.

Certos de que V. Excciência dará conhecimento ao povo do nosso protesto, da nossa revolta, prevaleçemo-nos do ensejo para hipotecar-lhe o nosso integral apoio nessa batalha sacrossanta que sustentará no parlamento brasileiro em prol da nossa integridade, firmamo-nos mui respeitosamente.

Cordialmente. — Seguem-se as assinaturas).

Outro, de Fortaleza, com 10 assinaturas é o seguinte:

Ilmos. Srs. Deputados Paulo Sarazate, Walter de Sá Cavalcante e Roberto Morena — Câmara Federal — Palácio Tiradentes — Rio de Janeiro.

Como brasileiros, partidos e democratas sinceros, vimos perante V. V. Exccias, solicitar se dignem em nosso nome protestar contra a aprovação, por essa Câmara, do Acordo de Assistência Militar Brasil-Estados Unidos e lutar pelo seu arquivamento. Sabemos que se esse Acordo for aprovado, o nosso país será vítima de total colonização pelos Estados Unidos, em correamento da obra de colonização que parcialmente já vem sendo feita e que tantos males vem causando a nossa pátria.

O povo brasileiro não poderá jamais perdoar aos que devendo agir como representantes do Brasil, agirem como representantes dos Estados Unidos.

Dirigimo-nos a VV. SS. porque alimentamos esperanças de que saberão defender os interesses do Brasil.

Fortaleza, 25 de novembro de 1952. — Atenciosamente, (Seguem-se as assinaturas).

Finalmente eis o protesto com 41 assinaturas de delegadas do Estado do Rio que compareceram à Assembléia Nacional de Mulheres realizada nesta Capital de 14 a 18 de novembro:

A Assembléia Federal — Excelentíssimos Srs. Deputados:

As delegadas do Estado do Rio, presentes à Assembléia Nacional de Mulheres vem através de sua delegada, protestar contra o "Acordo Militar Brasil-Estados Unidos" cuja aprovação representa um atentado à nossa soberania e a entrega de nossos filhos, esposos, noivos e irmãos para a guerra na Coreia ou em outra parte. — (Seguem-se as assinaturas).

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR ROBERTO MORENA, PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 4-12-52.

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE.

O SR. ROBERTO MORENA — (Para encaminhar a votação) — Senhor Presidente, pretendo dizer algumas palavras a respeito do projeto em votação, de fixação dos dois câmbios, motivo de tanto debate nesta Casa.

Nossa opinião é que o problema se origina de duas dificuldades; a situação do comércio exterior do País e a chamada crise cambial.

Observando-se os dados do comércio exterior do Brasil, do primeiro semestre de 52, encontramos a redução do volume físico da nossa exportação que caiu de quase 236.000 toneladas em relação ao primeiro semestre do ano passado. Houve também queda no valor da exportação, que de quinze bilhões e trezentos milhões o ano passado, ficou reduzida a quatro bilhões e novecentos milhões. Para a economia nacional essa queda é um problema e o governo então precisa solucioná-lo pelo caminho do câmbio livre, acenando, ao mesmo tempo, com a perspectiva de atrair novos capitais estrangeiros, com essa medida. Na realidade, a solução dos dois câmbios, o Governo sabe que em nada pode corrigir os problemas do comércio exterior, e só atende os interesses dos dois capitais estrangeiros.

Ainda há poucos dias o Deputado Carneiro d'Agostini fazia longa exposição sobre o estado precário em que se encontra a energia elétrica em nosso país e sobre a crise em que nos debatemos nesse setor industrial entregue em sua maior parte, às mãos de empresas estrangeiras. Não se pode dizer, portanto, como já se disse desta tribuna, que a vinda de capital estrangeiro virá resolver a questão industrial e com isso beneficiar a economia nacional.

Por outro lado, há o problema dos produtos gravosos, problema criado pela simples razão de que não podemos competir no mercado internacional, em virtude do atraso técnico em que nos encontramos. Mas essa política de liberdade cambial só trouxe resultados para o País, provocando ainda maior desvalorização da moeda. Querem os exportadores desses produtos gravosos receber menos dólares, vender a preço mais baixo, desde que lhes asseguremos maior soma em cruzeiros, pelo câmbio livre. Esta última hipótese, quem ganhara serão os trustes internacionais, que comprarão nossos produtos gravosos a preços baixos.

Antes de terminar, Sr. Presidente, eu me permito comunicar à Casa que ainda há pouco compareceu às escadarias do Palácio Tiradentes uma massa enorme de operários de fábricas de tecidos, que veio protestar contra decisão injusta do Tribunal Superior do Trabalho, esses mesmos operários, em número superior a cinco mil, assinaram, durante a manifestação, importante documento dirigido à Câmara, traduzindo o seu protesto contra o Acordo Militar Brasil-Estados Unidos e apelando para os Deputados no sentido de não aprovarem um tratado tão lesivo aos interesses nacionais. Passo à Mesa Sr. Presidente, esse documento.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR ROBERTO MORENA, PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 5-12-52.

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE.

O SR. ROBERTO MORENA — Senhor Presidente, ontem, mais de dez

mil trabalhadores da indústria têxtil estiveram nesta Casa para demonstrar sua indignação pela atitude do Tribunal Superior do Trabalho, que reduziu as conquistas que haviam obtido no Tribunal Regional. Na mesma data, declararam-se em greve 30.000 operários dessa indústria, num direito líquido assegurado na Constituição.

chamado Governo trabalhista mais uma vez demonstrou quanto é inimigo das reivindicações dos trabalhadores; e, pelas notícias dos jornais de hoje, os operários em greve, num choque com a Polícia na Fábrica Confiança, foram vítimas dos agentes do poder público. Em consequência, sofreram ferimentos: Vital Rodrigues, Benoni Francisco Arruda, José Edgard Silva, Altair Paulo Rosa, Orlando Ferreira Joana e Altair Paulo Rosa que morreu no hospital ao ser medicado. O nome deste operário, Altair Paulo Rosa, clama por justiça. É mais uma vítima do ódio policial. A classe operária brasileira está de luto e o nome desse mártir go das reivindicações dos trabalhadores e de todo o povo. Era um jovem, com 23 anos de idade, e caiu quando ao lado de seus companheiros, lutava por mais um pouco de pão. Sua morte é mais um fato que aponta aos trabalhadores o caminho da união, da organização operária, sem qualquer ilusão nesse Governo que deveria proteger as reivindicações dos trabalhadores, mas que, ao contrário, lança sobre os operários os beíguns da polícia política.

Fica aqui o meu protesto contra mais esse crime do Governo que, longe de atender às reivindicações da classe operária, manda sua Polícia arbitrária e violenta, atacar as manifestações operárias, a serviço dos interesses egoístas dos grandes industriais.

Empresto toda a minha solidariedade aos trabalhadores têxteis que, na realidade, têm na greve o único meio de fazer prevalecer as suas justas reivindicações. Se se mantiverem unidos, serão vitoriosos. *(Muito bem; muito bem)*.

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR ROBERTO MORENA PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 1952,

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE.

O SR. ROBERTO MORENA *(Para uma explicação pessoal)* — Sr. Presidente, pretendo ler, publicada pelo "O Globo", jornal insuspeito a notícia de como se desenrolaram os acontecimentos junto à fábrica Confiança, na Rua Souza Franco. Ontem, os operários da indústria de tecidos do Distrito Federal, em manifestação grandiosa, junto à Câmara dos Deputados, mostraram sua indignação pela atitude desse Tribunal patronal — o Tribunal Superior do Trabalho — que havia reduzido uma sua reivindicação, ganha no Tribunal Regional, aliás conquista manca e trunca, porque o aumento de 60% era apenas sobre os salários de 1949 e, mesmo assim com a aplicação da cláusula da assiduidade integral.

Não satisfeitos, como de justiça, com a redução, os operários, reunidos em seu Sindicato, se declararam em greve e hoje iam buscar a solidariedade dos seus companheiros da Fábrica Confiança. Ao chegarem à porta, segundo o jornal, foram recebidos à bala pelos investigadores que ali se encontravam. Os operários só puderam defender-se com paus e pedras e, como diz a nota, a maioria era composta de mulheres. Do ataque da polícia política resultou que quatro operários foram feridos e um morto quase instantaneamente.

O Sr. Tenório Cavalcanti — Vossa Ex.ª, não ignora minha atitude de indignação quanto às violências policiais. Gostaria de saber se ficou

apurado quem iniciou a agressão. De-se discutir o assunto, mas de-se logo, apreciaria ouvir uma palavra de V. Ex.ª a respeito.

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR ROBERTO MORENA, PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 19-1-53

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE.

O SR. ROBERTO MORENA — Senhor Presidente, neste interregno, em que a Câmara esteve em férias, aumentaram as perseguições à imprensa no País e, fato digno da atenção desta Casa, foi o atentado a "Folha do Povo", editada em Recife, de onde acabo de receber o seguinte telegrama:

"Folha Povo" ocupada polícia madrugada hoje presos jornalista Wilson Farias doze gráficos pt Delegado Masquedades Montenegro justificou-se fato alegando ordens sentido censura edições jornais pt Associação Imprensa local tomando providências cabíveis pt Varejada sucursal jornal Emancipação preso agente Manuel Dantas — Clóvis Melo.

Pela simples leitura dos jornais, verifica-se que, na madrugada de 15 deste mês, forte contingente policial, dirigido pelo próprio Secretário de Segurança e membro do Serviço Secreto do Exército, Sr. Capitão Salmo Mendonça, secundado pelo Delegado Melquiades Montenegro, foi à redação daquele jornal, no sentido de verificar a matéria que ia ser publicada nesse mesmo dia.

Ora, Sr. Presidente, não existe, em nosso país, censura prévia e, se existisse, não a poderia fazer um contingente policial nem o Secretário de Segurança Pública.

A seguirmos por esse caminho, daqui a pouco, nesta Capital, a Delegacia de Ordem Política e Social irá apurar, em qualquer jornal, o que vai ser divulgado, nesta ou naquela oportunidade. E' isso, precisamente o que se lê nos telegramas chegados de Recife: a comitiva policial "apenas" ia verificar o que ia ser publicado no dia 15, tendo redatores e operários procurado defender a liberdade de imprensa e a propriedade privada, não permitindo semelhante arbitrariedade. E, a certa altura dos acontecimentos, a polícia atira-se contra operários e redatores, prendendo quantos ali estavam. Não foses o protesto da seção pernambucana da Associação de Imprensa, por intermédio de seu Presidente, Sr. Luiz Beltrão, contra tais violências, não teriam sido postos em liberdade e a solidariedade dos trabalhadores de Pernambuco e os jornalistas da "Folha do Povo".

Durante esta sessão-legislativa irei denunciando outros atentados; este, porém, se me afigura o mais grave praticado no governo do Sr. Getúlio Lins, que sabemos ser o continuador dos massacres contra o povo pernambucano.

Devo acrescentar que o senhor Luiz Maranhão Filho, brilhante redator da "Folha do Povo" de Recife foi preso ali pelo Serviço Secreto do Exército e se acha recolhido à Base Aérea de Natal, Rio Grande do Norte, sujeito a torturas.

Ao início da presente sessão legislativa, denunciei mais esta violência contra a liberdade de imprensa, certo de que o povo pernambucano há de saber defender a "Folha do Povo" bem como os operários e redatores que se souberam colocar em defesa da liberdade de imprensa. *(Muito bem)*.

O SR. ROBERTO MORENA — O próprio reporter de "O Globo" diz que, ao chegarem os operários à Fábrica Confiança, foram recebidos à bala pelos investigadores que lá se encontravam.

O Sr. Tenório Cavalcanti — Segundo "O Globo", então, os iniciadores da agressão foram as autoridades policiais?

O SR. ROBERTO MORENA — Senhor Presidente, desta forma o Governo pretende resolver os conflitos operários, impor sua política contra os trabalhadores.

Quando dizíamos que a política de guerra do Governo leva a estas consequências, quando denunciávamos esta política de guerra e de forma contra os operários, tínhamos razão, como provaram todos os acontecimentos posteriores.

Esses homens que negam aumento aos trabalhadores de indústria de tecidos, são o Sr. Guilherme da Silveira, aquele que gasta 4 milhões de cruzelros em Paris, na festa de Corbeville; o Sr. Rocha Faria, que alimenta seus cavalos a leite, enfim, os grandes industriais de tecidos, milionários que o Governo da República defende e protege, mandando sua polícia espancar, ferir e matar operários. Quando os trabalhadores esperavam que esta Câmara lhes desse o abono de Natal, eis o presente de Natal que recebeu, que o Presidente da República lhes está entregando: a morte, a desolação, o pranto no seio de suas famílias, pelo assassinio de estes queridos.

Esta, a realidade a que não pode fugir o Governo da República.

Outro presente para o povo, é o Acórdão Militar. Este, vai fazer com que novos homens e novos sicários surjam, porque, pelas suas cláusulas, serão impostas novas leis anti-sociais e novas medidas contra os trabalhadores. Quando denunciávamos essa situação, tínhamos completa razão. Os acontecimentos lutosos de hoje enchem de indignação a qualquer cidadão brasileiro, principalmente a mim, membro da classe operária, homem ligado aos trabalhadores, que luta junto com eles. Nossa voz de protesto há de chegar até os trabalhadores da fábrica de tecidos, as quais se abre um único caminho: manter-se firmes nessa greve, para fazer com que esses criminosos paguem pela vida de Altair Paulo Rosa, para que o Governo seja responsabilizado por mais este crime e sobretudo para que a classe operária saiba assegurar sua unidade. Um dia, companheiros tecelões, teremos um governo em nosso país que respeite o direito da classe operária e a vontade popular.

Este, o protesto que, desta tribuna faço, certo de que embora sem comover o coração dos assassinos dos homens da classe operária, ele será escutado pelos trabalhadores de meu país. *(Muito bem)*.

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR ROBERTO MORENA PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 1952.

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE.

O SR. ROBERTO MORENA — Sr. Presidente, pelas notícias dos jornais, acompanhamos a luta dos povos coloniais submetidos aos imperialistas franceses em Tunis, Marrocos, Argélia, Oran e Viet-Nam.

As tropas francesas estão empregando todas as armas que possuem, mais aquelas fornecidas pelos imperialistas americanos, através do Tratado Atlântico Norte.

Entretanto, as forças libertadoras dirigidas por Ho-Chi-Min estão libertando a Indochina (Viet-Nam). Agora, as lutas populares em Marrocos e Tunis demonstram que estes povos não estão destinados a submeter-se à opressão.

Lavro desta tribuna o meu protesto pelo assassinato do líder Torah dos Trabalhadores Tunisianos, homem da luta pela liberdade e justiça contra

ei pessoalmente no Segundo Congresso Sindical Mundial. Ninguém pode negar a vontade de luta dos povos africanos e a prova disso temos lá agora com a luta do povo paí.

Quero acrescentar, Sr. Presidente, que recebi do Sindicato dos Trabalhadores Gráficos de São Paulo o seguinte telegrama de protesto pelo assassinato dum trabalhador têxtil ferimentos em outros, na greve ora em curso nesta Capital!

S. PAULO ROOSEVELT SP.

Gráficos S. Paulo Pedem seja V. Excia. portador enérgico protesto contra violência policial contra greve pacífica justa trabalhadores têxtil Rio Janeiro VG culminando bárbaro assassinato trabalhadores ferimentos outros PT Grabiel Greco Presidente Sindicato Trab. Gráficos S. Paulo.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem)*.

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR ROBERTO MORENA PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1952, CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE.

O SR. ROBERTO MORENA — Sr. Presidente, inaugura-se, hoje, no Distrito Federal, o chamado Congresso Inter-Americano, convocado pela Organização Regional Inter-Americana do Trabalho, ligada à Confederação Internacional de Sindicatos Livres.

Desta tribuna, já combati a filiação compulsória dos sindicatos brasileiros a essa organização internacional, que não tem prestígio no seio do sindicalismo brasileiro. Não se compreende que figuras ligadas aos elementos patronais americanos e de demais países deste Continente venham ao Brasil, converter por uma organização de inspirações imperfeitas.

É preciso declarar que nenhum sindicato brasileiro se manifestou a favor dessa organização.

Esses homens que aqui vêm, a fim de participarem do congresso, já foram repudiados pelo operário brasileiro.

É de tal tipo o certame, contra o qual lanço meu protesto, porque contraria os interesses do nosso operariado e da nossa organização sindical. *(Muito bem; muito bem)*.

Discurso do Deputado Sr. ROBERTO MORENA PROFERIDO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 14-1-1952.

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE.

O SR. ROBERTO MORENA — Senhor Presidente, já ofereci emenda a esta matéria. Entretanto, quer examinar, em poucas palavras, nesta primeira discussão, o projeto do Deputado Afonso Arinos, a meu ver não tem razão de ser, pois a fórmula nova, inexistente em nossa Constituição. Neste sentido, aliás, Constituição é clara. No Capítulo art. 4.º, está perfeitamente definida a posição do Brasil no tocante ao problema de guerra.

Diz o art. 4.º:

"O Brasil só recorrerá a guerra se não couber ou se não lograr o recurso ao arbitramento ou aos meios pacíficos de solução do conflito, regulado por órgãos internacionais de segurança, de que participe; e caso nenhum se empenhará em guerra de conquista, direta ou indiretamente, por si ou em aliança com outro Estado".

Ora, Sr. Presidente, aprovar semelhante proposição é procurar reformar a Constituição. Essa, em nenhum dos seus artigos, trata de guerra de

declarada ou na possibilidade de ser reformada mediante simples projeto. Ai, o problema é outro. Arranjou-se nova forma de guerra não declarada, quando o Brasil procura todos os meios de arbitragem para evi ar conflitos armados. E com este projeto em mão poder-se-á, amanhã, enviar, para fora das nossas fronteiras soldados brasileiros, para participarem de guerras não declaradas.

Sr. Presidente, este projeto não tem razão de ser: nele se pretende arranjar um meio, uma fórmula jurídica que permita o envio de tropas brasileiras para o exterior, sob alegação de defesa do hemisfério ou do mundo livre.

Esta foi a fórmula apresentada pelo Sr. Deputado Afonso Arinos com referência ao Acordo Brasil-Estados Unidos, procurando demonstrar que o mesmo não tem caráter ofensivo porque transfere a responsabilidade do envio de tropas ao estrangeiro do Executivo ao Legislativo.

A Câmara não pode aprovar o projeto. Lamouco, discuti-lo como está fazendo — às carreiras, nos últimos momentos desta sessão legislativa, sem que os Deputados conheçam a matéria.

A Comissão de Justiça ou outra já deu parecer verbal a emenda apresentada por mim hoje mesmo. Não sei como, com essa rapidez, pôde resolver assunto tão importante de ordem constitucional. Será essa Comissão tão douta que decida sobre problema de tanta relevância assim de uma hora para outra? Como então, explicar o tempo que leva para emitir parecer relativamente a outros projetos às vezes, focalizando matéria secundária? Temos visto este órgão técnico demorar-se meses e meses para dizer se um projeto tem ou não fundamento constitucional. Para questões de mínima valia tem-se gasto 10 ou 20 páginas de avulso mas, quando se trata de um problema como deste, em que se pretende reformar a Constituição e encontrar uma forma para mandar tropas para o estrangeiro rapidamente se dá um parecer verbal, sem nenhum estudo por parte de qualquer dos Srs. Deputados.

A meu ver a Câmara não pode aprovar este projeto, que deve voltar às Comissões, para o devido estudo. A Câmara precisa manifestar-se com muito cuidado sobre o assunto, assumindo a responsabilidade, e não resolvê-lo numa reunião como esta, onde ninguém está atento pois o problema não é latente, não existe nenhum outro neste sentido. Não sei porque a Câmara está procedendo com tanta rapidez. Mesmo que hoje se fizesse a primeira discussão já representei uma emenda, e acho que, em segunda discussão, deveríamos manifestar-nos mais ampla e claramente sobre o assunto. É enorme a responsabilidade que a Câmara assume ao discuti-lo. Pergunto se algum deputado já teve o avulso já o estudou e se manifestou. Chega causar admiração que uma Comissão tão importante possa opinar sobre este projeto com tanta presteza, quando uma emenda foi apresentada há 10 minutos o plenário evidentemente, não está preparado para decidir.

Sr. Presidente este método de trabalho não condiz com a importância do projeto em debate. Chamo a atenção dos Srs. Deputados para o fato de este projeto pretender reformar fundamentalmente a Constituição. Ele é contrário ao Capítulo 4º da nossa Carta Magna, que dispõe claramente sobre a maneira pela qual

iremos à guerra isto é, somente para repelir invasão estrangeira, quando nosso território for invadido. De outras hipóteses a Constituição não trata. O Deputado Sr. Afonso Arinos, entretanto conseguiu encontrar um modo pelo qual poderá o Governo enviar tropas ao estrangeiro, em guerra não declarada. Trata-se de guerra de conquista e querem levar o Brasil à aventura, em benefício de nações dominantes do mundo.

Já enviei à Mesa, no prazo constitucional, emenda no sentido de que o projeto volte às comissões. (Muito bem; muito bem).

DISCURSO DO DEPUTADO SR. ROBERTO MORENA PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 12-12-1952

Cuja publicação seria feita posteriormente.

O SR. ROBERTO MORENA — Sr. Presidente, Srs. Deputados a Mesa não observou a minha inscrição, pois anunciou a votação do projeto. Assim também muitas inscrições não foram respeitadas, quando se discutia o projeto n.º 2.659, referente ao Acordo Militar Brasil-Estados Unidos.

Sr. Presidente uma Convenção realizada em 1940 só depois de doze anos é que chega ao conhecimento do Congresso. Há um contraste, em uma maneira de estudar essa Convenção, que levou doze anos para chegar a esta Casa, e o Acordo Militar Brasil-Estados Unidos, analisado apressadamente, a toque de caixa, pois foi assinado em março deste ano.

Doze anos se passaram sem que ninguém precebesse que o Brasil mandaria uma delegação ao exterior para tratar do problema das populações indígenas da América Latina. Sabia-se que elas continuavam tão desprotegidas quanto antes, sem que alguém se ocupasse de sua sorte. Na realidade tomaram-lhes as terras, em vez de protegê-las, nada se fazendo, a não ser sensacionalismo permitindo que revistas publicassem retratos de exploração do sensualismo, e quando uma indígena se quer casar, então jornais, revistas e cinemas procuram fazer escândalo em torno do caso. Quando se trata de um fato de alguma maneira útil para tal as vistas do Executivo não se voltam; mas, quando se trata daquilo que é contrário aos interesses de nosso País, então se usam os métodos e sistemas, a fim de que, rapidamente, se possam satisfazer os olhos, os patifeiros lanques. Muitas convenções estão no papel; outras têm servido apenas para que o nosso País por intermédio desses chamados órgãos auxiliares inter-americanos entregue nossa soberania, nossa independência.

Sr. Presidente, há poucos dias, o Senador Atilio Ivacqua, da tribuna do Senado alertava a Nação para um convênio que havíamos estabelecido com a chamada Organização de Saneamento das Populações da América Latina, tipo de organização auxiliar da penetração imperialista em nosso País. Recordo-me de como eles puderam liquidar o gado do México, onde se realizou essa convenção quando aquele país não necessitava de importação de gado do exterior.

Criaram a chamada Comissão Contra a Febre Aftosa. Para lá mandaram técnicos e aparelhos higiênicos. Em pouco tempo, numa grande região do México, todo o gado foi sacrificado.

Levantou-se, então, naquela República, uma onda enorme de protestos contra a matança em massa do gado

realizada a fim de que o México comprasse gado nos Estados Unidos.

Todos esses tratados, como agora mesmo foi invocado nos Estados Unidos pelo Ministro do Exterior, visam o chamado Acordo da União Latina, que foi outra maneira de fazer com que houvesse, nos países sul-americanos, uma penetração imperialista organizada.

Denunciamos, também, desta tribuna o caráter facista dessa organização. Estava, na época a favor dessa organização o Sr. Deputado Afonso Arinos que, depois, teve a coragem de dizer que, realmente a denúncia que havíamos feito de que essa organização defendia os interesses das forças fascistas e franquistas, era uma realidade.

Penas é que S. Ex.ª não esteja aqui neste momento, para que reafirme o que, pessoalmente, me disse.

O Congresso nestas últimas horas, não estando convocado para o assunto, vai tomar conhecimento de uma convenção da qual nenhum Deputado teve ciência. Esta é daquelas convenções que parecem coisas inocentes e sem importância alguma.

Alguém disse ontem que o Brasil só ia dispender 62 mil cruzeiros para manter um ou alguns funcionários no México. Criam-se organizações desse tipo que são idealizadas pela América do Norte como a CEPAL, organizada para o desenvolvimento do comércio e o conhecimento da América Latina, a FAO e inúmeras outras, como agora o Chamado Instituto Indigenista para que, pouco a pouco venham para aqui missões dos Estados Unidos, a fim de, à guisa de proteger o solo brasileiro, conhecer o nosso interior à nossa custa e auxiliados por funcionários brasileiros.

Sr. Presidente muitos assistem, indiferentes, a todas as denúncias que fazemos desta tribuna. Outros julgam que nossa atitude é oriunda apenas do propósito de evocar ou fantasiar a penetração imperialista em nosso País a qual muitos acham inclusive, benéfica à nossa terra. Temos, porém, a certeza de que, com nossas denúncias, advertências e combates diários, havemos de explicar à Nação brasileira de que forma se fazem as convenções em nosso País de que forma elas se aprovam ora com o indiferentismo de todos, ora com a violência de alguns. Podemos dizer que todos os esforços se fizeram para não se aprovar esta convenção, porque já é quase coisa esquecida, e nestes 12 anos se fizeram coisas piores. Não sabemos quanto a Nação já gastou com a chamada Convenção Indigenista, mas o importante é que outras coisas se fizeram, em outros acordos, e coisas piores se pretendem fazer, se o povo brasileiro não immedir agora que o Acordo de Assistência Militar Brasil-Estados Unidos seja ratificado fazendo com que se anule pela vontade popular. Desta tribuna junto com muitas vozes patrióticas temos feito todo esforço para que a vontade popular impeça que esse Acordo seja aprovado a toque de caixa, vencendo, assim a convenção do Governo contra os interesses nacionais.

Cabe, aqui, nova observação: a Câmara está aprovando os últimos projetos no meio do maior indiferentismo e da maior despreocupação. Aqui só se fez questão de que a opinião livre não se manifestasse. Pois bem quem julgará, em última instância será o povo que vai ser sacrificado caso o Governo pretenda cometer no crime — mandar soldados brasileiros para a Coreia.

O Sr. Gustavo Capanema — Esta história de que o Governo quer mandar tropas para a Coreia não passa de um invenção comunista. (Muito bem). O Governo brasileiro não pretende mandar tropas para a Coreia, não tem esse propósito, nem qualquer compromisso nesse sentido. Desafio V. Ex.ª, com todo o seu partido, a provar que o Governo Brasileiro assumiu, em qualquer oportunidade, o compromisso de mandar tropas para a Coreia. Não assumiu este compromisso. Portanto, quando V. Ex.ª está a repetir dessa tribuna que vamos mandar tropas para a Coreia, que o Governo quer mandar tropas para a Coreia, que o povo deve reagir contra a intenção de se mandarem tropas para a Coreia, não está mais do que levantando uma acusação infundada contra o Governo. (Palmas).

O SR. ROBERTO MORENA — Registro o aparte de V. Ex.ª e os aplausos dos que o acompanharam, mas, se o Governo não fez isso, até agora, é porque não pôde. Entretanto, as declarações de homens de Governo foram nesse sentido. Igualmente está bem claro nesse Acordo o compromisso de enviar tropas para o desempenho de "missões relevantes" no exterior. V. Ex.ª está falando em nome do Governo e assumiu grande responsabilidade. No dia em que assim não acontecer, o povo verá, novamente, que a palavra do Governo não é cumprida.

Várias declarações foram feitas, por oficiais do Estado Maior, que foram aos Estados Unidos para unificar as forças militares brasileiras e americanas e tentar mandar nossos soldados para a Coreia. E se não mandaram foi graças à resistência do povo.

V. Ex.ª faz agora essa declaração, quando devia tê-la feito há mais tempo, e só a fez porque desta tribuna eu o tenho desafiado insistentemente.

Portanto, longe de desonrar o Partido Comunista, que sempre tenho defendido aqui, é uma glória para ele a atuação patriótica contra o envio de tropas. E, ainda, de máxima importância o fato de essa luta haver levado V. Ex.ª a em nome do Governo, declarar que este não cogita de enviar tropas para o exterior nem assumir qualquer compromisso nesse sentido. Se V. Ex.ª vem agora, muito tardiamente, fazer essa declaração, é porque sabe que a opinião pública está contra a política de guerra do Governo e que este tem de manter em segredo seus compromissos pélicos. Nesta hora, premido pelas minhas palavras, V. Ex.ª faz esta declaração; vamos registrá-la, para que o povo possa desmentá-la, mais tarde se por acaso for tentado esse crime contra a vontade brasileira.

Portanto, para muito valeu minha presença nesta tribuna; registar esse aparte de V. Ex.ª, certo de que essa declaração só se tornará uma realidade em virtude da força da vontade popular, certo de que esse aparte não há de ser apenas mais um compromisso vazio do Governo que nunca soube cumprir as promessas demagógicas feitas ao povo, e certo de que o povo saberá impôr a sua vontade de paz.

Sr. Presidente, essa declaração do Deputado Gustavo Capanema — que fala em nome do Governo — deve ser registrada não como uma vitória do Governo, mas como uma vitória da opinião brasileira contra os imperialistas americanos e aqueles que nos querem submeter a eles. (Muito bem; muito bem).

Redação das Comissões

Diretora

- Presidente* — Marcondes Filho.
 1.º *Secretário* —
 2.º *Secretário* — Vespasiano Martins.
 3.º *Secretário* — Valdemar Pedrosa.
 4.º *Secretário* — Hamilton Nogueira.
 1.º *Suplente* — Francisco Gallotti.
 2.º *Suplente* — Prisco dos Santos.
Secretário — Júlio Barbosa Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Agricultura, Indústria e Comércio

- 1 — Pereira Pinto — *Presidente* (*).
 2 — Landolpho Alves — *Vice-Presidente*.
 3 — Sá Tinoco.
 4 — Julho Leite.
 5 — Walter Franco.
 (*) Substituído pelo Senhor Auro de Lins.
 Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas.
Secretário — Aroldo Moreira.

Constituição e Justiça

- 1 — Dario Cardoso — *Presidente*.
 2 — Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.
 3 — Anísio Jobim.
 4 — Atílio Vivacqua.
 5 — Camilo Mercio.
 6 — Clodomir Cardoso.
 7 — Gomes de Oliveira.
 8 — Ivo d'Aquino.
 9 — João Villasboas.
 10 — Joaquim Pires.
 11 — Olavo Oliveira.

Reuniões às quintas-feiras, às 9,30 horas.

Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.

Auxiliar — Marília Pinto Amândo.

Educação e Cultura

- 1 — Flávio Guimarães — *Presidente*.
 2 — Cícero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.
 3 — Arêa Leão.
 4 — Luis Tinoco.
 5 — Sylvio Curvo (*).
 (*) Substituído interinamente pelo Sr. Senador Othon Mader.
 Reuniões: Quarta-feira às 15 horas.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Comissão de Finanças

- 1 — Ivo d'Aquino — *Presidente*.
 2 — Ismar de Gós (*) — *Vice-Presidente*.
 3 — Alberto Pasqualini — *Ministério do Trabalho Indústria e Comércio*.
 4 — Alfredo Neves — *Ministério das Relações Exteriores*.
 5 — Alvaro Adolfo — *Ministério da Viação e Obras Públicas*.
 6 — Apolinário Sales — *Ministério da Agricultura*.
 7 — Carlos Lindenberg — *Ministério da Marinha*.

SENADO FEDERAL

SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 2.ª LEGISLATURA

- 8 — Cesar Vergueiro — *Ministério da Aeronáutica*.
 9 — Domingos Velasco — *Congresso Nacional*.
 10 — Durrval Cruz — *Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas*.
 11 — Ferreira de Sousa — *Recicla*.
 12 — Mathias Olympio — *Poder Judiciário*.
 13 — Pinto Aleixo — *Ministério da Guerra*.
 14 — Plínio Pompeu (***) — *Ministério da Educação e Saúde*.
 15 — Vitorino Freire (***) — *Ministério da Justiça e Negócios Interiores*.
 (*) Substituído interinamente pelo Sr. Cícero de Vasconcelos.
 (**) Substituído interinamente pelo Sr. Walker Franco.
 (***) Substituído interinamente pelo Sr. Antônio Baymar.
Secretário — Evandro Mendes Vianna, *Diretor de Orçamento*.
 Reuniões: As quartas-feiras, às 15 horas.

Fôrças Armadas

- Pinto Aleixo — *Presidente*.
 Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.
 Magalhães Barata.
 Ismar de Gós.
 Roberto Glasser.
 Joaquim Pires.
 Mário Motta.
Secretário: Ary Kerner Veiga de Castro.

Redação de Leis

- 1 — Clodomir Cardoso — *Presidente*.
 2 — João Villasboas — *Vice-Presidente*.
 2 — José da Costa Perera.
 4 — Antônio Alexandre Bayma.
 5 — Veloso Borges.
Secretário — Américo Facó.
Auxiliar — Nathércia Sá Leitão.

Saúde

- Levindo Coelho — *Presidente*.
 Alfredo Simen — *Vice-Presidente*.
 Prisco Santos.
 Izechias da Rocha.
 Vivaldo Lima (*).
 (*) Substituído pelo Sr. Gomes de Oliveira (1-8-52).
 Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.
Secretário — Aurea de Barros Rêgo.
Prisco dos Santos.

Comissão de Trabalho e Previdência Social

- 1 — Carlos Gomes de Oliveira — *Presidente*.
 2 — Luis Tinoco — *Vice-Presidente*.
 3 — Ruy Carneiro.
 4 — Cícero de Vasconcelos.
 5 — Kerginaldo Cayalcanti.
 5 — Walter Franco.
 7 — Othon Mader.
 Reuniões às segundas-feiras às 16 horas.
Secretário — Pedro de Carvalho Muller.

Viação e Obras Públicas

- 1 — Euclides Vieira — *Presidente*.
 2 — Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.
 4 — Francisco Gallotti.

- 4 — Alencastro Guimarães.
 5 — Othon Mader.
 Reuniões — Quartas-feiras, às 15,30 horas.
Secretário — Francisco Soares Arruda.

Relações Exteriores

- Mello Vianna — *Presidente*.
 Mathias Olympio — *Vice-Presidente*.
 Alfredo Neves.
 Bernardes Filho.
 Ferreira de Souza.
 Georgino Avelino (*).
 Novaes Filho.
 (*) Substituído pelo Sr. Ruy Carneiro (7-10-52).
 Reuniões às segundas-feiras, às 16 horas.
Secretário — Lauro Portella.

Comissões Especiais

Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

- Aloysio de Carvalho — *Presidente*.
 Dario Cardoso.
 Francisco Gallotti.
 Anísio Jobim.
 Camilo Mercio.
 Carlos Lindenberg.
 Clodomir Cardoso.
 Antônio Bayma.
 Bernardes Filho.
 Marcondes Filho.
 Domingos Velasco.
 Olavo Oliveira.
 João Villasboas.
Secretário — Aurea de Barros Rêgo.

Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1951

- Mello Vianna — *Presidente*.
 Olavo Oliveira — *Relator*.
 Dario Cardoso.
 Anísio Jobim.
 Canuto Mercio.
 Clodomir Cardoso.
 Ivo d'Aquino.
 Alfredo Neves.
 Ferreira de Souza.
 Aloysio de Carvalho.
 João Villasboas.
 Joaquim Pires.
 Alberto Pasqualini.
 Atílio Vivacqua.
 Antônio Bayma.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Comissão Especial de Revisão do Código Comercial

- 1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente*.
 2 — Clodomir Cardoso — *Vice-Presidente*.
 3 — Ferreira de Souza — *Relator Geral*.
 4 — Atílio Vivacqua.
 5 — Vitorino Freire.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

Comissão Especial para Estudo da concessão dos Direitos Cíveis à Mulher Brasileira

- Mozart Lago — *Presidente*.
 Alvaro Adolpho — *Vice-Presidente*.
 João Villasboas.
 Gomes de Oliveira.
 Atílio Vivacqua.
 Domingos Velasco.
 Vitorino Freire.
Secretário — Ninon Borges.

Comissão Especial de Invest. gação sobre as condições materiais das instalações da Justiça do Distrito Federal e órgãos relacionados

- Mello Vianna — *Presidente*.
 Alencastro Guimarães — *Relator*.
 Atílio Vivacqua.
 Camilo Mercio.
 João Villasboas.
Secretário — Ivan Palmeira.
Auxiliar — Elza G. Schroeder.

Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1 de 1952

- Mello Vianna — *Presidente*.
 Joaquim Pires — *Vice-Presidente*.
 Atílio Vivacqua — *Relator*.
 Dario Cardoso.
 Aloysio de Carvalho.
 Camilo Mercio.
 Anísio Jobim.

- Clodomir Cardoso.
 Gomes de Oliveira.
 João Villasboas (*).
 Ivo d'Aquino.
 Carlos Saboya.
 Alfredo Neves.
 Mozart Lago.
 Alencastro Guimarães.
 (*) Substituído pelo Senador Hamilton Nogueira.
Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.

Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o cimento

- Francisco Gallotti — *Presidente*.
 Mozart Lago — *Vice-Presidente*.
 Julho Leite.
 Landulpho Alves.
 Mário Motta.
Secretário — Lauro Portella.

Atas das Comissões

Comissão de Transportes,

Comunicações e Obras Públicas

24.ª REUNIÃO (CONVOCAÇÃO), EM 21 DE JANEIRO DE 1953

As 16 horas, reúne-se, em uma das salas do Senado Federal sob a presidência do Sr. Eudícyes Vieira, a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas estando presentes todos os seus membros.

O Sr. Presidente procede à distribuição das seguintes matérias:

— ao Sr. Francisco Galvão, o projeto de lei do Senado n.º 12 de 1950, que autoriza o Poder Executivo a construir na cidade de Sabara um prédio para Correios e Telegrafos do tipo 3, a fim de opinar sobre a emenda de plano.

— ao Sr. Otho Mäder, o projeto de lei da Câmara n.º 387 de 1952, que estende aos acionistas do Departamento Nacional de Iluminação e Gas as vantagens concedidas pela Lei n.º 1.126 de 7 de junho de 1950 e o projeto de lei da Câmara número 331 de 1952, que autoriza o Poder Executivo a emitir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Geral dos Correios e Telegrafos uma série de selos postais comemorativos de cinqüentenario da fundação do Colégio Interno de São José, e do vigésimo quinto aniversário da criação do Colégio Externo de São José;

— ao Sr. Otho Mäder, o projeto de lei da Câmara n.º 12 de 1953, que dá ao atual aeroporto de Mossoró no Estado do Rio Grande do Norte, o nome de Aeroporto Dix-Sept Rosado;

— ao Sr. Alencastro Guimarães o projeto de lei da Câmara n.º 256 de 1952, que modifica o item 4 da alínea b) do Anexo 3 (Setor Transporte — Estrada de Ferro) da Lei n.º 1.192 de 18 de maio de 1950.

Nada mais havendo que tratar, levanta-se a reunião da qual eu, Francisco Soares Arruda, Secretário, saio a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 6.ª SESSÃO EM 23 DE JANEIRO DE 1953

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. CAPE FILHO, PRESIDENTE

As 14,30 horas comparecem os Srs. Senadores:

- Vivaldo Lima
- Waldemar Pedrosa
- Anísio Jobim
- Alvaro Adolpho
- Magalhães Barata
- Antonio Bayma
- Clodomir Cardoso
- Victorino Freire
- Arêa Leão
- João Pires
- Onofre Gomes
- Kerginaldo Cavalcanti
- Ferreira de Souza
- Ruy Carneiro
- Assis Chateaubriand
- Apolônio Sales
- Novas Filho
- Djeir Brindeiro
- Cícero de Vasconcelos
- Ismael de Góes
- Julio Leite

- Durval Cruz
- Walter Franco
- Lanulpho Alves
- Pinto Aleixo
- Alfredo Neves
- Ferreira Pinto
- Alencastro (Guilherme)
- Hamilton Nogueira
- Mozart Lago
- Bernardes Filho
- Mello Vianas
- Levindo Coelho
- Cesar Vergueiro
- Lóuings Vassco
- Costa Pereira
- Silvio Carve
- João Vilasboas
- Otho Mäder
- Roberto Gasser
- Gomes de Oliveira
- Francisco Galvão

O SR. PRESIDENTE — Acham-se presentes os Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai-se proceder a leitura da ata.

O SR. 1.º SUPLENTE (servindo de 2.º Secretário) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão e sem debate, é aprovada.

O SR. 3.º SECRETÁRIO (servindo de 1.º) lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem n.º 52-53 do Sr. Presidente da República, acusando o recebimento de comunicações.

Interrupção. São lidas e vão a imprimir os seguintes

PARECERES

N.º 7, de 1953

Da Comissão Especial de Reforma do Regimento Interno sobre o Projeto de Resolução n.º 8, de 1948.

Relator: Sr. Kerginaldo Cavalcanti.

O Projeto de Resolução n.º 8, de 1948, de autoria do Sr. Senador Alfredo Neves, propõe alteração de dispositivos do Regimento Interno do Senado na parte relativa ao pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o aspecto jurídico-constitucional das matérias submetidas à apreciação da Casa, inclusive as proposições da Câmara dos Deputados. Esse projeto recebeu no plenário um substitutivo e diversas outras emendas e teve pareceres das comissões Diretora e de Constituição e Justiça, esta aceitando o voto daquela, que também ofereceu substitutivo.

Acha-se a proposição em causa com a discussão encerrada. Acontece, porém, que o assunto sobre que ela dispõe, juntamente com as respectivas emendas, se encontra por completo regulado no novo Regimento que o Senado acaba de aprovar e que, para ser promulgado, depende apenas de votação da redação final.

Em face do exposto, a Comissão Especial, incumbida do estudo dessa reforma, manifestando-se a respeito do projeto, que lhe foi distribuído por despacho de 25 de maio de 1951, opina pelo seu arquivamento.

Sala das Comissões em 16 de novembro de 1952. — *Hamilton Nogueira*, Presidente. — *Kerginaldo Cavalcanti*, Relator. — *Alfredo Neves*. — *Aloysio de Carvalho Filho*.

PARECER

Da Comissão Durval Cruz sobre o Projeto de Resolução n.º 8, de 1948.

Relator: — Sr. Hamilton Nogueira.

O Projeto de Resolução n.º 8, de 1948, da autoria do Sr. Senador Alfredo Neves propõe alterações em dispositivos do Regimento Interno do Senado, tendo assinalado muito bem o Ilustre Relator a Comissão Especial de Reforma do Regimento Interno, Senador Kerginaldo Cavalcanti, o referido Projeto de Resoluções deste se trata de leis e normas que estão em vigor no novo Regimento Interno recentemente promulgado.

Não vejo motivos para que o pronunciamento da Comissão Diretora seja diferente do que está arquivado no Projeto de Resolução número 8, de 1948.

Sala das Comissões em 22 de janeiro de 1953. — *Waldemar Pedrosa*. — *Hamilton Nogueira*. — *Waldemar Pedrosa*. — *Waldemar Pedrosa*.

PARECER

N.º 9, de 1953

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 25-EV.

Relator: Sr. Anísio Jobim.

Vem à Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei n.º 25, de 1951, emenda substitutiva da Câmara dos Deputados, que autoriza o Presidente da República a aderir ao acordo concluído em Bruxelas, a 1.º de dezembro de 1924.

O Acórdão de que se trata é firmado por diversas nações para a concessão de facilidades aos marinheiros mercantes no tratamento de moléstias venéreas.

O Projeto organizado no Senado suscitou a emenda na Câmara, emenda que representa a finalidade constante da proposição em apêço, e que traduz a mesma ideia e providência.

Em Mensagem n.º 404, de 1950, o Sr. Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional a medida, acompanhada de uma Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores e do texto do Acórdão relativo à concessão de facilidades aos marinheiros mercantes para tratamento das doenças venéreas.

O projeto nasceu desse apêlo ao Congresso.

O Sr. Ministro do Exterior declina os motivos. O Comitê Misto de Organização Internacional do Trabalho e da Organização Mundial de Saúde sobre a higiene dos portos recomendou aos Estados Membros das mesmas Organizações a adesão ao mencionado Acórdão, enquanto não fôr concluído um ato internacional de maior alcance, que estabeleça um regulamento sanitário a luta anti-venérea.

O Acórdão em apêço continua a libitar titular, "destina-se a proporcionar aos marinheiros mercantes, sem distinção de nacionalidade, a possibilidade de tratamento gratuito das doenças venéreas, nos portos de escala, bem como durante as viagens".

A tradução em idioma português do Acórdão, junto a, esclarece outros pontos do Convênio, a que nos referimos em síntese.

Somos pela aceitação da proposição pelo seu aspecto constitucional. Sala Ruy Barbosa, em 16 de julho de 1952. — *Aloysio de Carvalho*, Presidente em exercício. — *Anísio Jobim*, Relator. — *Ruy Carneiro*. — *Gomes de Oliveira*. — *Clodomir Cardoso*. — *Itá d'Águila*.

PARECER

N.º 10, de 1953

Da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 25-EV.

Relator: Sr. Bernardes Filho.

Vem, para ser submetida à consideração do Senado, a emenda substitutiva da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei n.º 25-EV, Casa que autoriza o Presidente da República a aderir ao Acórdão concluído em Bruxelas a 1.º de dezembro de 1924, sobre concessão de facilidades aos marinheiros mercantes para o tratamento de doenças venéreas.

O Projeto de Senado está assim redigido:

"Art. 1.º É o Presidente da República autorizado a aderir nos termos das cópias devidamente autenticadas que a este acórdão, havido no Acórdão concluído em Bruxelas a 1.º de dezembro de 1924 e firmado por diversas outras nações para a concessão de facilidades aos marinheiros mercantes no tratamento de moléstias venéreas."

A emenda substitutiva proposta pela Câmara tem a seguinte redação:

"Art. 1.º É concedida ao Presidente da República autorização para aderir ao Acórdão relativo à concessão de facilidades aos marinheiros mercantes para o tratamento de doenças venéreas concluído em Bruxelas a 1.º de dezembro de 1924."

Do confronto dos dois textos, resulta a convicção de que o Senado, na redação do projeto de sua iniciativa, teve a cautela de vincular a autorização para a adesão ao acordo em apêço aos "termos das cópias devidamente autenticadas" que deverão integrar a publicação da lei ora em elaboração.

Por este motivo, esta Comissão é de parecer que a emenda substitutiva sugerida pela outra Casa do Congresso deve ser rejeitada.

Sala das Comissões em 1 de setembro de 1952. — *Mello Vianna*, Presidente. — *Bernardes Filho*, Relator. — *Ferreira de Souza*. — *Alfredo Neves*. — *Lorais Filho*.

PARECER

N.º 11, de 1953

Da Comissão de Saúde, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 25, de 1951.

Relator: Sr. Ezequias da Rocha.

Volta à Comissão de Saúde o Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1951, emendado na Câmara dos Deputados.

Tanto o projeto como a emenda autorizam o Presidente da República a aderir ao Acórdão, concluído em Bruxelas em 1.º de dezembro de 1924 e relativo à concessão aos marinheiros mercantes, sem distinção de nacionalidade, de tratamento gratuito das doenças venéreas, nos portos de escala e durante as viagens.

É óbvia a importância médico-social das providências que colima o projeto em apêço sobre que aliás, já se manifestou esta Comissão, através de brilhante parecer do prela-

o senador Vivaldo Lima, ao qual nada temos que acrescentar. Sala das Comissões, em 22 de outubro de 1952. — **Levindo Coêlho**, Presidente. — **Ezequias da Rocha**, Relator. — **Prisco Santos**. — **Alfredo Simich**. — **Vivaldo Lima**.

PARCEIRO

N.º 12, de 1953

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1951.

Relator: Sr. Alfredo Neves.

Retorna a Comissão de Finanças o projeto de Decreto Legislativo número 25 de 1951, com emenda substitutiva da Câmara dos Deputados, a qual autoriza o Presidente da República a aderir ao Acordo, concluído em Bruxelas a 1.º de dezembro de 1924, sobre concessão de facilidades aos marinheiros mercantes para o tratamento de doenças venéreas, nos portos de escala e durante as viagens.

A emenda substitutiva em nada incava o texto do projeto, como se verifica do parecer da Comissão de Relações Exteriores, que por isso opina pela sua rejeição, com o que estamos de acordo. A Comissão de Finanças, pois, manifesta-se no mesmo sentido.

Sala Joaquim Murinho em, 2 de janeiro de 1952. — **Cesar Vergueiro**, Presidente ad-hoc. — **Alfredo Neves**, Relator. — **Alvaro Adolpho**. — **Apolonio Sales**. — **Pinto Aleixo**. — **Alberto Pasqualini**. — **Durval Cruz**. — **Domingos Velasco**.

PARCEIRO

N.º 13, de 1953

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 304/52.

Relator: Sr. Camilo Mércio.

O projeto, decorrente de mensagem do Sr. Presidente da República ao Congresso Nacional, autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ 20.144.520,00 para atender às despesas com vários ranchos a serem criados na Escola Maranhense de Medicina e Veterinária, Escola de Agronomia do Nordeste, Escola de Agronomia do Ceará, aproveitando-se o pessoal existente nesses estabelecimentos.

Resultado o mesmo da Lei n.º 1.055, de 10 de janeiro de 1950, que federalizou as Escolas de Agronomia e de Veterinária nos Estados do Paraná, Ceará, Rio de Janeiro e Bahia. Nada lhe tendo a opor sob o aspecto constitucional opino pela aprovação do projeto.

Sala Ruy Barbosa, em 27 de novembro de 1952. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício. — **Camilo Mércio**, Relator. — **Joaquim Feres**. — **Ivo d' Aquino**. — **Clodomir Cardoso**. — **Atílio Vivacqua**.

PARCEIRO

N.º 14, de 1953

Da Comissão de Finanças, sobre o projeto de Lei da Câmara n.º 304-52.

Relator: Sr. Apolonio Sales.

O presente projeto de lei é de origem executiva. Visa possibilitar o cumprimento dos dispositivos legais que federalizaram a escola de veterinária de Niterói e as de agronomia do Ceará e da Paraíba.

Examinado sob aspecto legal pelas demais comissões, sob o financeiro

não há nada a alegar. O aumento de despesas é uma decorrência de lei. A projeto não sofreu emendas na Câmara, obedeceu o quadro apresentado pelo executivo e mudou pela primeira casa legislativa, os padrões de norma.

Sou pela aprovação do projeto. Sala Joaquim Murinho, 21 de janeiro de 1952. — **Ismar de Goes**, Presidente em exercício. — **Apolonio Sales**, Relator. — **Alberto Pasqualini**. — **Alfredo Neves**. — **Cesar Vergueiro**. — **Durval Cruz**. — **Pinto Aleixo**. — **Alvaro Adolpho**.

PARCEIRO

N.º 15, de 1953

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 99/52.

Relator: Sr. Joaquim Pires.

A Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos tendo contratado com a firma "Clasa" Comercial, Industrial e Agrícola S. A., o fornecimento, por parte desta, de máquinas de vender selos, com o preenchimento de formalidades regulamentares submeteu ao Registro pelo Tribunal de Contas e respectivo contrato o Tribunal recusou o registro por incompatível a estipulação contida na cláusula 7.ª que assim se expressa:

"O Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, de acordo com o artigo 95 do Regulamento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n.º 20.430, de 21 de janeiro de 1946, providenciara, na época oportuna, a inclusão da despesa em restos a pagar, de 1951.

O Tribunal entendeu que a vigência do contrato, por força dessa cláusula, ultrapassaria o exercício financeiro, faltando a indicação por onde correria a despesa no exercício de 1952. O Departamento em face de tais razões, em aditamento ao contrato fez lavrar um termo aditivo que submeteu a apreciação do Tribunal pelo ato de concessão do ato de concessão do registro o Tribunal, entretanto, manteve a decisão anterior e negou registro ao termo aditivo, atendendo que pelo mesmo foi cancelada a cláusula 6.ª do contrato referente a caução a que estaria sujeito a contratante — submetendo seu a o pronunciamento do Congresso Nacional nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal.

A Câmara dos Deputados entendeu, entretanto, pelo Projeto em apreço, aprovar o contrato e o termo aditivo. A Constituição Federal no § 3.º do art. 77 dispõe:

"Em qualquer caso, a recusa de registro por falta de saldo no crédito ou por imputação a crédito impróprio terá caráter proibitivo."

De resto o Departamento tendo declarado "que o material em causa não é fabricado no País", tornava-se impossível importá-lo dentro, no exercício orçamentário, daí a resolução do Tribunal além da que se infere do preceito constitucional citado.

Embora o Departamento encarregado a necessidade de tais máquinas e acessórios não pode o relator considerar constitucional o projeto pelo que é a Comissão de parecer que seja ele rejeitado, mesmo porque, sob aquele aspecto, não se pronunciou a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados mas, tão somente a de Tomada de Contas.

Sala Ruy Barbosa, em 27 de novembro de 1952. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente. — **Joaquim Feres**, Relator. — **Clodomir Cardoso**. — **Ivo d' Aquino**, pela rejeição do projeto, considerando-o, entretanto, constitucional. — **Camilo Mércio**. — **Atílio Vivacqua**, vencido.

PARCEIRO

N.º 16, de 1953

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 99, de 1952.

Relator: Sr. Alvaro Adolpho.

1. O projeto aprova o termo de contrato e o aditivo a este, firmados entre a União, pelo Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Clasa Comercial, Industrial e Agrícola S. A., para fornecimento de máquinas de venda de selos, em virtude da recusa pelo Tribunal de Contas do registro desses atos, sob o fundamento de ser incompatível a estipulação ad cláusula sétima do primeiro, por ter a vigência do contrato ultrapassado o exercício financeiro e ter faltado a indicação por onde correria a despesa no exercício de 1952. Apesar daquele Departamento ter pedido reconsideração da decisão denegatória, encaminhando cópias do termo do contrato e do seu aditivo, resolveu o Tribunal manter a recusa ao registro, já então pelo fundamento de que o último termo cancela a cláusula da caução.

Entretanto, como acentuou o relator da douta Comissão de Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, o Tribunal de Contas reconheceu que a concorrência para o fornecimento dessas máquinas destinadas ao serviço postal transcorreu regularmente, tendo a contratante apresentado a proposta mais barata, sendo observadas as prescrições legais para a aquisição do material, inclusive a apresentação, por parte da firma fornecedora, dos documentos indispensáveis à lavratura do contrato. O Diretor Geral do Departamento informou aquela douta Comissão que o contrato de fornecimento fora assinado a 30 de novembro de 1951, sendo a despesa incluída na relação de "Restos a Pagar" desse ano, devidamente registrada pelo Tribunal de Contas e salienta a necessidade de ser dada execução a esse contrato, uma vez que a manutenção da decisão do Tribunal de Contas importará no cancelamento da verba já registrada de "Restos a Pagar" e na realização de nova concorrência, com prejuízo para o interesse público, até mesmo pelo encarecimento desse material cada dia que passa.

Parece-nos que a aprovação do contrato e do seu aditivo pelo projeto da Câmara dos Deputados deve ser mantido pelo Senado. Os fundamentos da recusa do registro pelo Tribunal de Contas não são de molde a levar à conclusão de que o contrato se tornaria inexequível por ter de correr a despesa proposta pelas sobras pelas que passaram da dotação global destinada ao reparamento do Departamento, através do Plano Postal e Telegráfico, representadas pelos "Restos a Pagar", uma vez que essa verba foi devidamente e em tempo registrada naquele Tribunal. O D.C.T. dispõe dessa dotação global, que lhe reserva a Lei n.º 498, de 28 de novembro de 1948, em cada exercício e nos anos de 1951 e 1952 essa dotação, que é de Cr\$ 110.000.000,00, para cada exercício, foi integralmente entregue ao mesmo Departamento. Não há, pois, que ter em dúvida dispense dos recursos necessários à despesa, com a aquisição do equipamento a que aqueles atos se referem.

Não pode ter, portanto, no caso aplicação o disposto no § 3.º do art. 77 da Constituição, relativo à recusa do registro, por falta de saldo ou por imputação a crédito impróprio, como entendeu dita verba, a maioria da douta Comissão de Constituição e Justiça.

O projeto se justifica, principalmente, pela conveniência em ser atendido o serviço público, que seria prejudicado com a demora na aquisição do material contratado, destinado à venda de selos e ao reparamento

dos Correios do país, por um equipamento especializado de maior rendimento.

2. Somos, por isso, pela aprovação do projeto.

Sala Joaquim Murinho, 21 de janeiro de 1952. — **Cesar Vergueiro**, Presidente ad-hoc. — **Alvaro Adolpho**, Relator. — **Alfredo Neves**. — **Alberto Pasqualini**. — **Domingos Velasco**. — **Durval Cruz**. — **Pinto Aleixo**. — **Apolonio Sales**.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Onofre Gomes, primeiro orador inscrito.

O SR. ONOFRE GOMES (*) — Sr. Presidente, a 25 do corrente, o Município de Iguatu comemorará seu primeiro centenário. Como a maioria dos Municípios cearenses, apesar das frequentes perturbações decorrentes das secas, é próspero e progressista, sob os aspectos econômicos, financeiro e social, destacando-se relativamente a este último, no terreno cultural.

A natureza dotou a região de um dos atributos essenciais à prosperidade de uma ora, Iguatu, conforme a significação da palavra — água boa — conta talvez, com a maior lagoa do Estado do Ceará, a qual, a certo ponto, lhe garante umidade, desde que as crises climáticas não sejam muito intensas, capa de permitir a exploração agro-pecuária.

Não é possível, Sr. Presidente, referirmo-nos a Iguatu sem por em relevo a obra do grande médico Doutor Carlos Gouveia. Naquele interior, unicamente com o esforço pessoal e a ajuda de uma população que, em média, não dispõe dos recursos mínimos necessários à própria subsistência, edificou equipou e mantém um excelente hospital, de que se vale também a gente pobre das redondezas.

É bem fácil, Sr. Presidente julgar do esforço a despender em circunstâncias tais, por esse grupo de cinco ou seis pessoas para suster no nível de eficiência que a todos nós cearenses, nos apraz, uma organização hospitalar daquele vulto, certamente levando em consideração a zona onde se encontra e os recursos desta.

Há no hospital duzentos leitos, razoáveis salas de operação, boas enfermarias, eficientes instalações de refeitórios e cozinha e o serviço hospitalar realmente impressionante, pelo devotamento com que é executado.

Conseqüentemente, é com absoluta justiça que, focalizando o centenário de Iguatu, ponho em relevo a obra humanitária do Dr. Carlos Gouveia e de quatro ou cinco médicos, seus colaboradores.

Em Iguatu, Senhores Senadores, nasceram vários cearenses que se tornaram ilustres pelo saber e competência. Entre eles, o Dr. Carlos Matos Peixoto, ex-secretário do Estado, ex-Governador, ex-Deputado, ex-Professor da Faculdade de Direito do Ceará, atual Professor da Universidade do Rio de Janeiro, grande advogado proficiente jurista e erudito filósofo; o Coronel-Engenheiro Militar, Professor da antiga Escola do Estado Maior do Exército, Rubens de Monte Lima, um dos mais ilustres oficiais do Exército. De extensa e profunda cultura matemática, eremito geodesta, enfrentou sozinho — exemplo na história da Matemática — o grave problema da compensação da cadeia geodésica da Lagoa Mirim, tarefa que deveria ser permanentemente desempenhada pelo menos por duas equipes de dois calculistas, trabalhando simultaneamente em recíproco controle.

Sr. Presidente, tal era a constância de Rubens Monte Lima que, embora bastante doente, como ex-membro da Comissão de Limites do Brasil, com o Uruguai executou a convenção do condomínio da Lagoa Mirim; ele, isolado, sem qualquer ajuda, compôs a cadeia de ligação entre as redes

geodésicas do Rio Grande do Sul e do Uruguai, talvez um dos mais graves problemas que a egodésia poderia apresentar a geodestas, visto como se tratava de uma cadeia que ligava duas redes diferentes: a do Brasil, de triângulos grandes, de lado médio de cinquenta quilômetros, e a do Uruguai, de triângulos pequenos de lado médio de dezoto quilômetros. Acrescentava-se ainda a dificuldade de já estar executada, realizada e compensada, nas respectivas estações, a medição brasileira que morria na nossa fronteira, sendo, conseqüentemente, os valores angulares brasileiros considerados fixos, inalteráveis.

Depois de como operador, cooperar na medição dessas cadeias, Ruens, sózinho, enfrentou a matéria da compensação, um dos delicados problemas matemáticos, pela dificuldade e sutilidades que apresenta, embora isso lhe custasse, talvez a própria vida.

Antes de falecer, entregou o trabalho ultimado o impresso — obra que ha de perdurar na bibliografia de matemática brasileira, americana e talvez mundial — sob o título "Método dos mínimos quadrados". Os capítulos finais desse livro profundo e fecundo focalizam a solução do problema da compensação de cadeias geodésicas.

E, como terceiro filho ilustre de Iguatú permita-me o Senado citar Fran Martins, consista crítico literário e romancista dos maiores na geração cearense que entra em plena maturidade.

Como homenagem a Iguatú, trago ao conhecimento do Senado alguns dados característicos, pelos quais se evidencia e ascende que vem conquistando o município.

Ei-los Sr. Presidente:

População

Em 1872	— 12.714
Em 1900	— 19.681
Em 1920	— 32.406
Em 1940	— 34.699
Em 1950	— 42.302

Aumento

De 1872 a 1900	— 6.967
De 1900 a 1920	— 12.725
De 1920 a 1940	— 2.293
De 1940 a 1950	— 7.603
De 1872 a 1950	— 29.588

Estrutiva

Para 1952 — 44.637

Casamentos

1948	— 194
1949	— 287

Nascimentos

1948	— 641
1949	— 553

Óbitos

1948	— 729
1949	— 1.027
1950	— 897

Arrecadação das Coletorias Estaduais

1946	— 1.143.588,00
1947	— 1.564.828,00
1948	— 1.603.649,40
1949	— 1.826.878,00
1950	— 4.021.942,10

Aumento

De 1946 a 1950	— 2.878.333,50
Arrecadação das Coletorias Federais	
1945	— 378.672,20
1946	— 496.364,10
1947	— 839.697,10
1948	— 917.963,20
1949	— 974.979,20
1950	— 839.275,30

Aumento

De 1945 a 1949 — 595.497,00

Arrecadação pelo Município

1943	— 220.000,00
1944	— 245.900,30
1945	— 218.000,00
1946	— 293.000,00
1947	— 417.600,00
1948	— 417.000,00
1949	— 956.000,00
1950	— 1.105.426,20

Despesa do Município

1943	— 220.000,00
1944	— 232.000,00
1945	— 235.000,00
1946	— 280.000,00
1947	— 309.000,00
1948	— 370.000,00
1949	— 973.000,00
1950	— 1.126.475,30

Aumento

De 1943 a 1949 — 753.000,00

Produção: Cera de carnaúba, casquinha de mandioca, magnésita (industrial), calcinada, magnésita bruta, polvilho ou goma, rapadura, telha, tijolo de alvenaria.

Valor: Cr\$ 694.026,00

Fabricas: 55

Produção de óleos

De algodão

1948	— 2.494.926 kg.
1949	— 3.552.365 kg.
1950	— 1.792.660 kg.

De oleícola

1948	— 0 kg.
1950	— 764.952 kg.

Carnaubais — 35

Palmeiras

Novas	— 16.47.
Adultas	— 12.727
Total	— 29.198

Semente de oleícolas

Quantidade

1.379.238 kg. (1947)	
Valor	

Cr\$ 1.655.086 (1947)

Semente de mamona

Quantidade	— 14.850 ton. (1950)
Valor	

Estabelecimentos agrícolas (censo 1940) — 1.719

Produção agro-pecuária

Algodão (1949)	— 1.100.00, arrobas
Valor	— Cr\$ 67.280.000,00
Arroz (1949)	— 38.500 (sacos de 60 kg.)
Valor	— Cr\$ 3.465.000,00
Cana (1949)	— 2.000 tons.
Valor	— Cr\$ 170.000,00
Feijão (1949)	— 52.00 arrobas
Valor	— Cr\$ 6.760.000,00
Mandioca (farinha) (1949)	— 1:100 (saacs de 60 kgs.)
Valor	— Cr\$ 194.500,00
Milho (1949)	— 300.00 tons.
Valor	— Cr\$ 19.500.000,00
Rebanhos (1949)	
Bovino	
20.350	— Valor Cr\$ 12.210.000,00
Equino	
4.850	— Valor Cr\$ 2.425.000,00
Suíno	
7.740	— Valor Cr\$ 774.000,00
Ovino	
13.840	— Valor Cr\$ 692.000,00
Caprino	
11.160	— Valor Cr\$ 558.000,00
Asininos	— 4.470
Muare	— 2.943
Aves	— 38.090
Gado abatido (1949)	
Bovinos	
4.601	— Carne produzida — 629 tons.
Suínos	
2.247	— Carne produzida — 79 tons.
Ovinos	
3.792	— Carne produzida — 46 tons.
Caprinos	
2.747	— Carne produzida — 27 tons.
Bancos	— Agência do Banco do Brasil.
Cooperativas	— Nenhuma.

Firmas Principais — Vicente Brasil, Odilon Filgueiras, Braz Papales e Sociedade Algodoeira S. A.

Agudes construídos em Cooperaçao com o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — Nenhum.

Para terminar, Sr. Presidente, permito-me sugerir à Mesa do Senado se congratule com o Executivo e com a Câmara dos Vereadores de Iguatú no momento em que o seu laborioso povo, na maior simplicidade, visto como é grave a situação financeira na só do Estado como do Município, celebra o centenário da cidade. — (Muito bem! Muito bem!).

Deixam de comparecer os Senhores Senadores:

Prisco dos Santos.
Mathias Olympio.
Plinio Pompeu.
Olavo Oliveira.
Georgino Avellino.
Velloso Borges.
Ezequias da Rocha.
Aloysio de Carvalho.
Carlos Lindemberg.
Luiz Tinoco.
Attilio Vivacqua.
Sá Tinoco.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.

Dario Cardoso.

Vespasiano Martins
Flávio Guimarães
Ivo d'Aquino.
Alberto Pasqualini
Alfredo Simch.
Camilo Mercio (21)

O SR. PRESIDENTE — A Mesa telegrafará ao Prefeito e à Câmara de Vereadores de Iguatú nos termos que V. Ex.ª acaba de formular.

Continua a hora do expediente
Tem a palavra o nobre Senador Mozart Lago, segundo orador inscrito.
O SR. MOZART LAGO — Senhor Presidente, pretendia tratar hoje, largamente, de um assunto que os jornais, nesses últimos dias, vêm focalizando acieira de impedimento que o Ministério da Fazenda criara as mulheres para que elas se inscrevessem no concurso para fiscais do imposto de consumo. Indo ontem, entretanto, ao Catete falar a respeito da matéria com o Sr. Presidente da República, de lá sai inteiramente tranqüilo, porque o Sr. Getúlio Vargas tivera noticia da proibição e imediatamente determinara ao DASP, uma vez que em lei alguma existia proibição de as mulheres se inscreverem naquelas provas de habilitação baixasse instruções permitindo que nossas patricias também pudessem fazer concurso para fiscais do imposto de consumo.

Era a comunicação, Sr. Presidente, que desejava fazer ao Senado e a Nação. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.
Tem a palavra o nobre Senador Apolonio Sales, terceiro orador inscrito.

O SR. APOLONIO SALES —

Sr. Presidente, tive conhecimento de que, na quarta-feira passada, atingiram a cidade de Recife os cabos condutores de energia elétrica da futura estação produtora de Paulo Afonso.

Não queria deixar passasse este acontecimento se registre nos "Anais do Senado", porque, para os pernambucanos que há tantos anos aguardavam a utilização da energia de Paulo Afonso no desenvolvimento de suas indústrias, este fato marca uma grande data e o início de uma nova era.

E' verdade que, por ora, chegaram apenas os cabos de aço envolvidos em trama de alumínio que transportarão a energia da Cachoeira de Paulo Afonso. Mas as obras vão adiantadas. A primeira turbina já está sendo instalada e mais duas outras se encontram no local da obra. E' de se esperar que em menos de ano e meio, os cabos transportem os primeiros 180.000 KW de energia útil da Paulo Afonso.

O evento, porém, já é altamente significativo, porque bem compreendemos que, ali, no sertão nordestino, obra de engenharia como a que vem sendo executada representa algo mais do que conhecimento técnico, algo mais do que inversão de dinheiro; representa, sobretudo confiança no destino de uma terra que, infelizmente todos os anos é sacudida pela inelutabilidade de um tempo ingrato para a lavoura como a lhe indicar que seu destino está na indústria a custa de energia abundante e barata.

Feliz a nação, Sr. Presidente, que, como o Brasil, pode ter suas atividades diversificadas nas várias regiões. Não sou dos que condenam uma atividade única em determinadas regiões do país. Seria daqueles que condenassem uma atividade única dentro do país. Levando o carolário

ao aspecto econômico da própria lavoura, não condeno as regiões monocultoras, mas o país monocultor.

Desejaria que o Brasil, de Norte a Sul, após estudo profundo de ecologia, situasse nas diversas regiões as lavouras mais apropriadas, as explorações rurais mais acertadas para maior aperfeiçoamento de sua técnica e maior rendimento, portanto, de sua produção.

Caberia, então, no nosso país um pouco mais de indústria em certas regiões e noutras mais lavoura. Aqui a lavoura próspera do café, ali o cultivo exuberante da cana de açúcar, acolá a exploração do mate, enfim, a diversificação de culturas no Brasil, sem prejuízo da monocultura indicativa do Nordeste, onde a agricultura

da pela técnica. Felizmente vejo impõe capital maior do que em qualquer parte do país, porque exige a inversão vultosa das irrigações, foi contemplado pela natureza com um manancial de energia ultra-potente, dos mais ricos do mundo, como a significar que tem sua trilha marcada nos destinos de uma indústria, que há de viver da matéria-prima da região do país e do estrangeiro e há de constituir a riqueza da nação.

Pego, pois, a V. Excia. Sr. Presidente, registre nos anais deste Senado a chegada dos fios de energia da Cachoeira de Paulo Afonso a Recife. Ali as torres se erguem a indicar bem alto o nosso destino e espero que, em breve tempo, rodem as turbinas de Paulo Afonso, abrindo o moderno novo caminho, nova trilha da prosperidade. — *Muito bem!*

Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.

O SR. PRESIDENTE — Não há outros oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, designando para a de segunda-feira a seguinte.

Ordem do Dia.

Eleição para provimento da vaga de 1.º Secretário.

Discussão única do Parecer número 1.306, de 1952, da Comissão de Redação de Leis, oferecendo redação final à emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 112, de 1952, que dispõe sobre a prestação de exames, em 2.ª época, por alunos dependentes e condicionalmente matriculados em série superior.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 10 minutos.

ATA DA 4.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 23 DE JANEIRO DE 1953

Republica-se por ter saído com incorreção:

O SR. PRESIDENTE — O nobre Senador Joaquim Pires, presidente em exercício da Comissão de Constituição e Justiça pede substitutos para os Senadores Olavo Oliveira, Camilo Mércio e Clodomir Cardoso, que se encontram ausentes desta Capital.

Designo o Senador Luiz Tinoco para substituir o Senador Clodomir Cardoso, o Senador Mello Vianna para substituir o Senador Camilo Mércio e o Senador Kerginaldo Cavalcanti para substituir o Senador Olavo Oliveira.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 0.40